



Data
14/04/2021 22:15:05

Setor de Origem
CAMPUS-CB - [CECAF-CB](#)

Tipo
Aquisição de material de consumo -
licitação dispensável

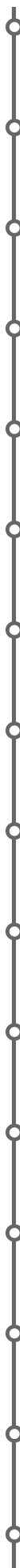
Assunto
Solicitação de aquisição de gêneros alimentícios para demandas do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) - 2021

Interessados
IFPB - Campus Cabedelo

Situação
Em trâmite

Trâmites

- 30/07/2021 10:38
Recebido por: CC-CB: Cassandra Wilma de Lima Costa
- 30/07/2021 10:06
Enviado por: DAPF-CB: Mario Jorge da Silva Rachman
- 30/07/2021 10:05
Recebido por: DAPF-CB: Mario Jorge da Silva Rachman
- 30/07/2021 09:50
Enviado por: CCL-CB: Thayssa Daniela da Silva Gomes
- 30/07/2021 09:49
Recebido por: CCL-CB: Thayssa Daniela da Silva Gomes
- 30/07/2021 09:12
Enviado por: GAB-CB: Ana Ligia Chaves Silva
- 29/07/2021 15:54
Recebido por: GAB-CB: Ana Ligia Chaves Silva
- 28/07/2021 10:07
Enviado por: DAPF-CB: Mario Jorge da Silva Rachman
- 27/07/2021 16:06
Recebido por: DAPF-CB: Mario Jorge da Silva Rachman
- 27/07/2021 14:17
Enviado por: COPLAN-CB: Renato Arcurio Milagre

- 
- 27/07/2021 14:16
Recebido por: COPLAN-CB: Renato Arcurio Milagre
 - 23/07/2021 10:22
Enviado por: DAPF-CB: Mario Jorge da Silva Rachman
 - 23/07/2021 10:10
Recebido por: DAPF-CB: Mario Jorge da Silva Rachman
 - 23/07/2021 10:09
Enviado por: CCL-CB: Thayssa Daniela da Silva Gomes
 - 11/06/2021 10:34
Recebido por: CCL-CB: Thayssa Daniela da Silva Gomes
 - 11/06/2021 10:16
Enviado por: DAPF-CB: Mario Jorge da Silva Rachman
 - 11/06/2021 09:26
Recebido por: DAPF-CB: Mario Jorge da Silva Rachman
 - 11/06/2021 09:21
Enviado por: DG-CB: Licio Romero Costa
 - 10/06/2021 21:59
Recebido por: DG-CB: Licio Romero Costa
 - 10/06/2021 10:20
Enviado por: PF-RE: LARISSA MARIA DA SILVA
 - 17/05/2021 09:43
Recebido por: PF-RE: LARISSA MARIA DA SILVA
 - 17/05/2021 09:21
Enviado por: DG-CB: Licio Romero Costa
 - 17/05/2021 09:02
Recebido por: DG-CB: Licio Romero Costa
 - 16/05/2021 22:50
Enviado por: CCL-CB: Thayssa Daniela da Silva Gomes
 - 14/05/2021 09:52
Recebido por: CCL-CB: Thayssa Daniela da Silva Gomes
 - 14/05/2021 09:43
Enviado por: COPLAN-CB: Renato Arcurio Milagre

- 
- 14/05/2021 09:41
Recebido por: COPLAN-CB: Renato Arcurio Milagre
 - 14/05/2021 09:13
Enviado por: CCL-CB: Thayssa Daniela da Silva Gomes
 - 11/05/2021 11:44
Recebido por: CCL-CB: Thayssa Daniela da Silva Gomes
 - 11/05/2021 10:37
Enviado por: DAPF-CB: Mario Jorge da Silva Rachman
 - 30/04/2021 08:21
Recebido por: DAPF-CB: Mario Jorge da Silva Rachman
 - 29/04/2021 10:01
Enviado por: CECAF-CB: Valeria Camboim Goes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CABEDELO

OFÍCIO 5/2021 - COE/DDE/DG/CB/REITORIA/IFPB

Cabedelo, 14 de abril de 2021

Ao Senhor

Mário Jorge da Silva Rachman

Diretor de Administração, Planejamento e Finanças

IFPB Campus Cabedelo

Assunto: Solicitação de aquisição de gêneros alimentícios para demandas do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) - 2021

Senhor Diretor,

Vimos por meio deste, solicitar providências na aquisição de gêneros alimentícios para promover a alimentação saudável dos estudantes da educação básica do IFPB- Campus Cabedelo, atendendo as determinações da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução do FNDE nº 06/2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE, conforme as condições estabelecidas no Projeto Básico acostado aos autos.

Atenciosamente,

Valéria Camboim Góes

Docente

Presidente da Comissão

Mário Jorge da Silva Rachman

Diretor de Administração, Planejamento e Finanças

Membro da Comissão

Thayssa Daniela da Silva Gomes

Setor de Licitações

Membro da Comissão

Silvia Helena Valente Bastos

Nutricionista

Membro da Comissão

Luciana Trigueiro de Andrade

Extensionista

Membro da Comissão

Thyago de Almeida Silveira

Extensionista

Membro da Comissão

Magda Elizabeth Hipólito de Carvalho

Representante da COPAE

Membro da Comissão

De acordo, em 14/04/2021.

Mário Jorge da Silva Rachman

Diretor de Administração, Planejamento e Finanças

Documento assinado eletronicamente por:

- **Magda Elizabeth Hipolito de Carvalho**, PSICOLOGO-AREA, em 14/04/2021 21:11:52.
- **Thyago de Almeida Silveira**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 14/04/2021 18:10:02.
- **Mario Jorge da Silva Rachman**, DIRETOR - CD3 - DAPF-CB, em 14/04/2021 17:13:04.
- **Thayssa Daniela da Silva Gomes**, COORDENADOR - FG2 - CCL-CB, em 14/04/2021 16:50:14.
- **Silvia Helena Valente Bastos**, NUTRICIONISTA-HABILITACAO, em 14/04/2021 16:13:11.
- **Luciana Trigueiro de Andrade**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 14/04/2021 15:30:37.
- **Valeria Camboim Goes**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 14/04/2021 15:22:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/04/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 175069

Código de Autenticação: 41905db3a2



Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CABEDELLO / PB, CEP 58103-772

<http://ifpb.edu.br> - (83) 3248-5400



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

PORTARIA 45/2021 - DG/CB/REITORIA/IFPB, de 9 de março de 2021.

O Diretor Geral do Campus de Cabedelo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nomeado pela Portaria nº 2.845/2018-Reitoria, de 30 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 03 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições legais e no uso de suas competências definidas pela Portaria nº 2.628/2019-Reitoria, de 28 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar (CECAF), no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Campus Cabedelo;

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência da primeira, comporem a referida comissão:

- Valéria Camboim Góes (docente, SIAPE 1760625)
- Luciana Trigueiro de Andrade (docente, SIAPE 2339902)
- Magda Elizabeth Hipólito de Carvalho (psicóloga, SIAPE 1737456)
- Mario Jorge da Silva Rachman (assistente em administração, SIAPE 1929651)
- Silvia Helena Valente Bastos (nutricionista, SIAPE 1157771)
- Thyssa Daniela da Silva Gomes (assistente em administração, SIAPE 2312466)
- Thyago de Almeida Silveira (docente, SIAPE 2736886)

Art. 3º Caberá à Comissão elaborar, organizar e executar a chamada pública da agricultura familiar 2021, objetivando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) quanto à aquisição de alimentos da agricultura familiar no Campus Cabedelo, observando o disposto na Resolução MEC/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020;

Art. 4º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, vigorando o ato a partir desta data.

LÍCIO ROMERO COSTA
Diretor Geral do Campus Cabedelo

Documento assinado eletronicamente por:

■ Lício Romero Costa, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-CB, em 09/03/2021 11:40:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/03/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 164220

Código de Autenticação: 6d06e90474





Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Portaria Comissão PNAE - Cabedelo_2021

Assunto: Portaria Comissão PNAE - Cabedelo_2021
Assinado por: Valeria Goes
Tipo do Documento: Portaria
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Valeria Camboim Goes, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 14/04/2021 22:18:05.

Este documento foi armazenado no SUAP em 14/04/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 210546

Código de Autenticação: b840212381





Despacho:

Solicitação de aquisição de gêneros alimentícios para demandas do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) - 2021

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Valeria Camboim Goes, COORDENADOR - FG2 - COE-CB, [CECAF-CB](#), em 29/04/2021 10:01:06.

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.



Despacho:

Segue para instrução processual.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Mario Jorge da Silva Rachman, DIRETOR - CD3 - DAPF-CB, [DAPF-CB](#), em 11/05/2021 10:37:19.

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

ITENS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CABEDELO

Item	Descrição	Per capita por aluno	Quantidade total por aluno
Banana	Fruta in natura, tipo banana, espécie prata, primeira qualidade, semimadura, tamanho médio, fresca, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	1 Kg	3 Kg
Manga	Fruta in natura, tipo manga, espécie Tomy, primeira qualidade, semimadura, tamanho médio, fresca, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	1 Kg	3 Kg
Laranja	Fruta in natura, tipo Laranja, espécie Pêra, primeira qualidade, semimadura, tamanho médio, fresca, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	1,5 Kg	4,5 Kg
Macaxeira	Tubérculo in natura, tipo mandioca, espécie comum, aplicaçãoalimentícia, primeira qualidade, tamanho médio a grande, fresca, íntegra, sem ruptura, com casca sã, com grau de maturação médio, livres de materiais terrosos na superfície externa, isenta de umidade e superfícies pegajosas, com aspecto, cor e odor característicos, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	2 Kg	6 Kg
Batata Doce	Tubérculo in natura, tipo batata doce, espécie comum, aplicação alimentícia, primeira qualidade, tamanho médio a grande, fresca, íntegra, sem ruptura, com casca sã, com grau de maturação médio, livres de materiais terrosos na superfície externa, isenta de umidade e superfícies	2 Kg	6 Kg

	pegajosas, com aspecto, cor e odor característicos, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.		
Goma de Tapioca	Goma de tapioca, tipo processada, textura firme e macia, cor branca, primeira qualidade, empacotado em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, CNPJ, quantidade do produto, data de fabricação, prazo de validade. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênicas - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos.	2 Kg	6 Kg

Cabedelo/PB, 06 de maio de 2021.

Silvia Helena Valente Bastos

Silvia Helena Valente Bastos

Nutricionista - PRAE

SIAPÉ 1157771



Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Cardápio

Assunto: Cardápio
Assinado por: Thayssa Daniela
Tipo do Documento: Relação
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thayssa Daniela da Silva Gomes, COORDENADOR - FG2 - CCL-CB**, em 12/05/2021 11:11:56.

Este documento foi armazenado no SUAP em 12/05/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 228263

Código de Autenticação: edb93854d9



NOTA TÉCNICA REFERENTE AOS ITENS QUE COMPÕEM OS KITS

Na seleção dos gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, para compor os kits buscou-se atender a Resolução MEC/FNDE nº 02/2020 no que se refere a priorizar, na composição do kit alimentos in natura e minimamente processados.

De acordo com o Guia Alimentar para a População Brasileira (2014) alimentos minimamente processados são alimentos in natura que foram submetidos a pequenas alterações, tais como empacotar os grãos ou moê-los, embalar cortes de carne vermelha, frango e peixes para refrigerar ou congelar e pasteurizar ou desidratar o leite, a fim de permitir, facilitar ou melhorar as condições de consumo de certos alimentos in natura.

Neste sentido, para a aquisição de gêneros alimentícios para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, que possui como número de processo 23170.001191.2021-11, optou-se por alimentos in natura (frutas, raízes e legumes) e minimamente processados (goma para tapioca) por serem alimentos de maior valor nutricional, sem excesso de açúcares, sódio e gordura e adição de compostos químicos.

Cabedelo/PB, 06 de maio de 2021.



Silvia Helena Valente Bastos

Nutricionista - PRAE

SIAPE 1157771

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Nota Técnica

Assunto: Nota Técnica
Assinado por: Thayssa Daniela
Tipo do Documento: Nota técnica
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thayssa Daniela da Silva Gomes, COORDENADOR - FG2 - CCL-CB**, em 12/05/2021 11:12:37.

Este documento foi armazenado no SUAP em 12/05/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 228265

Código de Autenticação: 43e524ad0b



Filtros utilizados: Número do Item: 635

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
635	Materiais e Serviços	CONSUMO	461697	FRUTA IN NATURA	40000	Não	0,50	20.000,00	-	Sim	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Incluído no PAC

Total: 1 item(s)
Valor total dos itens: **R\$ 20.000,00**



Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

PGC

Assunto: PGC
Assinado por: Thayssa Daniela
Tipo do Documento: Comprovante
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thayssa Daniela da Silva Gomes, COORDENADOR - FG2 - CCL-CB**, em 12/05/2021 14:12:41.

Este documento foi armazenado no SUAP em 12/05/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 228406

Código de Autenticação: f7662b6986





PEDIDO DE COTAÇÃO

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Cabedelo

ORÇAMENTO

Informa-se que, na composição dos preços deverão ser considerados todos os insumos, tais como: despesas com frete para entrega dos produtos, cada quilo embalado separadamente, encargos e qualquer outros necessários para o fornecimento do produto.

Item	Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Fruta in natura, tipo banana , espécie prata, primeira qualidade, semimadura, tamanho médio, fresca, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	-	-	Kg	1830	-	-

2	Fruta in natura, tipo manga , espécie Tomy, primeira qualidade, semimadura, tamanho médio, fresca, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	-	-	Kg	1830	-	-
3	Fruta in natura, tipo laranja , espécie Pêra, primeira qualidade, semimadura, tamanho médio, fresca, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	-	-	Kg	2745	-	-
4	Tubérculo in natura, tipo mandioca , espécie comum, aplicação alimentícia, primeira qualidade, tamanho médio a grande, fresca, íntegra, sem ruptura, com casca sã, com grau de maturação médio, livres de materiais terrosos na superfície externa, isenta de umidade e superfícies pegajosas, com aspecto, cor e odor característicos, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	-	-	Kg	3660	-	-
5	Tubérculo in natura, tipo batata doce , espécie comum, aplicação alimentícia, primeira qualidade, tamanho médio a grande, fresca, íntegra, sem ruptura, com casca sã, com grau de maturação médio, livres de materiais terrosos na superfície externa, isenta de umidade e superfícies pegajosas, com aspecto, cor e odor característicos, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	-	-	Kg	3660	-	-

6	Goma de tapioca , tipo processada, textura firme e macia, cor branca, primeira qualidade, empacotado em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, CNPJ, quantidade do produto, data de fabricação, prazo de validade. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos.	-	-	Kg	3660	R\$4,60	R\$ 16.836,00
Total							R\$ 16.836,00

Estimativa de preço para licitação

Data da Elaboração do orçamento: 10/05/2021

Validade desta Proposta: 90 dias

Telefone e e-mail: (83) 98667-2057 - Dany.B.fernandes@hotmail.com

Endereço: Rua Luciano Freire de Medeiros, 368. - Centro - Pedras de Fogo-PB.

Campus Cabedelo
 CNPJ: 10.783.898/0010-66
 Cabedelo – PB
 Unidade de Compras Tel:
 (83)3248-5430



Assinatura do Fornecedor

NOME/RAZÃO SOCIAL E CPF/CNPJ

Danyele Bezerra Fernandes
 CPF: 056.172.394-06

PEDIDO DE COTAÇÃO



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Cabedelo

ORÇAMENTO

Informa-se que, na composição dos preços deverão ser considerados todos os insumos, tais como: despesas com frete para entrega dos produtos cada quilo embalado separadamente, encargos e qualquer outros necessários para o fornecimento do produto.

Item	Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Fruta in natura, tipo banana , espécie prata, primeira qualidade, semimadura, tamanho médio, fresca, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	-	-	Kg	1830	4,49	R\$ 8.216,70

2	Fruta in natura, tipo manga , espécie Tomy, primeira qualidade, semimadura, tamanho médio, fresca, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	-	-	Kg	1830	3,89	7.118,70
3	Fruta in natura, tipo laranja , espécie Pêra, primeira qualidade, semimadura, tamanho médio, fresca, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	-	3,49	Kg	2745	3,49	9.580,05
4	Tubérculo in natura, tipo mandioca , espécie comum, aplicação alimentícia, primeira qualidade, tamanho médio a grande, fresca, íntegra, sem ruptura, com casca sã, com grau de maturação médio, livres de materiais terrosos na superfície externa, isenta de umidade e superfícies pegajosas, com aspecto, cor e odor característicos, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	-	-	Kg	3660	3,25	11.895,00
5	Tubérculo in natura, tipo batata doce , espécie comum, aplicação alimentícia, primeira qualidade, tamanho médio a grande, fresca, íntegra, sem ruptura, com casca sã, com grau de maturação médio, livres de materiais terrosos na superfície externa, isenta de umidade e superfícies pegajosas, com aspecto, cor e odor característicos, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	-	-	Kg	3660	3,95	14.457,00

6	Goma de tapioca, tipo processada, textura firme e macia, cor branca, primeira qualidade, empacotado em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, CNPJ, quantidade do produto, data de fabricação, prazo de validade. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos.	-	-	Kg	3660	5,49	20.093,40
Total						R\$ 71.360,85	

Estimativa de preço para licitação

Data da Elaboração do orçamento: _____

Validade desta Proposta: 90 dias

Telefone e e-mail: _____

Endereço: _____

Campus Cabedelo
 CNPJ: 10.783.898/0010-66
 Cabedelo – PB
 Unidade de Compras Tel:
 (83)3248-5430

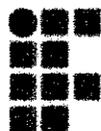


 Assinatura do Fornecedor

Contato: (83) 3228 - 6811

NOME/RAZÃO SOCIAL E CPF/CNPJ

CNPJ: 41.221.979/0001-05
 AAG Com. Varejista Alimentos Ltda
 Rua: Mons. Walfredo Leal, 120
 Centro - CEP 58.100-248
 Cabedelo-PB



INSTITUTO FEDERAL

Paraíba



PEDIDO DE COTAÇÃO

Ministério da Educação

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba

Campus Cabedelo



**INSTITUTO
FEDERAL**
Paraíba

ORÇAMENTO

Informa-se que, na composição dos preços deverão ser considerados todos os insumos, tais como: despesas com frete para entrega dos produtos, cada quilo embalado separadamente, encargos e qualquer outros necessários para o fornecimento do produto.

Item	Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Fruta in natura, tipo banana , espécie prata, primeira qualidade, semimadura, tamanho médio, fresca, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	Inatura	Pacovan	Kg	1830	5,00	9.150,00

2	Fruta in natura, tipo manga , espécie Tomy, primeira qualidade, semimadura, tamanho médio, fresca, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	Inatura	Tomy	Kg	1830	5,10	9.333,00
3	Fruta in natura, tipo laranja , espécie Pêra, primeira qualidade, semimadura, tamanho médio, fresca, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	Inatura	Pêra	Kg	2745	3,50	9.607,05
4	Tubérculo in natura, tipo mandioca , espécie comum, aplicação alimentícia, primeira qualidade, tamanho médio a grande, fresca, íntegra, sem ruptura, com casca sã, com grau de maturação médio, livres de materiais terrosos na superfície externa, isenta de umidade e superfícies pegajosas, com aspecto, cor e odor característicos, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Inatura	Doce Mel	Kg	3660	3,50	12.810,00
5	Tubérculo in natura, tipo batata doce , espécie comum, aplicação alimentícia, primeira qualidade, tamanho médio a grande, fresca, íntegra, sem ruptura, com casca sã, com grau de maturação médio, livres de materiais terrosos na superfície externa, isenta de umidade e superfícies pegajosas, com aspecto, cor e odor característicos, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Inatura	Roxa	Kg	3660	4,00	14.640,00

6	Goma de tapioca , tipo processada, textura firme e macia, cor branca, primeira qualidade, empacotado em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, CNPJ, quantidade do produto, data de fabricação, prazo de validade. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos.	-	-	Kg	3660			
Total						55.540,05		

Estimativa de preço para licitação

Data da Elaboração do orçamento:

10 de maio de 2021

Validade desta Proposta: 90 dias

Telefone e e-mail:

Cooprafrdp@gmail.com Fone (83)
98152-435

Assentamento Chico Mendes,
Riachão do Poço-PB

Campus Cabedelo
CNPJ: 10.783.898/0010-66
Cabedelo – PB
Unidade de Compras Tel:
(83)3248-5430

Gilberto Gomes Assinatura
a do Fornecedor:

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/CNPJ

**Coop. Trab. Prest. Serv. e
Comercialização
COOPAF
CNPJ: 21.473.891/0001-73**



INSTITUTO FEDERAL
Paraíba



PEDIDO DE COTAÇÃO

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Cabedelo



ORÇAMENTO

Informa-se que, na composição dos preços deverão ser considerados todos os insumos, tais como: despesas com frete para entrega dos produtos, cada quilo embalado separadamente, encargos e qualquer outros necessários para o fornecimento do produto.

Item	Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Fruta in natura, tipo banana , espécie prata, primeira qualidade, semimadura, tamanho médio, fresca, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	Inatura	Pacovan	Kg	1830	4,80	8.784,00

2	Fruta in natura, tipo manga , espécie Tomy, primeira qualidade, semimadura, tamanho médio, fresca, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	Inatura	Tomy	Kg	1830	4,89	8.948,70
3	Fruta in natura, tipo laranja , espécie Pêra, primeira qualidade, semimadura, tamanho médio, fresca, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	Inatura	Pêra	Kg	2745	3,39	9.305,55
4	Tubérculo in natura, tipo mandioca , espécie comum, aplicação alimentícia, primeira qualidade, tamanho médio a grande, fresca, íntegra, sem ruptura, com casca sã, com grau de maturação médio, livres de materiais terrosos na superfície externa, isenta de umidade e superfícies pegajosas, com aspecto, cor e odor característicos, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Inatura	Doce Mel	Kg	3660	3,49	12.773,40
5	Tubérculo in natura, tipo batata doce , espécie comum, aplicação alimentícia, primeira qualidade, tamanho médio a grande, fresca, íntegra, sem ruptura, com casca sã, com grau de maturação médio, livres de materiais terrosos na superfície externa, isenta de umidade e superfícies pegajosas, com aspecto, cor e odor característicos, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Inatura	Roxa	Kg	3660	3,99	14.603,40

6	Goma de tapioca, tipo processada, textura firme e macia, cor branca, primeira qualidade, empacotado em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, CNPJ, quantidade do produto, data de fabricação, prazo de validade. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos.	-	-	Kg	3660		
Total						54.415,05	

Estimativa de preço para licitação

Data da Elaboração do orçamento:

10 de maio de 2021

Validade desta Proposta: 90 dias

Telefone e e-mail:

Mstmartins@yahoo.com.br Fone
(83) 9981019-73

Endereço:

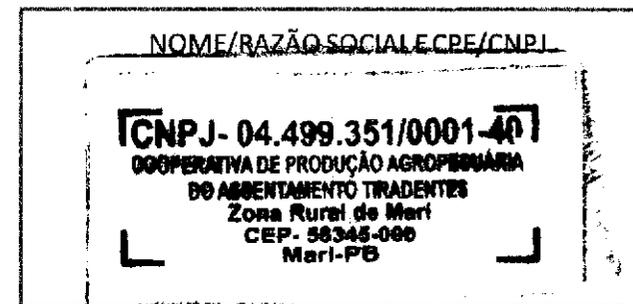
P.A Assentamento Tiradentes,
Zona Rural do Município de Mari-
PB

Campus Cabedelo
CNPJ: 10.783.898/0010-66

Cabedelo – PB

Unidade de Compras Tel:
(83)3248-5430

Edivaldo Martins dos Santos
Assinatura do Fornecedor:
EDIVALDO MARTINS DOS SANTOS





PEDIDO DE COTAÇÃO

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Cabedelo

ORÇAMENTO

Informa-se que, na composição dos preços deverão ser considerados todos os insumos, tais como: despesas com frete para entrega dos produtos, cada quilo embalado separadamente, encargos e qualquer outros necessários para o fornecimento do produto.

Item	Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Fruta in natura, tipo banana , espécie prata, primeira qualidade, semimadura, tamanho médio, fresca, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	-	-	Kg	1830	-	-

2	Fruta in natura, tipo manga , espécie Tomy, primeira qualidade, semimadura, tamanho médio, fresca, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	-	-	Kg	1830	-	-
3	Fruta in natura, tipo laranja , espécie Pêra, primeira qualidade, semimadura, tamanho médio, fresca, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	-	-	Kg	2745	-	-
4	Tubérculo in natura, tipo mandioca , espécie comum, aplicação alimentícia, primeira qualidade, tamanho médio a grande, fresca, íntegra, sem ruptura, com casca sã, com grau de maturação médio, livres de materiais terrosos na superfície externa, isenta de umidade e superfícies pegajosas, com aspecto, cor e odor característicos, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	-	-	Kg	3660	-	-
5	Tubérculo in natura, tipo batata doce , espécie comum, aplicação alimentícia, primeira qualidade, tamanho médio a grande, fresca, íntegra, sem ruptura, com casca sã, com grau de maturação médio, livres de materiais terrosos na superfície externa, isenta de umidade e superfícies pegajosas, com aspecto, cor e odor característicos, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	-	-	Kg	3660	-	-

6	Goma de tapioca , tipo processada, textura firme e macia, cor branca, primeira qualidade, empacotado em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, CNPJ, quantidade do produto, data de fabricação, prazo de validade. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos.	-	-	Kg	3660	R\$4,80	R\$ 17.568,00
Total						R\$ 17.568,00	

Estimativa de preço para licitação

Data da Elaboração do orçamento: 12/05/2021

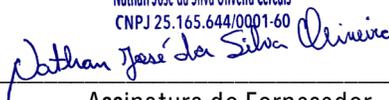
Validade desta Proposta: 90 dias

Telefone e e-mail: (83) 98646-9805 - nathanoliveirapb@gmail.com

Endereço: R Doutor Hercílio de Moraes Borba, S/N. - Centro - Pedras de Fogo-PB.

Campus Cabedelo
 CNPJ: 10.783.898/0010-66
 Cabedelo – PB
 Unidade de Compras Tel:
 (83)3248-5430

Nathan José da Silva Oliveira Cereais
 CNPJ 25.165.644/0001-60



Assinatura do Fornecedor

NOME/RAZÃO SOCIAL E CPF/CNPJ

Nathan José da Silva Oliveira Cereais
 Cnpj: 25.165.644/0001-60



Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Cotações

Assunto: Cotações
Assinado por: Thayssa Daniela
Tipo do Documento: Planilha
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thayssa Daniela da Silva Gomes, COORDENADOR - FG2 - CCL-CB**, em 13/05/2021 10:31:14.

Este documento foi armazenado no SUAP em 13/05/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 229066

Código de Autenticação: 2b10276500





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Cabedelo

FPDP-001.2019-DCCL-PRAF

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS ESTIMADOS														
Processo nº 23170.001191.2021-11														
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	TRATAMENTO ESTATÍSTICO							
							Amplitude total	Desvio padrão	Coefficiente de variação	Média	Mediana	Preço de referência	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Fruta in natura, tipo banana , espécie prata, primeira qualidade, semimadura, tamanho médio, fresca, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	UND	1.830	RS 0,00	DANYELE BEZERRA FERNANDES CPF: 056.172.394-06	4	RS 5,00	RS 2,39	66,92%	RS 3,57	RS 4,65	MEDIANA	RS 4,65	RS 8.509,50
				RS 4,49	AAG COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA. 41.221.979/0001-05									
				RS 4,80	COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROPECUARIA DO ASSENTAMENTO TIRADENTES- COOPERAT - LTDA - 04.499.351/0001-40									
				RS 5,00	COOPERATIVA DE TRABALHO PREST. DE SERV. TEC. E COM AGRICULTURA FAMILIAR DA PARAIBA - COOPAF/PB - 21.473.891/0001-73									
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM													RS 8.509,50	
2	Fruta in natura, tipo manga , espécie Tomy, primeira qualidade, semimadura, tamanho médio, fresca, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	UND	1.830	RS 0,00	DANYELE BEZERRA FERNANDES CPF: 056.172.394-06	4	RS 5,10	RS 2,37	66,38%	RS 3,47	RS 4,39	MEDIANA	RS 4,39	RS 8.033,70
				RS 3,89	AAG COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA. 41.221.979/0001-05									
				RS 4,89	COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROPECUARIA DO ASSENTAMENTO TIRADENTES- COOPERAT - LTDA - 04.499.351/0001-40									
				RS 5,10	COOPERATIVA DE TRABALHO PREST. DE SERV. TEC. E COM AGRICULTURA FAMILIAR DA PARAIBA - COOPAF/PB - 21.473.891/0001-73									
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM													RS 8.033,70	
3	Fruta in natura, tipo laranja , espécie Pera, primeira qualidade, semimadura, tamanho médio, fresca, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	UND	2.745	RS 0,00	DANYELE BEZERRA FERNANDES CPF: 056.172.394-06	4	RS 3,50	RS 1,73	66,69%	RS 2,60	RS 3,44	MEDIANA	RS 3,44	RS 9.442,80
				RS 3,49	AAG COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA. 41.221.979/0001-05									
				RS 3,39	COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROPECUARIA DO ASSENTAMENTO TIRADENTES- COOPERAT - LTDA - 04.499.351/0001-40									
				RS 3,50	COOPERATIVA DE TRABALHO PREST. DE SERV. TEC. E COM AGRICULTURA FAMILIAR DA PARAIBA - COOPAF/PB - 21.473.891/0001-73									
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM													RS 9.442,80	
4	Tubérculo in natura, tipo mandioca , espécie comum, aplicação alimentícia, primeira qualidade, tamanho médio a grande, fresca, íntegra, sem ruptura, com casca sã, com grau de maturação médio, livres de materiais terrosos na superfície externa, isenta de umidade e superfícies pegajosas, com aspecto, cor e odor característicos, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	UND	3.660	RS 0,00	DANYELE BEZERRA FERNANDES CPF: 056.172.394-06	4	RS 3,50	RS 1,71	66,82%	RS 2,56	RS 3,37	MEDIANA	RS 3,37	RS 12.334,20
				RS 3,25	AAG COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA. 41.221.979/0001-05									
				RS 3,49	COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROPECUARIA DO ASSENTAMENTO TIRADENTES- COOPERAT - LTDA - 04.499.351/0001-40									
				RS 3,50	COOPERATIVA DE TRABALHO PREST. DE SERV. TEC. E COM AGRICULTURA FAMILIAR DA PARAIBA - COOPAF/PB - 21.473.891/0001-73									

5	Tubérculo in natura, tipo batata doce , espécie comum, aplicação alimentícia, primeira qualidade, tamanho médio a grande, fresca, íntegra, sem ruptura, com casca sã, com grau de maturação médio, livres de materiais terrosos na superfície externa, isenta de umidade e superfícies pegajosas, com aspecto, cor e odor característicos, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	UND	3.660	RS 0,00	DANYELE BEZERRA FERNANDES CPF: 056.172.394-06	4	RS 4,00	RS 1,99	66,67%	RS 2,99	RS 3,97	MEDIANA	RS 3,97	RS 14.530,20
				RS 3,95	AAG COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA: 41.221.979/0001-05									
				RS 3,99	COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROPECUARIA DO ASSENTAMENTO TIRADENTES- COOPERAT - LTDA - 04.499.351/0001-40									
				RS 4,00	COOPERATIVA DE TRABALHO PREST. DE SERV. TEC. E COM AGRICULTURA FAMILIAR DA PARAIBA - COOPAF/ PB - 21.473.891/0001-73									
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM													RS 14.530,20	
6	Goma de tapioca , tipo processada, textura firme e macia, cor branca, primeira qualidade, empacotado em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, CNPJ, quantidade do produto, data de fabricação, prazo de validade. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênicas - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/ Industrializadores de Alimentos.	UND	3.660	RS 4,60	DANYELE BEZERRA FERNANDES CPF: 056.172.394-06	5	RS 5,49	RS 2,74	91,96%	RS 2,98	RS 4,60	MEDIANA	RS 4,60	RS 16.836,00
				RS 5,49	AAG COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA: 41.221.979/0001-05									
				RS 0,00	COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROPECUARIA DO ASSENTAMENTO TIRADENTES- COOPERAT - LTDA - 04.499.351/0001-40									
				RS 0,00	COOPERATIVA DE TRABALHO PREST. DE SERV. TEC. E COM AGRICULTURA FAMILIAR DA PARAIBA - COOPAF/ PB - 21.473.891/0001-73									
				RS 4,80	NATHAN JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA CEREAIS-25.165.644/0001-60									
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM													RS 16.836,00	
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO													RS 69.686,40	


Mário José da Silva Rachman
 Diretor de Administração, Planejamento e
 Finanças - IFPB-CB

Cabedelo/PB, 11 de maio de 2021.

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Planilha demonstrativa de preços.

Assunto: Planilha demonstrativa de preços.
Assinado por: Thayssa Daniela
Tipo do Documento: Planilha
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thayssa Daniela da Silva Gomes, COORDENADOR - FG2 - CCL-CB**, em 13/05/2021 10:31:54.

Este documento foi armazenado no SUAP em 13/05/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 229068

Código de Autenticação: 8247cd59d2





Despacho:

Solicita-se emissão de pré-empenho no valor de R\$ 69.686,40.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Thayssa Daniela da Silva Gomes, COORDENADOR - FG2 - CCL-CB, [CCL-CB](#), em 14/05/2021 09:13:45.

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

14/05/21 09:38

USUARIO : RENATO

PAGINA : 1

UG EMITENTE : 158474 - IFPB - CAMPUS CABEDELO
GESTAO EMITENTE : 26417 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA
CONTA CONTABIL : 622110000 - CREDITO DISPONIVEL
CONTA CORRENTE : N 2 169949 0113150072 339032 CFF53M9601N

SALDO ANTERIOR A 01MAI 0,00

DATA	UG	GESTAO	NUMERO	EVENTO	MOVIMENTO	SALDO
13Mai	158138	26417	NC000130	300063	69.686,40C	69.686,40C

PF1=AJUDA PF2=DET PF3=SAI PF4=ESP PF5=EVENTO PF9=PERIODO PF10=E-MAIL PF12=RET



Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

PNAE - RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Assunto: PNAE - RESERVA ORÇAMENTÁRIA
Assinado por: Renato Arcurio
Tipo do Documento: Anexo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- Renato Arcurio Milagre, COORDENADOR - FG2 - COPLAN-CB, em 14/05/2021 09:42:14.

Este documento foi armazenado no SUAP em 14/05/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 229769

Código de Autenticação: 94a0db0f51





Despacho:

Segue processo para continuidade dos trâmites administrativos.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Renato Arcurio Milagre, COORDENADOR - FG2 - COPLAN-CB, [COPLAN-CB](#), em 14/05/2021 09:43:00.

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CABEDELO

OFÍCIO 2/2021 - CCL/DAPF/DG/CB/REITORIA/IFPB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 (EDITAL Nº xx/2021 - DIREÇÃO GERAL)

PROCESSO ELETRÔNICO: 23170.001191.2021-11

Chamada Pública n.º 01/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS CABEDELO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Santa Rita de Cássia, nº 1900, Jardim Cambinha, Cabedelo-PB, CEP 58103-772, inscrito no CNPJ sob o nº 10.783.898/0010-66, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral Lício Romero Costa, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e nas resoluções FNDE relativas ao PNAE, através da sua Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar (CECAF), vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2021.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda via digital, encaminhando exclusivamente para o e-mail licitacao.cabedelo@ifpb.edu.br, no período compreendido entre os dias 21 de maio de 2021 a 14 de junho de 2021.

Na impossibilidade do envio da proposta digitalizada por e-mail, o proponente deverá apresentar a documentação física, exclusivamente, no protocolo da instituição, localizada no endereço Rua Santa Rita de Cássia, nº 1900, Jardim Cambinha, Cabedelo-PB, CEP 58103-772.

A sessão pública será realizada às **10h00 do dia 17/06/2021**, na Sala de Reuniões da Direção Geral, localizada no Bloco Administrativo do IFPB Campus Cabedelo, com a possibilidade de participação à distância dos agricultores familiares e/ou suas organizações, através de videoconferência da plataforma Google Meet (link: <https://meet.google.com/zhwoxt-nvt>).

Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o e-mail licitacao.cabedelo@ifpb.edu.br ou pelo telefone (83) 99699-4147.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios para a composição de kits de alimentos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1.2. A licitação será formada por 6 (seis) itens, conforme tabela constante no Projeto Básico (ANEXO I).

1.3. Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 26/2013, Art.29, §3º).

1.4. A execução do fornecimento proveniente da presente chamada pública observará ainda as regras contidas no Projeto Básico, anexo I deste instrumento.

2. FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas da presente chama pública ocorrerão por conta da seguinte reserva orçamentária: R\$ 69.686,40, Fonte: 0113150072 - PTRES: 169949 - Natureza da Despesa: 339032 - Plano Interno: CFF53M9601N , exercício financeiro do ano corrente.

3. PREÇO

3.1. A definição dos preços observou o §1º do art. 31 da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020 e o art. 1º da Resolução CD/FNDE nº 18, de 26 de setembro de 2018.

3.2. O valor máximo global estimado para esta Chamada Pública é de R\$ 69.686,40 (sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), sendo o valor unitário máximo dos kits de R\$ 38,08 (trinta e oito reais e oito centavos).

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.1.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (detentores de DAP física, não organizado em grupo).

4.1.1.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01, caso não seja possível o envio de forma eletrônica, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (ANEXO II-C);

IV. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso;

V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO IV).

4.1.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

4.1.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01, caso não seja possível o envio de forma eletrônica, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (ANEXO II-B);

IV. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso;

V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.1.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

4.1.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01, caso não seja possível o envio de forma eletrônica, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II-A);

VI. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO III);

VII. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO V).

VIII. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso.

IX. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; Na análise será levada em consideração a Emenda Constitucional nº 106 e Portaria Conjunta nº 555, de 23 de março de 2020.

X. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2. Ainda, todos os interessados deverão incluir também na habilitação quando se propuserem a fornecer:

a) produto de origem animal, a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

b) produto de origem vegetal processado (massas, pães, bolachas, doces de fruta, extrato de tomate, farinhas, mandioca descascada, etc.), o Alvará Sanitário;

c) produto qualificado como Sustentável ou Orgânico, a documentação comprobatória da respectiva certificação de produção orgânica ou selo de sustentabilidade.

4.3. Na ausência ou desconformidade de quaisquer dos documentos de habilitação, o IFPB Campus Cabedelo poderá abrir o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização da documentação, conforme redação dada ao §4º do art. 36 da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes, com base na Lei 8.666/93.

4.3.1. Não será considerado inabilitado o grupo formal que deixar de apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, desde que a Comissão logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta on line na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após o início da sessão.

4.4. Cada documento deverá ser encaminhado, preferencialmente digitalizado, através do endereço eletrônico: licitacao.cabedelo@ifpb.edu.br ou de maneira física, no protocolo do campus, aos cuidados da CECAF. Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

4.4.1. Se necessário sanar dúvidas, a Comissão responsável pela chamada pública solicitará posterior envio de documento(s) original ou cópia autenticada, para avaliação.

5. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

5.1. *Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar no envelope nº 02, caso não seja possível o envio de forma eletrônica, o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelos em anexo.*

5.2. *A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no site da Instituição e no DOU (Diário Oficial da União). O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.*

5.3. *Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.*

5.4. *Os projetos de compra e venda recebidos pela Entidade Executora serão analisados por uma comissão de chamada pública, independentemente da presença dos interessados ficando a comissão responsável por fornecer a todos os participantes a ata de análise e resultados das propostas vencedoras.*

5.5. *Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.*

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. *Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo II) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.*

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

6.2. *Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:*

I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3. *Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:*

i - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou

indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4. Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos itens 6.1. e 6.2.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. O fornecedor classificado em primeiro lugar, se solicitado, dos deverão entregar as amostras para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no prazo de até 04 (quatro) dias úteis a contar da ciência de Convocação pela Entidade Executora que indicará em sua solicitação o endereço para envio das amostras. O resultado da análise será publicado em até 05 dias após o prazo da apresentação das amostras.

7.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor e/ou grupo formal, e a especificação do produto.

7.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

7.4. As amostras serão analisadas observando-se, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme tabela constante no subitem 1.1. deste edital, os seguintes critérios de avaliação: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes), características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto) e informação nutricional.

7.5. A análise ficará a cargo de uma das seguintes profissionais: Nutricionista do IFPB, a qual emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando o produto.

7.6. As amostras poderão ser dispensadas, à critério da Comissão responsável pela chamada pública, quando não houver divergências entre a descrição dos itens deste edital e a descrição nas propostas.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Os kits de alimentos adquiridos deverão ser entregues na sede do IFPB Campus Cabedelo, conforme definido no Projeto Básico (ANEXO I), bem como período e forma de entrega.

8.2. Durante a entrega o fornecedor necessita estar equipado com touca e máscara e realizar todos os procedimentos recomendados para prevenção da disseminação do novo coronavírus e ainda seguir as orientações descritas na "Orientação para os fornecedores dos produtos alimentícios: Entrega de alimentos nos campus" (Anexo VI).

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação se dará mediante a celebração de instrumento específico de contrato, conforme minuta do Anexo VII.

10. PAGAMENTO

10.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

10.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega dos gêneros alimentícios e será creditado em nome do fornecedor contratado, mediante ordem bancária em conta corrente indicada por esse ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital.

10.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas neste edital.

10.5. A cada pagamento a Administração realizará consulta on line para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e, se constatada situação de irregularidade do fornecedor contratado, será providenciada a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

10.5.1. O prazo concedido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

10.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

10.6.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

10.7. O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada neste Edital.

10.8. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

10.9. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Projeto Básico (ANEXO I) deste edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Chamada Pública será divulgada no site do IFPB Campus Cabedelo (<https://www.ifpb.edu.br/cabedelo>) e na forma de mural em local público de ampla circulação, bem como

será divulgado nas organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado, com antecedência de 20 (vinte) dias da data da Sessão Pública, permanecendo neste período aberta ao recebimento dos projetos de venda, conforme Resolução Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020.

12.2. Este edital também poderá ser requerido via e-mail, pelo endereço eletrônico: licitacao.cabedelo@ifpb.edu.br.

12.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

12.4. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários Lei nº 11.947/2009, são considerados produção própria destes fornecedores.

12.5. Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congêneres.

12.6. Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

12.7. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

12.8. Cabe às cooperativas e/ou associações a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

12.8.1. Cabe às EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

12.9. Na hipótese de procedimento judicial decorrente desta Chamada Pública, fica eleito o Foro da Justiça Federal de João Pessoa/PB como competente para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste edital.

12.10. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.10.1. ANEXO I - Projeto Básico;

12.10.2. ANEXO II-A – Modelo de projeto de venda - Modelo proposto para grupos formais;

12.10.3. ANEXO II-B – Modelo de projeto de venda - Modelo proposto para grupos informais;

12.10.4. ANEXO II-C – Modelo de projeto de venda - Modelo proposto para os fornecedores individuais;

12.10.5. ANEXO III - Modelo de declaração de produção própria do agricultor familiar para organizações fornecedoras;

12.10.6. ANEXO IV - Modelo de declaração de produção própria do agricultor familiar para beneficiários fornecedores (fornecedor individual);

12.10.7. ANEXO V – Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados.

12.10.8. ANEXO VI - Orientação para os fornecedores dos produtos alimentícios: Entrega de alimentos nos campus.

12.10.9. ANEXO VII - Minuta do contrato.

Cabedelo/PB, 14 de maio de 2021.

Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar.

Valéria Camboim Góes

Docente

Presidente da Comissão

Thayssa Daniela da Silva Gomes

Setor de Licitações

Membro da Comissão

Silvia Helena Valente Bastos

Nutricionista

Membro da Comissão

Mário Jorge da Silva Rachman

DAPF-CB

Membro da Comissão

Magda Elizabeth Hipólito de Carvalho

Representante da COPAE

Membro da Comissão

Aprovo o presente Edital e anexos, em 14 de maio de 2021.

Lício Romero Costa

Diretor-Geral

IFPB-Campus Cabedelo

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

Chamada Pública nº 01/2021 (Edital nº xx/2021 - Direção Geral)

Processo Eletrônico nº 23170.001191.2021-11

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para composição de kits de alimentos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, no âmbito do Instituto Federal da Paraíba – Campus Cabedelo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	FRAÇÃO DE ENTREGA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	464381	Fruta in natura, tipo banana, espécie prata, primeira qualidade, semimadura, tamanho médio, fresca, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	1830	Em até 6 vezes	R\$ 4,65	R\$ 8.509,50
2	464406	Fruta in natura, tipo manga, espécie Tomy, primeira qualidade, semimadura, tamanho médio, fresca, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e	Kg	1830	Em até 6 vezes	R\$ 4,39	R\$ 8.033,70

		doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.					
3	464393	Fruta in natura, tipo Laranja, espécie Pêra, primeira qualidade, semimadura, tamanho médio, fresca, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	2745	Em até 6 vezes	R\$ 3,44	R\$ 9.442,80
4	463795	Tubérculo in natura, tipo mandioca, espécie comum, aplicação alimentícia, primeira qualidade, tamanho médio a grande, fresca, íntegra, sem ruptura, com casca sã, com grau de maturação médio, livres de materiais terrosos na superfície externa, isenta de umidade e superfícies pegajosas, com aspecto, cor e odor característicos, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	3660	Em até 6 vezes	R\$ 3,37	R\$ 12.334,20
5	463753	Tubérculo in natura, tipo batata doce, espécie comum, aplicação alimentícia, primeira qualidade, tamanho médio a grande, fresca, íntegra, sem ruptura, com casca sã, com grau de maturação médio, livres de materiais terrosos na superfície externa, isenta	Kg	3660	Em até 6 vezes	R\$ 3,97	R\$ 14.530,20

		de umidade e superfícies pegajosas, com aspecto, cor e odor característicos, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.					
6	459085	Goma de tapioca, tipo processada, textura firme e macia, cor branca, primeira qualidade, empacotado em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, CNPJ, quantidade do produto, data de fabricação, prazo de validade. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênicas - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos.	Kg	3660	Em até 6 vezes	R\$ 4,60	R\$ 16.836,00
VALOR UNITÁRIO DOO KIT DE ALIMENTOS						R\$ 38,08	
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 69.686,40	

Obs.: As quantidades solicitadas referem-se à previsão de consumo do ano letivo de 2021, no entanto, as entregas deverão ser fracionadas conforme a descrição da coluna "Fracionamento da Entrega" e quantidades específicas para cada produto, de acordo com a necessidade do Campus Cabedelo

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por escopo a aquisição de gêneros alimentícios para a composição de kits de alimentos provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, a fim de assegurar o direito à alimentação e à segurança alimentar e nutricional aos estudantes da educação básica, contemplados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, impossibilitados de frequentar, regularmente, aulas presenciais, em razão da situação de emergência ou calamidade pública decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19. A aquisição será eventual devido a não confirmação de um retorno das atividades ao longo do primeiro semestre letivo do ano 2021.

2.2. A aquisição baseia-se na Lei nº 13.987, de 07 de abril de 2020, que autoriza em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas presenciais decorrente da COVID-19, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes, bem como na necessidade de garantia da alimentação aos alunos assistidos nos programas da assistência estudantil do IFPB, devido ao não fornecimento regular da alimentação aos estudantes no período de suspensão das atividades acadêmicas presenciais e da adoção do ensino remoto emergencial, também em decorrência da disseminação do novo coronavírus.

2.3. Nesse sentido, considerando a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) reconhecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, juntamente com a declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério de Saúde do Brasil, através da Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, enfrenta-se uma pandemia ocasionada pelo SARS-CoV-2 (coronavírus), com impactos sérios em toda a comunidade mundial que ultrapassam a saúde pública, trazendo reflexos imprevistos nas atividades e serviços prestados pelo IFPB Campus Cabedelo.

2.3. Ações de enfrentamento são necessárias a partir de toda a comunidade para buscar proteger a saúde e a vida das pessoas, especialmente quanto à comunidade escolar e àqueles que se encontram em situação de maior vulnerabilidade. A estrutura governamental tem trabalhado no sentido de facilitar a adoção de ações ágeis e efetivas que busquem o enfrentamento da pandemia. Uma das ações orientadas pelo Ministério da Saúde - MS, por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, são as medidas de isolamento e quarentena, impactando na suspensão temporária do período letivo nas unidades da federação e a consequente adoção de atividades de ensino não presenciais, objetivando o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.

2.4. Este cenário impediu o fornecimento de refeições e lanches aos estudantes, visto que tal procedimento expõe a comunidade estudantil à aglomeração, gerando ambiente propício à disseminação do COVID-19. Neste sentido, a aquisição ora proposta resguarda o interesse público no que se refere à garantia ao direito à alimentação aos estudantes, minimizando a situação de vulnerabilidade destes e contribui para preservação da saúde dos servidores, discentes e colaboradores.

2.5. Portanto, esta aquisição se enquadra ao preconizado pela Lei n.º 13.987, de 7 de abril de 2020 e no disposto na Resolução nº 2, de 9 de abril de 2020, no que se refere à execução do PNAE com distribuição de gêneros alimentícios aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de material de consumo, gêneros alimentícios, para composição de kit de alimentos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

3.2. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.2.1. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo produtor, a partir da sua data de colheita;

3.2.2. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

3.2.3. Para o fornecimento dos materiais, objeto deste Projeto Básico, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República;

3.2.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

3.2.5. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos

agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários Lei nº 11.947/2009, são considerados produção própria destes fornecedores;

3.2.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

3.2.7. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

3.2.8. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação;

3.2.9. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: o contratado deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;

3.2.10. DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação atende as diretrizes da Lei n.º 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade;

3.2.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

3.3. Ainda, no tocante ao fornecimento dos produtos deverá ser considerado o seguinte:

3.3.1. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora;

3.3.2. O veículo de transporte dos produtos hortifrutigranjeiros deve ser fechado e devidamente adequado para o tipo de alimento solicitado, conforme normas da Vigilância Sanitária;

3.3.3. Os produtos perecíveis como frutos, legumes ou verduras devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar as seguintes características:

3.3.3.1. Limpos e isentos de substâncias terrosas;

3.3.3.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

3.3.3.3. Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

3.3.3.4. Sem umidade externa anormal;

3.3.3.5. Isentos de odor e sabor estranhos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade;

3.3.3.6. Apresentando tamanho e coloração uniforme;

3.3.3.7. Isentos de enfermidades;

3.3.3.8. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transporte;

3.3.3.9. Deve ser entregue em saco plástico transparente virgem ou em caixas devidamente higienizadas, de polipropileno ou polietileno próprios para alimentos;

3.3.3.10. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização;

3.3.3.11. As embalagens deverão conter a identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor;

3.3.3.12. Durante a entrega o fornecedor necessita estar equipado com touca e máscara e realizar todos os procedimentos recomendados para prevenção da disseminação do novo coronavírus e ainda seguir as orientações descritas nas Orientações para Recebimento e Armazenamento das Cestas do PNAE, a qual seguirá em anexo.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de bem comum a ser contratado mediante chamada pública, com dispensa de licitação, no âmbito da

modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com fulcro no § 1º do art. 2º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 2, de 29 de março de 2018.

4.2. Ressaltamos que os gêneros alimentícios que serão contratados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002.

5. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1. Será aceita a proposta do fornecedor:

5.1.1. que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;

5.1.2. cujo produto ofertado tenha sido aprovado no teste de qualificação;

5.1.3. cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;

5.1.4. que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

5.2. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante neste projeto básico, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

5.3. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1. A convocação do fornecedor pelo Campus Cabedelo poderá ser por telefone, e-mail ou correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observadas as condições constantes no projeto básico.

6.2. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico.

6.3. Os quantitativos por entrega ("Frações por Entrega") são apenas previsões, de acordo com a necessidade do Campus Cabedelo, podendo ser alterados, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

6.4. As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

6.5. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

6.6. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessidades para o fornecimento do produto.

6.7. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.

6.8. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da contratada.

6.9. Os produtos pereáveis como frutos, legumes ou verduras devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar as seguintes características::

6.9.1. Limpos e isentos de substâncias terrosas;

6.9.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

6.9.3. Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

- 6.9.4. sem umidade externa anormal;
- 6.9.5. Isentos de odor e sabor estranhos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade;
- 6.9.6. Apresentando tamanho e coloração uniforme
- 6.9.7. Isentos de enfermidades
- 6.9.8. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transporte
- 6.9.9. Deve ser entregue em saco plástico transparente virgem ou em caixas devidamente higienizadas, de polipropileno ou polietileno próprios para alimentos
- 6.10. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- 6.11. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.
- 6.12. O veículo de transporte dos produtos hortifrutigranjeiros deve ser fechado e devidamente adequado para o tipo de alimento solicitado, conforme normas da Vigilância Sanitária.
- 6.13. Durante a entrega o fornecedor necessita estar equipado com touca e máscara e realizar todos os procedimentos recomendados para prevenção da disseminação do novo coronavírus.
- 6.14. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo aos alunos do Campus, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na proposta e neste instrumento;
- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Projeto Básico;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
 - 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou

defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos alimentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as

providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de emissão de empenho.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

14.1.2. Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

14.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da

parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Projeto Básico.

15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERÊNCIAS

16.1. O custo estimado da contratação é de 69.686,40 (*sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos*).

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas da presente chama pública ocorrerão por conta da seguinte reserva orçamentária: R\$ 69.686,40, Fonte: 0113150072 - PTRES: 169949 - Natureza da Despesa: 339032 - Plano Interno: CFF53M9601N , exercício financeiro do ano corrente.

Cabedelo-PB, 14 de maio de 2021.

Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar.

Valéria Camboim Góes

Docente

Presidente da Comissão

Thayssa Daniela da Silva Gomes

Setor de Licitações

Membro da Comissão

Silvia Helena Valente Bastos

Nutricionista

Membro da Comissão

Mário Jorge da Silva Rachman

DAPF-CB

Membro da Comissão

Magda Elizabeth Hipólito de Carvalho

Representante da COPAE

Membro da Comissão

Aprovo o presente Projeto Básico nos termos do inciso I, do § 2º, do artigo 7º, da Lei 8.666/93.

Cabedelo/PB, 14 de maio de 2021.

Lício Romero Costa

Diretor Geral

ANEXO II - PROJETO DE VENDAS

A - GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 (EDITAL Nº xx/2021 - DIREÇÃO GERAL)					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					

4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital n xx/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

B- GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 (EDITAL Nº xx/2021 - DIREÇÃO GERAL)						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						

**III- IDENTIFICAÇÃO DA
ENTIDADE EXECUTORA DO
PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF

**IV – RELAÇÃO DE
FORNECEDORES E
PRODUTOS**

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xx/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	

**V – TOTALIZAÇÃO
POR PRODUTO**

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	

7					
8					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					

C - FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 (EDITAL Nº xx/2021 - DIREÇÃO GERAL)
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*			Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário		Total	
1						
3						
4						
5						
6						
7						
8						

Obs.: Preço publicado no Edital n xx/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF
---------------	-------------------------------------	-----

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR
FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da
Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº
_____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para
fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os
gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que
possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA
BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____, CPF nº _____
e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação na modalidade Compra
Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de
venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO
DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP
jurídica nº _____ com sede _____, neste ato
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) _____
_____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº
_____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará
pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base
Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP / ANO
CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e
suas alterações, do Decreto nº 7.775, de 4/7/2012, e suas alterações e da Resolução GGPA n° 50, de 26/9/2012, e suas
alterações, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ___/___/___

Assinatura

ANEXO VI - ORIENTAÇÃO PARA OS FORNECEDORES DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS: ENTREGA DOS ALIMENTOS NO CAMPUS

- 1. As entregas dos alimentos serão realizadas pelo agricultor familiar diretamente no Campus. O cronograma de entrega (data, horário e local) seguirá conforme a Chamada Pública e seus anexos.*
- 2. Os alimentos deverão ser entregues obedecendo todas as especificações do contrato (quantidade, especificações, embalagem, etc).*
- 3. Caso não seja possível a entrega de determinado item da cesta, o fornecedor deverá informar com antecedência (pelo e-mail licitacao.cabedelo@ifpb.edu.br) e indicar alimentos possíveis de serem utilizados para a substituição.*
- 4. Na montagem das cestas, recomenda-se atenção à higiene das superfícies, bancadas e utensílios com água e sabão e álcool a 70% ou solução de cloro (água + água sanitária conforme instruções do rótulo).*
- 5. Recomenda-se reforçar as rotinas de higienização das superfícies em que há maior contato dos colaboradores como: pegadores de carrinhos de transporte, volante, maçanetas e câmbio.*
- 6. Orienta-se que os veículos de transporte das cestas estejam limpos e que sejam frequentemente lavados no interior e exterior, em especial o local de contato com os alimentos. Quando não for possível a higienização com água e sabão é importante a limpeza a cada nova distribuição com álcool a 70% ou solução de cloro (água + água sanitária conforme instruções do rótulo).*
- 7. É necessário que fornecedor utilize máscara e touca para proteção dos cabelos durante todo o trajeto e durante a permanência no campus.*
- 8. Para o uso da máscara, recomenda-se a sua troca a cada duas horas. A cada troca, é necessária a lavagem correta das mãos. ATENÇÃO: o uso de máscaras, ou qualquer outro equipamento de proteção individual, não substitui os cuidados básicos de higiene que devem ser frequentemente adotados.*
- 9. Ao chegarem no campus, é necessário que os fornecedores higienizem as mãos com a água e sabão, em local indicado por servidores do campus.*
- 10. No campus, é necessário que os responsáveis pela entrega mantenham distância de no mínimo 1,5 metro (um passo largo) de qualquer pessoa, evite conversas desnecessárias e o cumprimento com abraço, beijo e aperto de mão;*
- 11. Caso algum colaborador apresente sintomas gripais, como febre, tosse e cansaço, este deve ser afastado das atividades, orientado a seguir as recomendações das autoridades de saúde, e não deve realizar o procedimento de entrega.*
- 12. Ao tossir ou espirrar, afaste-se das pessoas, cubra o nariz e a boca com lenço descartável, ou com o antebraço, e higienize as mãos imediatamente com água e sabão e/ou álcool em gel.*
- 13. Evite ficar muito tempo no campus e tocar em qualquer objeto; a entrega dos alimentos deverá ser rápida evitando-se aglomerações.*

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

EDITAL DA CHAMA PÚBLICA 01/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO XX/2021

Processo eletrônico nº: 23170.001191.2021-11

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA – CAMPUS CABEDELO E ###.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS CABEDELO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Santa Rita de Cássia, nº 1900, Jardim Camboinha, Cabedelo-PB, CEP 58103-772, inscrito no CNPJ sob o nº 10.783.898/0010-66, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral Lício Romero Costa, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à _____

, n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato designado do IFPB Campus Monteiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por email, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

É competente o Foro da Comarca de João Pessoa-PB para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Município de Cabedelo/PB, ### de ### de 2021.

Contratado:

Nome/Razão Social: ###

CPF/CNPJ: ###

Nome do responsável assinante: ###

Função: ###

Doc. Ident.: ###

CPF: ###

Contratante:

Lício Romero Costa

Diretor-Geral do Instituto Federal da Paraíba – Campus Cabedelo

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Nome:

Nome:

Doc. Ident.:

Doc. Ident.:

CPF:

CPF:

Documento assinado eletronicamente por:

- **Licio Romero Costa, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-CB**, em 15/05/2021 10:17:38.
- **Magda Elizabeth Hipolito de Carvalho, PSICOLOGO-AREA**, em 15/05/2021 06:48:24.
- **Silvia Helena Valente Bastos, NUTRICIONISTA-HABILITACAO**, em 14/05/2021 13:23:29.
- **Mario Jorge da Silva Rachman, DIRETOR - CD3 - DAPF-CB**, em 14/05/2021 12:10:25.
- **Valeria Camboim Goes, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 14/05/2021 12:07:33.
- **Thayssa Daniela da Silva Gomes, COORDENADOR - FG2 - CCL-CB**, em 14/05/2021 12:03:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/05/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 182381

Código de Autenticação: 0829ee7675



Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CABEDELO / PB, CEP 58103-772

<http://ifpb.edu.br> - (83) 3248-5400



Despacho:

Encaminha-se o presente processo para autorização da aquisição e posterior envio do mesmo à procuradoria federal junto ao IFPB para emissão de parecer jurídico.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Thayssa Daniela da Silva Gomes, COORDENADOR - FG2 - CCL-CB, [CCL-CB](#), em 16/05/2021 22:50:16.

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.



DESPACHO 9/2021 - DG/CB/REITORIA/IFPB

Em 17 de maio de 2021.

Processo: **23170.001191.2021-11**

Interessado: **VALÉRIA CAMBOIM GÓES**

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DEMANDAS DO PNAE 2021**

O referido Processo Eletrônico nº 23170.001191.2021-11 trata da aquisição de gêneros alimentícios para promover a alimentação saudável dos estudantes da educação básica do IFPB Campus Cabedelo.

Considerando o disposto no processo em tela, **autorizo**, de acordo com a Lei nº 11.947/2009, com a Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e demais normas aplicáveis, subsidiado pela Lei nº 8.666/1993, a abertura de Chamada Pública para seleção de proposta de venda para Dispensa de Licitação, visando à aquisição de gêneros alimentícios com recursos do FNDE/PNAE, a serem adquiridos diretamente de fornecedores da agricultura familiar, conforme projeto básico elaborado pela Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar - CECAF, constituída pela Portaria nº 45/2021 - DG/CB/REITORIA/IFPB, constante no presente processo.

A despesa está estimada em R\$ 69.686,40 (sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) havendo disponibilidade orçamentária, conforme documentos de pré-empenho acostados aos autos do processo em tela.

Encaminhamos o processo em tela à Procuradoria Federal junto ao IFPB (PF-RE) para análise e parecer jurídico.

(assinado eletronicamente)

Lício Romero Costa

Diretor Geral do Campus Cabedelo

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Lício Romero Costa, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-CB**, em 17/05/2021 09:17:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/05/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 186955

Código de Autenticação: 7cb99a1e95



NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CABEDELO

OFÍCIO 188/2021 - DG/CB/REITORIA/IFPB

Cabedelo, 17 de maio de 2021.

Ao Senhor

Michell Laureano Torres

Procurador Chefe

Procuradoria Federal junto ao IFPB

Avenida João da Mata, 256

CEP: 58015-020, João Pessoa-PB

Assunto: Solicitação de parecer jurídico sobre o Processo 23170.001191.2021-11 - Aquisição de gêneros alimentícios para demandas do PNAE

Senhor Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos solicitar emissão de parecer desta Procuradoria com relação à legalidade da minuta do Edital de Chamada Pública e seus anexos, conforme consta no **OFÍCIO 2/2021 - CCL/DAPF/DG/CB/REITORIA/IFPB**, (minuta de Edital de Chamada Pública e seus Anexos) referente à **SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DEMANDAS DO PNAE**, de acordo com o que se segue no Processo nº 23170.001191.2021-11.

Sendo o que temos para o momento, renovamos nossos votos de consideração e estima, ao passo que nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Lício Romero Costa

Diretor Geral do Campus Cabedelo

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Lício Romero Costa, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-CB**, em 17/05/2021 09:18:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/05/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 186957

Código de Autenticação: 5063934446



Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Cambinha, CABEDELO / PB, CEP 58103-772

<http://ifpb.edu.br> - (83) 3248-5400



Despacho:

Segue o Processo Eletrônico 23170.001191.2021-11, referente à aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para análise e parecer jurídico.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Lício Romero Costa, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-CB, [DG-CB](#), em 17/05/2021 09:21:23.

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COORDENAÇÃO

AV. JOÃO DA MATA, 256-JAGUARIBE CEP: 58015-020-JOÃO PESSOA-PB

PARECER n. 00117/2021/COORD/PFIFPARAÍBA/PGF/AGU

NUP: 23170.001191/2021-11

INTERESSADOS: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - IFPB

ASSUNTOS: CHAMADA PÚBLICA - PNAE

EMENTA: Administrativo. Edital de Chamamento Público, com fundamento na Lei nº 11.947/2009. Resolução CD/FNDE Nº 06/2020. Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Inexistência de óbices jurídicos. Necessidade de atendimento a recomendações da Procuradoria.

1. RELATÓRIO

1. A Diretoria de Administração e Finanças do Campus Cabedelo enviou o presente processo a esta Procuradoria para análise e manifestação acerca da minuta do Edital de Chamada Pública nº 01/2021, que objetiva a "*aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e resoluções do FNDE relativas ao PNAE*".

2. Os autos da referida demanda encontram-se plasmados nos seguintes documentos:

- o Solicitação de aquisição de gêneros alimentícios para demandas do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) - 2021;
- o Portaria que constitui a Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar (CECAF), no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Campus Cabedelo;
- o Formulário de Solicitação de Material de Consumo, juntamente com a descrição e o quantitativo;
- o Cotação de preços;
- o Planilha comparativa de preços estimados para a aquisição;
- o Projeto Básico aprovado pela autoridade competente;
- o Dotação orçamentária;
- o Minuta de Edital de Chamada Pública e anexos;
- o Cardápio assinado por Nutricionista;
- o Nota Técnica referente aos itens que compõe os kits de alimentos;
- o Justificativa para a contratação;
- o Autorização da autoridade competente para a dispensa de licitação;
- o Encaminhamento à Procuradoria.

3. É o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA

4. Nos termos do art. 131 da Constituição Federal de 1988, do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, e da Portaria AGU nº 1.399, de 5 de outubro de 2009, esclarece-se que incumbe a este órgão de execução da Procuradoria-Geral Federal, vinculado à Advocacia-Geral da União, prestar consultoria e assessoramento jurídico, sem adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

5. O feito em tela comporta aplicação de legislação específica, já que cuida de aquisição de alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

6. A Lei n.º 11.947/2009 disciplina o PNAE e contém as seguintes disposições sobre o programa, que interessam ao caso de forma imediata:

Art. 3º A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Art. 5º Os recursos financeiros consignados no orçamento da União para execução do PNAE serão repassados em parcelas aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às escolas federais pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, em conformidade com o disposto no art. 208 da Constituição Federal e observadas as disposições desta Lei.

§ 1º A transferência dos recursos financeiros, objetivando a execução do PNAE, será efetivada automaticamente pelo FNDE, sem necessidade de convênio, ajuste, acordo ou contrato, mediante depósito em conta corrente específica.

§ 2º Os recursos financeiros de que trata o § 1º deverão ser incluídos nos orçamentos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios atendidos e serão utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios.

§ 3º Os saldos dos recursos financeiros recebidos à conta do PNAE existentes em 31 de dezembro deverão ser reprogramados para o exercício subsequente, com estrita observância ao objeto de sua transferência, nos termos disciplinados pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

§ 4º O montante dos recursos financeiros de que trata o § 1º será calculado com base no número de alunos devidamente matriculados na educação básica pública de cada um dos entes governamentais, conforme os dados oficiais de matrícula obtidos no censo escolar realizado pelo Ministério da Educação.

§ 5º Para os fins deste artigo, a critério do FNDE, serão considerados como parte da rede estadual, municipal e distrital, ainda, os alunos matriculados em:

I - creches, pré-escolas e escolas do ensino fundamental e médio qualificadas como entidades filantrópicas ou por elas mantidas, inclusive as de educação especial;

II - creches, pré-escolas e escolas comunitárias de ensino fundamental e médio conveniadas com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

7. Percebe-se, portanto, que o IFPB está apto a participar do PNAE, já que se trata de escola federal que participa da educação básica e que atua com recursos transferidos automaticamente pelo FNDE. Nesse sentido, mister destacar que o IFPB regulamentou a forma de execução do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, através da Resolução n. 16, de 02 de agosto de 2018.

8. Com os recursos do PNAE, caberá à instituição recebedora dos recursos promover a aquisição de alimentos de acordo com cardápio elaborado por nutricionista. Além disso, tal aquisição deverá, sempre que possível, ocorrer no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas. É o que se depreende do art. 13 da Lei nº 11.947/2009, veja-se:

Art. 13. A aquisição dos gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista e será realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, observando-se as diretrizes de que trata o art. 2º desta Lei.

9. Nesse contexto, verifica-se que o artigo 14 da Lei nº 11.947/09 prevê que a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, com recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório. Veja-se:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º **A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.**

§ 2º A observância do percentual previsto no caput será disciplinada pelo FNDE e poderá ser dispensada quando presente uma das seguintes circunstâncias:

I - impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;

- II - inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios;
- III - condições higiênico-sanitárias inadequadas. (g.n.)

10. Ao regulamentar o dispositivo legal, acima transcrito, o artigo 30 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 indicou qual seria o procedimento adotado para a hipótese de dispensa de licitação no caso em tela. Vejamos:

Art.30 A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Família e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

§1º Quando a EEx optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art.14, §1º, da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.

§2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.

11. Depreende-se, assim, que a aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública ou por meio de dispensa do procedimento licitatório, sendo que, nesta última hipótese, a legislação determina que a aquisição seja feita mediante prévia chamada pública.

12. No caso em apreço, o Campus Cabedelo elaborou e encaminhou para a análise da Procuradoria a minuta de edital por meio do qual será realizada a mencionada chamada pública.

13. A chamada pública, sob análise, tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, que serão destinados aos estudantes da educação básica, através do fornecimento de kits de alimentos provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Referida medida visa a assegurar o direito à alimentação aos estudantes, contemplados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, que estão impossibilitados de receber a alimentação, durante o período de suspensão das aulas, em razão da situação de calamidade pública decorrente do novo coronavírus - COVID-19.

14. A possibilidade de distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica tem como fundamento o disposto na Lei nº 13.987/2020, *in verbis*:

Art. 1º A [Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009](#), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 21-A:

“**Art. 21-A.** Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, fica autorizada, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do Pnae.”

15. Verifica-se, ademais, que há nos autos nota técnica, subscrita por uma nutricionista, na qual há declaração da opção por itens *in natura* e minimamente processados para composição dos kits de alimentos, em conformidade com o que dispõe o art. 17 da RESOLUÇÃO FNDE nº 06/2020, no que cabe ao caso de distribuição de alimentos.

16. Quanto à disponibilidade dos recursos orçamentários, foram acostados aos autos comprovantes de pré-empenho, atestando a disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas decorrentes da aquisição dos gêneros alimentícios.

17. No que se refere à pesquisa de preços, o artigo 28 da Resolução nº 06/2020 regulamenta o seu procedimento. O §6º do art. 28, todavia, estabelece o seguinte:

Art. 28 Nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios do PNAE, as EEx devem realizar pesquisa de preços prévia mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I–painel de Preços do Comprasnet, disponível no endereço eletrônico <http://paineldepresos.planejamento.gov.br>;

II–pesquisa publicada em mídia especializada e em sítios eletrônicos especializados ou de acesso público, desde que contenha a data e a hora de acesso, especialmente:

a)preços da Companhia Nacional de Abastecimento –Conab, disponíveis em <https://www.conab.gov.br/info-agro/precos?view=default>;

b)preços das Centrais Estaduais de Abastecimento – Ceasas, disponíveis em <http://www.ceasa.gov.br>;

c)outros bancos informativos oficiais de preços regionais;

III–painel de preços praticados no âmbito do PNAE, disponível em <http://www.fn.de.gov.br>;

IV–pesquisa com os fornecedores que atuam no ramo do objeto licitado, preferencialmente sediados no município, mediante solicitação e identificação formal, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de cento e oitenta dias.

(...)

§ 6º O disposto neste artigo não se aplica às pesquisas de preços para aquisição de alimentos por Chamada Pública. (g.n.)

18. Verifica-se, de toda sorte, que a pesquisa de preços é obrigatória também nos casos de aquisição de alimentos por Chamada Pública, razão pela qual foi realizada pela Administração, conforme se observa pelos documentos acostados aos autos.

19. No que tange à chamada pública, o seu edital deve ser publicado na forma das disposições abaixo:

Art. 32 As EEx deverão publicar os editais de chamada pública (modelo no anexo VI) para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar em sítio eletrônico oficial e na forma de mural em local público de ampla circulação e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional e em rádios locais.

Parágrafo único. Os editais das chamadas públicas devem permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias corridos.

20. No que toca à minuta do edital da Chamada Pública, observa-se que foi elaborada com base no modelo anexo à Resolução FNDE/CD nº 06/2020. O projeto básico, por sua vez, foi elaborado com base no modelo disponibilizado pela Advocacia-Geral da União.

21. Por fim, saliente-se que, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independentemente do valor e desde que não resultem obrigações futuras.

3. CONCLUSÃO

22. Diante do exposto e, frise-se, examinando exclusivamente os aspectos jurídico-formais da minuta de edital encaminhada para análise, sem qualquer incursão na seara técnica ou exame da conveniência e oportunidade, opina-se pela aprovação da minuta acostada aos autos, elaborada de acordo com a legislação aplicável à espécie.

23. Devolvam-se os autos à origem para a adoção das providências cabíveis.

24. É o Parecer. À consideração superior.

CLÁUDIO EMÍLIO SANTOS DE OLIVEIRA
PROCURADOR FEDERAL

RODRIGO TAVARES DE SOUZA BARRETO
SERVIDOR

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23170001191202111 e da chave de acesso 3a85a9d1

Documento assinado eletronicamente por CLAUDIO EMILIO SANTOS DE OLIVEIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 641511607 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CLAUDIO EMILIO SANTOS DE OLIVEIRA. Data e Hora: 08-06-2021 07:44. Número de Série: 13961481. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COORDENAÇÃO

AV. JOÃO DA MATA, 256 - JAGUARIBE CEP: 58015-020 - JOÃO PESSOA - PB

DESPACHO n. 00066/2021/COORD/PFIFPARAÍBA/PGF/AGU

NUP: 23170.001191/2021-11

INTERESSADOS: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA - IFPB

ASSUNTOS: CHAMADA PÚBLICA

1. Aprovo o PARECER n. 00117/2021/COORD/PFIFPARAÍBA/PGF/AGU, com o seguinte complemento.
2. Recomenda-se que conste expressamente nos documentos referentes à pesquisa de preços os valores de todos os itens. Não basta ter somente o valor total.
3. Recomenda-se, ademais, que a minuta do edital da Chamada Pública seja fielmente elaborada com base no modelo anexo à Resolução FNDE/CD nº 06/2020. Qualquer alteração precisa ser devidamente motivada.
4. Devolvam-se os autos à origem para a adoção das providências cabíveis.

João Pessoa, 10 de junho de 2021.

MICHELL LAUREANO TORRES
PROCURADOR-CHEFE

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23170001191202111 e da chave de acesso 3a85a9d1

Documento assinado eletronicamente por MICHELL LAUREANO TORRES, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 653464492 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MICHELL LAUREANO TORRES. Data e Hora: 10-06-2021 10:15. Número de Série: 5076014749422116938348669341. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

PARECER Nº 00117/2021 DESPACHO Nº 00066/2021

Assunto: PARECER Nº 00117/2021 DESPACHO Nº 00066/2021
Assinado por: Larissa Silva
Tipo do Documento: Nota técnica
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **LARISSA MARIA DA SILVA, PRESTADOR DE SERVIÇO**, em 10/06/2021 10:19:28.

Este documento foi armazenado no SUAP em 10/06/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 249892

Código de Autenticação: fb25594d3a





Despacho:

Devolvem-se os autos à origem .

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- LARISSA MARIA DA SILVA, Prestador de Serviço, [PF-RE](#), em 10/06/2021 10:20:25.

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.



INSTITUTO FEDERAL
Paraíba

Despacho:

Prezado Diretor, encaminho o processo em tela para continuidade dos trâmites administrativos de publicação do Edital de Chamada Pública para aquisição de alimentos da agricultura familiar e do empreendedor rural.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Lício Romero Costa, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-CB, [DG-CB](#), em 11/06/2021 09:21:04.

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.



Despacho:

Segue para andamento nos trâmites para publicação do edital.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Mario Jorge da Silva Rachman, DIRETOR - CD3 - DAPF-CB, [DAPF-CB](#), em 11/06/2021 10:16:11.

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

OFÍCIO 3/2021 - COADAV/DCACC/REITORIA/IFPB

Cabedelo, 14 de abril de 2021

Ao Senhor

Mário Jorge da Silva Rachman

Diretor de Administração, Planejamento e Finanças

IFPB Campus Cabedelo

Assunto: Solicitação de inclusão dos quantitativos do Campus Cabedelo Centro no processo nº 23170.001191.2021-11 referente a aquisição de gêneros alimentícios para demandas do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) - 2021

Senhor Diretor,

1. Vimos por meio deste, solicitar a inclusão no processo nº 23170.001191.2021-11 dos quantitativos, abaixo qualificados, para atender a demanda de aquisição de gêneros alimentícios para promover a alimentação saudável dos estudantes da educação básica do IFPB- Campus Cabedelo Centro, atendendo as determinações da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução do FNDE nº 06/2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE. Segue abaixo os quantitativos a serem acrescidos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Fruta in natura, tipo banana , espécie prata, primeira qualidade, semimadura, tamanho médio, fresca, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	UND	450	4,65	2092,50
2	Fruta in natura, tipo manga , espécie Tomy, primeira qualidade, semimadura, tamanho médio, fresca, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e	UND	450	4,39	1975,50

	doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.				
3	Fruta in natura, tipo laranja , espécie Pêra, primeira qualidade, semimadura, tamanho médio, fresca, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação	UND	450	3,34	1548,00
4	Tubérculo in natura, tipo mandioca , espécie comum, aplicação alimentícia, primeira qualidade, tamanho médio a grande, fresca, íntegra, sem ruptura, com casca sã, com grau de maturação médio, livres de materiais terrosos na superfície externa, isenta de umidade e superfícies pegajosas, com aspecto, cor e odor característicos, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	UND	450	3,37	1516,50
5	Tubérculo in natura, tipo batata doce , espécie comum, aplicação alimentícia, primeira qualidade, tamanho médio a grande, fresca, íntegra, sem ruptura, com casca sã, com grau de maturação médio, livres de materiais terrosos na superfície externa, isenta de umidade e superfícies pegajosas, com aspecto, cor e odor característicos, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	UND	450	3,97	1786,50
6	Goma de tapioca , tipo processada, textura firme e macia, cor branca, primeira qualidade, empacotado em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, CNPJ, quantidade do produto, data de fabricação, prazo de validade. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiénico - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos.	UND	450	4,60	2070,00
TOTAL:					R\$ 10.989,00

2. Considerando que o campus dispõe de recursos orçamentários próprios para cobrir as presente despesa e que será descentralizado ao Campus Cabedelo no momento da contratação.

3. Nestes Termos aguardamos deferimento do referido pleito.

Atenciosamente,

Andreza Ferreira Lima Paiva

Chefe do Departamento de Administração

IFPB/Campus Avançado Cabedelo Centro

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Andreza Ferreira Lima Paiva, ASSESSOR ESPECIAL - CD4 - COADAV-RE**, em 09/06/2021 16:20:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/06/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 195582

Código de Autenticação: 8383f45d19



Av. João da Mata, 256 - Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9701



Mario Jorge da Silva Rachman <mario.rachman@ifpb.edu.br>

Solicitação de Inclusão dos quantitativos de Cabedelo Centro no Processo PNAE

4 mensagens

Andreza Ferreira Lima Paiva <andreza.paiva@ifpb.edu.br>
Para: Mario Jorge da Silva Rachman <mario.rachman@ifpb.edu.br>

9 de junho de 2021 16:29

Prezado Diretor,

Segue ofício solicitando a inclusão dos quantitativos do Campus Cabedelo Centro no processo 23170.001191.2021-11 que trata da Chamada Pública para aquisição de alimentos da Agricultura Familiar com recursos do PNAE 2021.

Aguardamos o retorno e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos!

Atenciosamente,

Andreza PaivaChefe do Departamento de Administração
IFPB/Campus Avançado Cabedelo Centro
Contato: (83) 99900-4344Livre de vírus. www.avg.com.**Ofício de Solicitação de inclusão de quantitativos no processo PNAE 2021 do Campus Cabedelo.pdf**
1843K

Mario Jorge da Silva Rachman <mario.rachman@ifpb.edu.br>

10 de junho de 2021 15:13

Para: Licitação - Reitoria <licitacao@ifpb.edu.br>, Andreza Ferreira Lima Paiva <andreza.paiva@ifpb.edu.br>

Prezado Diego, tudo bem? Conforme ofício em anexo, o CACC solicita inclusão de quantitativos de seus itens para chamada pública utilizando o recurso do PNAE para aquisição de gêneros alimentícios. Gostaríamos de atender a solicitação, porém, o nosso processo já encontra-se pronto na Procuradoria e estamos com o nosso prazo já extrapolado.

Queria sua orientação acerca de como poderíamos atender a demanda do CACC, mas nesse caso, não haveria tempo hábil de refazer a instrução processual e remeter novamente ao parecer da Procuradoria.

Sendo assim, é possível somente incluirmos este ofício de solicitação com esses quantitativos em nosso processo, alterando somente o edital acrescentando essas quantidades na ocasião da publicação **sem necessidade de refazer as pesquisa de preço e remeter o processo a Procuradoria?**

Fico no aguardo.

Atenciosamente,

Mário Jorge da Silva Rachman
Diretor de Administração, Planejamento e Finanças
IFPB Cabedelo
Fone: (83) 3248-5403 / 99699-4147 (TIM/Whatsapp)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Ofício de Solicitação de inclusão de quantitativos no processo PNAE 2021 do Campus Cabedelo.pdf**
1843K

Licitação - Reitoria <licitacao@ifpb.edu.br>

11 de junho de 2021 07:43

Para: Mario Jorge da Silva Rachman <mario.rachman@ifpb.edu.br>

Bom dia

Prezado Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, esclarecer que considerando que a demanda que se apresenta, se constituem em demandas comuns à ambas as unidades, que encontram-se comumente estabelecidas no mesmo município, não havendo, portanto, variação de custos quanto a prazos de entrega, assim como os demais custos envolvidos no fornecimento dos bens, não afetando a competitividade, nem tampouco, se constitui em condição que afetaria a ampla competitividade do certame, esta Diretoria não vislumbra qualquer impedimento à adição dos quantitativos previstos para unidade interessada, qual seja, o Campus Avançado Cabedelo Centro.

Por oportuno, esclareço que a unidade interessada, deverá apresentar a documentação comprobatória necessária à admissibilidade da presente solicitação disposta no Ofício n.º 03/2021 - COADAV.

Sem mais de momento.

Atenciosamente,

Carlos Carvalho

Diretoria de Compras, Contratos e Licitações

Pró-Reitoria de Administração e Finanças

Reitoria - IFPB

+55 83 3612 9161 / 9166

Mario Jorge da Silva Rachman <mario.rachman@ifpb.edu.br>

11 de junho de 2021 09:01

Para: Licitação - Reitoria <licitacao@ifpb.edu.br>, Andreza Ferreira Lima Paiva <andreza.paiva@ifpb.edu.br>, Licio Romero Costa <licio.costa@ifpb.edu.br>, Coordenação de Compras - Campus Cabedelo <licitacao.cabedelo@ifpb.edu.br>

Obrigado pelos esclarecimentos, Diego.

Atenciosamente,

Mário Jorge da Silva Rachman

Diretor de Administração, Planejamento e Finanças

IFPB Cabedelo

Fone: (83) 3248-5403 / 99699-4147 (TIM/Whatsapp)

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Solicitação de inclusão de itens do Campus Cabedelo Centro no Edital da Chamada Pública 01/2021

Assunto:	Solicitação de inclusão de itens do Campus Cabedelo Centro no Edital da Chamada Pública 01/2021
Assinado por:	Thayssa Daniela
Tipo do Documento:	E-mail
Situação:	Finalizado
Nível de Acesso:	Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência:	Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thayssa Daniela da Silva Gomes, COORDENADOR - FG2 - CCL-CB**, em 11/06/2021 10:53:03.

Este documento foi armazenado no SUAP em 11/06/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 250762

Código de Autenticação: 62854afffd



11/06/21 16:10

USUARIO: THACIANA

DATA EMISSAO : 11Jun21 VALORIZACAO : 11Jun21 NUMERO : 2021NC000227

UG EMITENTE : 158138 - IFPB - REITORIA

GESTAO EMITENTE : 26417 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA

UG/GESTAO FAVORECIDA : 158474 / 26417 - IFPB/CABEDELO

OBSERVACAO

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REFERENTE AO PNAE-PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2021, DO CAMPUS AVANÇANDO CABEDELO CENTRO, CONFORME OFICIO N° 03/2021, PARA INCLUSÃO NO PROC. N° 23170.001191.2021-11.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	169949	0113150072	339032			JFF53B9601J	10.989,00

LANCADO POR : 01050432495 - THACIANA

UG : 158138 11Jun21 16:04

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Comprovação Orçamentária para a aquisição do CACC.

Assunto: Comprovação Orçamentária para a aquisição do CACC.
Assinado por: Thayssa Daniela
Tipo do Documento: Nota de empenho
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thayssa Daniela da Silva Gomes, COORDENADOR - FG2 - CCL-CB**, em 26/06/2021 17:28:42.

Este documento foi armazenado no SUAP em 26/06/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 262774

Código de Autenticação: 94863bd3cd



Filtros utilizados: Nenhum filtro foi utilizado.

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
7005	Materiais e Serviços	CONSUMO	464381	FRUTA	450	Não	4,65	2.092,50	2.092,50	Sim	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	02/08/2021	Incluído no PAC (editado)
7006	Materiais e Serviços	CONSUMO	464406	FRUTA	450	Não	4,39	1.975,50	1.975,50	Sim	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	02/08/2021	Incluído no PAC (editado)
7007	Materiais e Serviços	CONSUMO	464393	FRUTA	450	Não	3,34	1.503,00	1.503,00	Sim	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	02/08/2021	Incluído no PAC (editado)
7008	Materiais e Serviços	CONSUMO	463813	LEGUME IN NATURA	450	Não	3,37	1.516,50	1.516,50	Sim	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	02/08/2021	Incluído no PAC (editado)
7009	Materiais e Serviços	CONSUMO	463761	LEGUME IN NATURA	450	Não	3,97	1.786,50	1.786,50	Sim	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	02/08/2021	Incluído no PAC (editado)
7010	Materiais e Serviços	CONSUMO	459085	AMIDO	450	Não	4,60	2.070,00	2.070,00	Sim	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	02/08/2021	Incluído no PAC (editado)

Total: 6 item(s)

Valor total dos itens: **R\$ 10.944,00**

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

PGC - CACC

Assunto: PGC - CACC
Assinado por: Thayssa Daniela
Tipo do Documento: Relatório
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thayssa Daniela da Silva Gomes, COORDENADOR - FG2 - CCL-CB**, em 26/06/2021 17:29:45.

Este documento foi armazenado no SUAP em 26/06/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 262775

Código de Autenticação: 9ebd83586d





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CABEDELO

OFÍCIO 3/2021 - CCL/DAPF/DG/CB/REITORIA/IFPB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 (EDITAL Nº 40/2021 - DIREÇÃO GERAL)

PROCESSO ELETRÔNICO: 23170.001191.2021-11

Chamada Pública n.º 01/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS CABEDELO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Santa Rita de Cássia, nº 1900, Jardim Cambinha, Cabedelo-PB, CEP 58103-772, inscrito no CNPJ sob o nº 10.783.898/0010-66, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral Lício Romero Costa, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e nas resoluções FNDE relativas ao PNAE, através da sua Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar (CECAF), vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2021.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda via digital, encaminhando exclusivamente para o e-mail licitacao.cabedelo@ifpb.edu.br, no período compreendido entre os dias 15 de junho de 2021 a 05 de julho de 2021.

Na impossibilidade do envio da proposta digitalizada por e-mail, o proponente deverá apresentar a documentação física, exclusivamente, no protocolo da instituição, localizada no endereço Rua Santa Rita de Cássia, nº 1900, Jardim Cambinha, Cabedelo-PB, CEP 58103-772.

A sessão pública será realizada às **10h00 do dia 06/07/2021**, na Sala de Reuniões da Direção Geral, localizada no Bloco Administrativo do IFPB Campus Cabedelo, com a possibilidade de participação à distância dos agricultores familiares e/ou suas organizações, através de videoconferência da plataforma Google Meet (link: <https://meet.google.com/qzmt-dty-cjs>).

Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o e-mail licitacao.cabedelo@ifpb.edu.br ou pelo telefone (83) 99699-4147.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios para a composição de kits de alimentos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1.2. A licitação será formada por 6 (seis) itens, conforme tabela constante no Projeto Básico (ANEXO I).

1.3. Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 26/2013, Art.29, §3º).

1.4. A execução do fornecimento proveniente da presente chamada pública observará ainda as regras contidas no Projeto Básico, anexo I deste instrumento.

2. FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas da presente chama pública ocorrerão por conta da seguinte reserva orçamentária: R\$ 80.675,40, Fonte: 0113150072 - PTRES: 169949 - Natureza da Despesa: 339032 - Plano Interno: CFF53M9601N , exercício financeiro do ano corrente.

3. PREÇO

3.1. A definição dos preços observou o §1º do art. 31 da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020 e o art. 1º da Resolução CD/FNDE nº 18, de 26 de setembro de 2018.

3.2. O valor máximo global estimado para esta Chamada Pública é de R\$80.675,40 (oitenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais, e quarenta centavos), sendo o valor unitário máximo de 1830 kits de R\$ 38,08 (trinta e oito reais e oito centavos), e de 450 kits de R\$ 24,42 (vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos).

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.1.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (detentores de DAP física, não organizado em grupo).

4.1.1.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01, caso não seja possível o envio de forma eletrônica, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (ANEXO II-C);

IV. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso;

V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO IV).

4.1.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

4.1.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01, caso não seja possível o envio de forma eletrônica, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (ANEXO II-B);

IV. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso;

V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.1.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

4.1.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01, caso não seja possível o envio de forma eletrônica, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II-A);

VI. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO III);

VII. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO V).

VIII. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso.

IX. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; Na análise será levada em consideração a Emenda Constitucional nº 106 e Portaria Conjunta nº 555, de 23 de março de 2020.

X. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2. Ainda, todos os interessados deverão incluir também na habilitação quando se propuserem a fornecer:

a) produto de origem animal, a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

b) produto de origem vegetal processado (massas, pães, bolachas, doces de fruta, extrato de tomate, farinhas, mandioca descascada, etc.), o Alvará Sanitário;

c) produto qualificado como Sustentável ou Orgânico, a documentação comprobatória da respectiva certificação de produção orgânica ou selo de sustentabilidade.

4.3. Na ausência ou desconformidade de quaisquer dos documentos de habilitação, o IFPB Campus Cabedelo poderá abrir o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização da documentação, conforme redação dada ao §4º do art. 36 da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes, com base na Lei 8.666/93.

4.3.1. Não será considerado inabilitado o grupo formal que deixar de apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, desde que a Comissão logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta on line na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após o início da sessão.

4.4. Cada documento deverá ser encaminhado, preferencialmente digitalizado, através do endereço eletrônico: licitacao.cabedelo@ifpb.edu.br ou de maneira física, no protocolo do campus, aos cuidados da CECAF. Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

4.4.1. Se necessário sanar dúvidas, a Comissão responsável pela chamada pública solicitará posterior envio de documento(s) original ou cópia autenticada, para avaliação.

5. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

5.1. *Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar no envelope nº 02, caso não seja possível o envio de forma eletrônica, o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelos em anexo.*

5.2. *A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no site da Instituição e no DOU (Diário Oficial da União). O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.*

5.3. *Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.*

5.4. *Os projetos de compra e venda recebidos pela Entidade Executora serão analisados por uma comissão de chamada pública, independentemente da presença dos interessados ficando a comissão responsável por fornecer a todos os participantes a ata de análise e resultados das propostas vencedoras.*

5.5. *Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.*

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. *Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo II) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.*

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

6.2. *Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:*

I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3. *Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:*

i - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou

indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4. Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos itens 6.1. e 6.2.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. O fornecedor classificado em primeiro lugar, se solicitado, dos deverão entregar as amostras para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no prazo de até 04 (quatro) dias úteis a contar da ciência de Convocação pela Entidade Executora que indicará em sua solicitação o endereço para envio das amostras. O resultado da análise será publicado em até 05 dias após o prazo da apresentação das amostras.

7.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor e/ou grupo formal, e a especificação do produto.

7.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

7.4. As amostras serão analisadas observando-se, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme tabela constante no subitem 1.1. deste edital, os seguintes critérios de avaliação: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes), características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto) e informação nutricional.

7.5. A análise ficará a cargo de uma das seguintes profissionais: Nutricionista do IFPB, a qual emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando o produto.

7.6. As amostras poderão ser dispensadas, à critério da Comissão responsável pela chamada pública, quando não houver divergências entre a descrição dos itens deste edital e a descrição nas propostas.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Deverão ser entregues 1830 kits na sede do IFPB Campus Cabedelo, e 450 kits na sede do Campus Avançado Cabedelo Centro, endereço Rua Duque de Caxias, Centro, Cabedelo - PB, 58100-263, conforme definido no Projeto Básico (ANEXO I), bem como período e forma de entrega.

8.2. Durante a entrega o fornecedor necessita estar equipado com touca e máscara e realizar todos os procedimentos recomendados para prevenção da disseminação do novo coronavírus e ainda seguir as orientações descritas na "Orientação para os fornecedores dos produtos alimentícios: Entrega de alimentos nos campus" (Anexo VI).

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. *A contratação se dará mediante a celebração de instrumento específico de contrato, conforme minuta do Anexo VII.*

10. PAGAMENTO

10.1. *O preço contratado é fixo e irrevogável.*

10.2. *O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega dos gêneros alimentícios e será creditado em nome do fornecedor contratado, mediante ordem bancária em conta corrente indicada por esse ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital.*

10.3. *Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.*

10.4. *Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas neste edital.*

10.5. *A cada pagamento a Administração realizará consulta on line para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e, se constatada situação de irregularidade do fornecedor contratado, será providenciada a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.*

10.5.1. *O prazo concedido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.*

10.5.2. *Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;*

10.5.6. *Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.*

10.6.1. *Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.*

10.7. *O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada neste Edital.*

10.8. *A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.*

10.9. *O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.*

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. *As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Projeto Básico (ANEXO I) deste edital.*

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. *A presente Chamada Pública será divulgada no site do IFPB Campus*

Cabedelo (<https://www.ifpb.edu.br/cabedelo>) e na forma de mural em local público de ampla circulação, bem como será divulgado nas organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado, com antecedência de 20 (vinte) dias da data da Sessão Pública, permanecendo neste período aberta ao recebimento dos projetos de venda, conforme Resolução Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020.

12.2. Este edital também poderá ser requerido via e-mail, pelo endereço eletrônico: licitacao.cabedelo@ifpb.edu.br.

12.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

12.4. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários Lei nº 11.947/2009, são considerados produção própria destes fornecedores.

12.5. Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere.

12.6. Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

12.7. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

12.8. Cabe às cooperativas e/ou associações a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

12.8.1. Cabe às EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

12.9. Na hipótese de procedimento judicial decorrente desta Chamada Pública, fica eleito o Foro da Justiça Federal de João Pessoa/PB como competente para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste edital.

12.10. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.10.1. ANEXO I - Projeto Básico;

12.10.2. ANEXO II-A – Modelo de projeto de venda - Modelo proposto para grupos formais;

12.10.3. ANEXO II-B – Modelo de projeto de venda - Modelo proposto para grupos informais;

12.10.4. ANEXO II-C – Modelo de projeto de venda - Modelo proposto para os fornecedores individuais;

12.10.5. ANEXO III - Modelo de declaração de produção própria do agricultor familiar para organizações fornecedoras;

12.10.6. ANEXO IV - Modelo de declaração de produção própria do agricultor familiar para beneficiários fornecedores (fornecedor individual);

12.10.7. ANEXO V – Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados.

12.10.8. ANEXO VI - Orientação para os fornecedores dos produtos alimentícios: Entrega de alimentos nos campus.

12.10.9. ANEXO VII - Minuta do contrato.

Cabedelo/PB, 11 de junho de 2021.

Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar.

Valéria Camboim Góes

Docente

Presidente da Comissão

Thayssa Daniela da Silva Gomes

Setor de Licitações

Membro da Comissão

Silvia Helena Valente Bastos

Nutricionista

Membro da Comissão

Thyago de Almeida Silveira

Extensionista

Membro da Comissão

Luciana Trigueiro de Andrade

Extensionista

Membro da Comissão

Mário Jorge da Silva Rachman

DAPF-CB

Membro da Comissão

Magda Elizabeth Hipólito de Carvalho

Representante da COPAE

Membro da Comissão

Aprovo o presente Edital e anexos, em 11 de junho de 2021.

Lício Romero Costa
Diretor-Geral
IFPB-Campus Cabedelo

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

Chamada Pública nº 01/2021 (Edital nº 40/2021 - Direção Geral)

Processo Eletrônico nº 23170.001191.2021-11

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para composição de kits de alimentos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, no âmbito do Instituto Federal da Paraíba – Campus Cabedelo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	FRAÇÃO DE ENTREGA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	464381	Fruta in natura, tipo banana, espécie prata, primeira qualidade, semimadura, tamanho médio, fresca, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	2.280	Em até 6 vezes	R\$ 4,65	R\$ 10.602,00
2	464406	Fruta in natura, tipo manga, espécie Tomy, primeira qualidade, semimadura, tamanho médio, fresca, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e	Kg	2.280	Em até 6 vezes	R\$ 4,39	R\$ 10.009,20

		doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.					
3	464393	Fruta in natura, tipo Laranja, espécie Pêra, primeira qualidade, semimadura, tamanho médio, fresca, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	3.195	Em até 6 vezes	R\$ 3,44	R\$ 10.990,80
4	463795	Tubérculo in natura, tipo mandioca, espécie comum, aplicação alimentícia, primeira qualidade, tamanho médio a grande, fresca, íntegra, sem ruptura, com casca sã, com grau de maturação médio, livres de materiais terrosos na superfície externa, isenta de umidade e superfícies pegajosas, com aspecto, cor e odor característicos, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	4.110	Em até 6 vezes	R\$ 3,37	R\$ 13.850,70
5	463753	Tubérculo in natura, tipo batata doce, espécie comum, aplicação alimentícia, primeira qualidade, tamanho médio a grande, fresca, íntegra, sem ruptura, com casca sã, com grau de maturação médio, livres de materiais terrosos na superfície externa, isenta	Kg	4.110	Em até 6 vezes	R\$ 3,97	R\$ 16.316,70

		de umidade e superfícies pegajosas, com aspecto, cor e odor característicos, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.					
6	459085	Goma de tapioca, tipo processada, textura firme e macia, cor branca, primeira qualidade, empacotado em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, CNPJ, quantidade do produto, data de fabricação, prazo de validade. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênicas - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos.	Kg	4.110	Em até 6 vezes	R\$ 4,60	R\$ 18.906,00
VALOR UNITÁRIO DE 1830 KITS DE ALIMENTOS						R\$ 38,08	
VALOR UNITÁRIO DE 450 KITS DE ALIMENTOS						R\$ 24,42	
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 80.675,40	

Obs.: As quantidades solicitadas referem-se à previsão de consumo do ano letivo de 2021, no entanto, as entregas deverão ser fracionadas conforme a descrição da coluna "Fracionamento da Entrega" e quantidades específicas para cada produto, de acordo com a necessidade do Campus Cabedelo

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por escopo a aquisição de gêneros alimentícios para a composição de kits de alimentos provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, a fim de assegurar o direito à alimentação e à segurança alimentar e nutricional aos estudantes da educação básica, contemplados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, impossibilitados de frequentar, regularmente, aulas presenciais, em razão da situação de emergência ou calamidade pública decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19. A aquisição será eventual

devido a não confirmação de um retorno das atividades ao longo do primeiro semestre letivo do ano 2021.

2.2. A aquisição baseia-se na Lei nº 13.987, de 07 de abril de 2020, que autoriza em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas presenciais decorrente da COVID-19, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes, bem como na necessidade de garantia da alimentação aos alunos assistidos nos programas de assistência estudantil do IFPB, devido ao não fornecimento regular da alimentação aos estudantes no período de suspensão das atividades acadêmicas presenciais e da adoção do ensino remoto emergencial, também em decorrência da disseminação do novo coronavírus.

2.3. Nesse sentido, considerando a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) reconhecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, juntamente com a declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério de Saúde do Brasil, através da Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, enfrenta-se uma pandemia ocasionada pelo SARS-CoV-2 (coronavírus), com impactos sérios em toda a comunidade mundial que ultrapassam a saúde pública, trazendo reflexos imprevistos nas atividades e serviços prestados pelo IFPB Campus Cabedelo.

2.3. Ações de enfrentamento são necessárias a partir de toda a comunidade para buscar proteger a saúde e a vida das pessoas, especialmente quanto à comunidade escolar e àqueles que se encontram em situação de maior vulnerabilidade. A estrutura governamental tem trabalhado no sentido de facilitar a adoção de ações ágeis e efetivas que busquem o enfrentamento da pandemia. Uma das ações orientadas pelo Ministério da Saúde - MS, por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, são as medidas de isolamento e quarentena, impactando na suspensão temporária do período letivo nas unidades da federação e a consequente adoção de atividades de ensino não presenciais, objetivando o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.

2.4. Este cenário impediu o fornecimento de refeições e lanches aos estudantes, visto que tal procedimento expõe a comunidade estudantil à aglomeração, gerando ambiente propício à disseminação do COVID-19. Neste sentido, a aquisição ora proposta resguarda o interesse público no que se refere à garantia ao direito à alimentação aos estudantes, minimizando a situação de vulnerabilidade destes e contribui para preservação da saúde dos servidores, discentes e colaboradores.

2.5. Portanto, esta aquisição se enquadra ao preconizado pela Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020 e no disposto na Resolução nº 2, de 9 de abril de 2020, no que se refere à execução do PNAE com distribuição de gêneros alimentícios aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de material de consumo, gêneros alimentícios, para composição de kit de alimentos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

3.2. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.2.1. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo produtor, a partir da sua data de colheita;

3.2.2. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

3.2.3. Para o fornecimento dos materiais, objeto deste Projeto Básico, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República;

3.2.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

3.2.5. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores,

observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários Lei nº 11.947/2009, são considerados produção própria destes fornecedores;

3.2.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

3.2.7. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

3.2.8. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação;

3.2.9. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: o contratado deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;

3.2.10. DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação atende as diretrizes da Lei n.º 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade;

3.2.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

3.3. Ainda, no tocante ao fornecimento dos produtos deverá ser considerado o seguinte:

3.3.1. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora;

3.3.2. O veículo de transporte dos produtos hortifrutigranjeiros deve ser fechado e devidamente adequado para o tipo de alimento solicitado, conforme normas da Vigilância Sanitária;

3.3.3. Os produtos perecíveis como frutos, legumes ou verduras devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar as seguintes características:

3.3.3.1. Limpos e isentos de substâncias terrosas;

3.3.3.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

3.3.3.3. Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

3.3.3.4. Sem umidade externa anormal;

3.3.3.5. Isentos de odor e sabor estranhos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade;

3.3.3.6. Apresentando tamanho e coloração uniforme;

3.3.3.7. Isentos de enfermidades;

3.3.3.8. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transporte;

3.3.3.9. Deve ser entregue em saco plástico transparente virgem ou em caixas devidamente higienizadas, de polipropileno ou polietileno próprios para alimentos;

3.3.3.10. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização;

3.3.3.11. As embalagens deverão conter a identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor;

3.3.3.12. Durante a entrega o fornecedor necessita estar equipado com touca e máscara e realizar todos os procedimentos recomendados para prevenção da disseminação do novo coronavírus e ainda seguir as orientações descritas nas Orientações para Recebimento e Armazenamento das Cestas do PNAE, a qual seguirá em anexo.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de bem comum a ser contratado mediante chamada pública, com dispensa de licitação, no âmbito da modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com fulcro no § 1º do art. 2º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 2, de 29 de março de 2018.

4.2. Ressaltamos que os gêneros alimentícios que serão contratados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002.

5. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1. Será aceita a proposta do fornecedor:

5.1.1. que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;

5.1.2. cujo produto ofertado tenha sido aprovado no teste de qualificação;

5.1.3. cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;

5.1.4. que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

5.2. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante neste projeto básico, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

5.3. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1. A convocação do fornecedor pelo Campus Cabedelo poderá ser por telefone, e-mail ou correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observadas as condições constantes no projeto básico.

6.2. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico.

6.3. Os quantitativos por entrega ("Frações por Entrega") são apenas previsões, de acordo com a necessidade do Campus Cabedelo, podendo ser alterados, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

6.4. As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

6.5. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

6.6. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessidades para o fornecimento do produto.

6.7. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.

6.8. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da contratada.

6.9. Os produtos perecíveis como frutos, legumes ou verduras devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar as seguintes características::

6.9.1. Limpos e isentos de substâncias terrosas;

6.9.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

6.9.3. Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

- 6.9.4. sem umidade externa anormal;
- 6.9.5. Isentos de odor e sabor estranhos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade;
- 6.9.6. Apresentando tamanho e coloração uniforme
- 6.9.7. Isentos de enfermidades
- 6.9.8. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transporte
- 6.9.9. Deve ser entregue em saco plástico transparente virgem ou em caixas devidamente higienizadas, de polipropileno ou polietileno próprios para alimentos
- 6.10. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- 6.11. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.
- 6.12. O veículo de transporte dos produtos hortifrutigranjeiros deve ser fechado e devidamente adequado para o tipo de alimento solicitado, conforme normas da Vigilância Sanitária.
- 6.13. Durante a entrega o fornecedor necessita estar equipado com touca e máscara e realizar todos os procedimentos recomendados para prevenção da disseminação do novo coronavírus.
- 6.14. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo aos alunos do Campus, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na proposta e neste instrumento;
 - 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Projeto Básico;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
 - 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos alimentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de emissão de empenho.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

14.1.2. Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

14.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Projeto Básico.

15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à

Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERÊNCIAS

16.1. O custo estimado da contratação é de R\$80.675,40 (*oitenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais, e quarenta centavos*).

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas da presente chama pública ocorrerão por conta da seguinte reserva orçamentária: R\$ 80.675,40, Fonte: 0113150072 - PTRES: 169949 - Natureza da Despesa: 339032 - Plano Interno: CFF53M9601N , exercício financeiro do ano corrente.

Cabedelo-PB, 11 de junho de 2021.

Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar.

Valéria Camboim Góes

Docente

Presidente da Comissão

Thayssa Daniela da Silva Gomes

Setor de Licitações

Membro da Comissão

Silvia Helena Valente Bastos

Nutricionista

Membro da Comissão

Thyago de Almeida Silveira

Extensionista

Membro da Comissão

Luciana Trigueiro de Andrade

Extensionista

Membro da Comissão

Mário Jorge da Silva Rachman

DAPF-CB

Membro da Comissão

Magda Elizabeth Hipólito de Carvalho

Representante da COPAE

Membro da Comissão

Aprovo o presente Projeto Básico nos termos do inciso I, do § 2º, do artigo 7º, da Lei 8.666/93.

Cabedelo/PB, 11 de junho de 2021.

Lício Romero Costa

Diretor Geral

ANEXO II - PROJETO DE VENDAS

A - GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 (EDITAL Nº 40/2021 - DIREÇÃO GERAL)					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					

4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital n 40/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

B- GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 (EDITAL Nº 40/2021 - DIREÇÃO GERAL)						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						

**III- IDENTIFICAÇÃO DA
ENTIDADE EXECUTORA DO
PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

**IV – RELAÇÃO DE
FORNECEDORES E
PRODUTOS**

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n 40/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	

**V – TOTALIZAÇÃO
POR PRODUTO**

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	

7					
8					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					

C - FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 (EDITAL Nº 40/2021 - DIREÇÃO GERAL)
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*			Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário		Total	
1						
3						
4						
5						
6						
7						
8						

Obs.: Preço publicado no Edital n 40/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF
---------------	-------------------------------------	-----

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR
FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da
Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº
_____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para
fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os
gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que
possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA
BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____, CPF nº _____
e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação na modalidade Compra
Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de
venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO
DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP
jurídica nº _____ com sede _____, neste ato
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) _____
_____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº
_____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará
pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base
Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP / ANO
CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e
suas alterações, do Decreto nº 7.775, de 4/7/2012, e suas alterações e da Resolução GGPA n° 50, de 26/9/2012, e suas
alterações, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ___/___/___

Assinatura

ANEXO VI - ORIENTAÇÃO PARA OS FORNECEDORES DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS: ENTREGA DOS ALIMENTOS NO CAMPUS

- 1. As entregas dos alimentos serão realizadas pelo agricultor familiar diretamente no Campus. O cronograma de entrega (data, horário e local) seguirá conforme a Chamada Pública e seus anexos.*
- 2. Os alimentos deverão ser entregues obedecendo todas as especificações do contrato (quantidade, especificações, embalagem, etc).*
- 3. Caso não seja possível a entrega de determinado item da cesta, o fornecedor deverá informar com antecedência (pelo e-mail licitacao.cabedelo@ifpb.edu.br) e indicar alimentos possíveis de serem utilizados para a substituição.*
- 4. Na montagem das cestas, recomenda-se atenção à higiene das superfícies, bancadas e utensílios com água e sabão e álcool a 70% ou solução de cloro (água + água sanitária conforme instruções do rótulo).*
- 5. Recomenda-se reforçar as rotinas de higienização das superfícies em que há maior contato dos colaboradores como: pegadores de carrinhos de transporte, volante, maçanetas e câmbio.*
- 6. Orienta-se que os veículos de transporte das cestas estejam limpos e que sejam frequentemente lavados no interior e exterior, em especial o local de contato com os alimentos. Quando não for possível a higienização com água e sabão é importante a limpeza a cada nova distribuição com álcool a 70% ou solução de cloro (água + água sanitária conforme instruções do rótulo).*
- 7. É necessário que fornecedor utilize máscara e touca para proteção dos cabelos durante todo o trajeto e durante a permanência no campus.*
- 8. Para o uso da máscara, recomenda-se a sua troca a cada duas horas. A cada troca, é necessária a lavagem correta das mãos. ATENÇÃO: o uso de máscaras, ou qualquer outro equipamento de proteção individual, não substitui os cuidados básicos de higiene que devem ser frequentemente adotados.*
- 9. Ao chegarem no campus, é necessário que os fornecedores higienizem as mãos com a água e sabão, em local indicado por servidores do campus.*
- 10. No campus, é necessário que os responsáveis pela entrega mantenham distância de no mínimo 1,5 metro (um passo largo) de qualquer pessoa, evite conversas desnecessárias e o cumprimento com abraço, beijo e aperto de mão;*
- 11. Caso algum colaborador apresente sintomas gripais, como febre, tosse e cansaço, este deve ser afastado das atividades, orientado a seguir as recomendações das autoridades de saúde, e não deve realizar o procedimento de entrega.*
- 12. Ao tossir ou espirrar, afaste-se das pessoas, cubra o nariz e a boca com lenço descartável, ou com o antebraço, e higienize as mãos imediatamente com água e sabão e/ou álcool em gel.*
- 13. Evite ficar muito tempo no campus e tocar em qualquer objeto; a entrega dos alimentos deverá ser rápida evitando-se aglomerações.*

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

EDITAL DA CHAMA PÚBLICA 01/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO XX/2021

Processo eletrônico nº: 23170.001191.2021-11

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA – CAMPUS CABEDELO E ###.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS CABEDELO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Santa Rita de Cássia, nº 1900, Jardim Camboinha, Cabedelo-PB, CEP 58103-772, inscrito no CNPJ sob o nº 10.783.898/0010-66, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral Lício Romero Costa, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à _____

, n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato designado do IFPB Campus Cabedelo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por email, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

É competente o Foro da Comarca de João Pessoa-PB para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Município de Cabedelo/PB, ### de ### de 2021.

Contratado:

Nome/Razão Social: ###

CPF/CNPJ: ###

Nome do responsável assinante: ###

Função: ###

Doc. Ident.: ###

CPF: ###

Contratante:

Lício Romero Costa

Diretor-Geral do Instituto Federal da Paraíba – Campus Cabedelo

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Nome:

Nome:

Doc. Ident.:

Doc. Ident.:

CPF:

CPF:

Documento assinado eletronicamente por:

- Lício Romero Costa, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-CB, em 11/06/2021 15:01:10.
- Valeria Camboim Goes, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 11/06/2021 14:59:13.
- Magda Elizabeth Hipolito de Carvalho, PSICOLOGO-AREA, em 11/06/2021 14:56:48.
- Luciana Trigueiro de Andrade, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 11/06/2021 14:42:21.
- Sílvia Helena Valente Bastos, NUTRICIONISTA-HABILITACAO, em 11/06/2021 14:38:36.
- Thyago de Almeida Silveira, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 11/06/2021 14:34:47.
- Mario Jorge da Silva Rachman, DIRETOR - CD3 - DAPF-CB, em 11/06/2021 14:28:25.
- Thayssa Daniela da Silva Gomes, COORDENADOR - FG2 - CCL-CB, em 11/06/2021 14:04:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/06/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 196280

Código de Autenticação: 9802427dbb



Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CABEDELO / PB, CEP 58103-772

<http://ifpb.edu.br> - (83) 3248-5400

Menu

Chamada Pública nº 01/2021 (Edital nº 40/2021 - Direção Geral)

por Lício Romero Costa — publicado 11/06/2021 15h23,
última modificação 11/06/2021 18h13

Edital de Chamada Pública nº 01/2021, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

Título	Descrição	Publicado em
<u>Chamada Pública nº 01/2021 - DG-CB</u> (<u>https://www.ifpb.edu.br/cabedelo/editais/direcao-geral/2021/chamada-publica-no-01-2021-edital-ndeg-40-2021-direcao-geral/edital-40-2021-dg-cb-chamada-publica-pnae-1-2021.pdf</u>)	Edital de Chamada Pública nº 01/2021, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	11/06/2021 15h22
<u>ANEXO I - Projeto Básico</u> (<u>https://www.ifpb.edu.br/cabedelo/editais/direcao-geral/2021/chamada-publica-no-01-2021-edital-ndeg-40-2021-direcao-geral/anexo-i-projeto-basico</u>)	Anexo I da Chamada Pública nº 01/2021 - Projeto Básico.	11/06/2021 17h54
<u>ANEXO II - Projeto de Vendas</u> (<u>https://www.ifpb.edu.br/cabedelo/editais/direcao-geral/2021/chamada-publica-no-01-2021-edital-ndeg-40-2021-direcao-geral/anexo-ii-projeto-de-vendas</u>)	Anexo II da Chamada Pública nº 01/2021 - Projeto de Vendas.	11/06/2021 17h54
<u>ANEXO III - Modelo de declaração de produção própria do agricultor familiar (para organizações)</u> (<u>https://www.ifpb.edu.br/cabedelo/editais/direcao-geral/2021/chamada-publica-no-01-2021-edital-ndeg-40-2021-direcao-geral/anexo-iii-modelo-de-declaracao-de-producao-propria-do-agricultor-familiar-para-organizacoes</u>)	Anexo III da Chamada Pública nº 01/2021 - Modelo de declaração de produção própria do agricultor familiar para organizações fornecedoras.	11/06/2021 17h54

Título	Descrição	Publicado em
<u>ANEXO IV - Modelo de declaração de produção própria do agricultor familiar (para fornecedores individuais)</u> https://www.ifpb.edu.br/cabedelo/editais/direcao-geral/2021/chamada-publica-no-01-2021-edital-ndeg-40-2021-direcao-geral/anexo-iv-modelo-de-declaracao-de-producao-propria-do-agricultor-familiar-para-fornecedores-individuais	Anexo IV da Chamada Pública nº 01/2021 - Modelo de declaração de produção própria do agricultor familiar para beneficiários fornecedores (fornecedor individual).	11/06/2021 17h54
<u>ANEXO V - Declaração de responsabilidade</u> https://www.ifpb.edu.br/cabedelo/editais/direcao-geral/2021/chamada-publica-no-01-2021-edital-ndeg-40-2021-direcao-geral/anexo-v-declaracao-de-responsabilidade	Anexo V da Chamada Pública nº 01/2021 - Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados.	11/06/2021 17h54
<u>ANEXO VI - Orientação para os fornecedores dos produtos alimentícios</u>  https://www.ifpb.edu.br/cabedelo/editais/direcao-geral/2021/chamada-publica-no-01-2021-edital-ndeg-40-2021-direcao-geral/anexo-vi-orientacao-para-os-fornecedores-dos-produtos-alimenticios	Anexo VI da Chamada Pública nº 01/2021 - Orientação para os fornecedores dos produtos alimentícios: entrega dos alimentos no campus.	11/06/2021 17h54
<u>ANEXO VII - Minuta do Contrato</u> https://www.ifpb.edu.br/cabedelo/editais/direcao-geral/2021/chamada-publica-no-01-2021-edital-ndeg-40-2021-direcao-geral/anexo-vii-minuta-do-contrato	Anexo VII da Chamada Pública nº 01/2021 - Minuta do Contrato.	11/06/2021 17h54
<u>Nota Pública</u> https://www.ifpb.edu.br/cabedelo/editais/direcao-geral/2021/chamada-publica-no-01-2021-edital-ndeg-40-2021-direcao-geral/nota-publica-2-2021-dg-cb.pdf	Data, horário e link da sessão pública prevista na Chamada Pública 01/2021 (Edital 40/2021 - Direção Geral)	11/06/2021 18h15

registrado em: Editais do Campus
<https://www.ifpb.edu.br/@@search?Subject%3Alist=Editais%20do%20Campus>



Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Publicação do Edital da Chamada Pública no site do IFPB.

Assunto: Publicação do Edital da Chamada Pública no site do IFPB.
Assinado por: Thayssa Daniela
Tipo do Documento: Comprovante
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thayssa Daniela da Silva Gomes, COORDENADOR - FG2 - CCL-CB**, em 26/06/2021 17:37:27.

Este documento foi armazenado no SUAP em 26/06/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 262776

Código de Autenticação: fa0db9710b





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CABEDELO

OFÍCIO 200/2021 - DG/CB/REITORIA/IFPB

Cabedelo, 11 de junho de 2021.

Ao Senhor

Nivaldo Moreno de Magalhães

Diretor Presidente

Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária - EMPAER

Rodovia BR-230 - Km 13,3, s/n

CEP: 58.108-502, Cabedelo-PB

Assunto: Solicitação de apoio e divulgação - Chamada Pública

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos, por meio deste, solicitar os bons préstimos desta respeitosa instituição, no sentido de nos apoiar na divulgação da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o período de 2021.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda via digital, encaminhando-a exclusivamente para o e-mail licitacao.cabedelo@ifpb.edu.br, ou de maneira física, no protocolo do IFPB Campus Cabedelo, aos cuidados da CECAF (Rua Santa Rita de Cássia, nº 1900, Bairro Jardim Camboinha, Cabedelo -PB, CEP 58.103-772), no período compreendido entre os dias 15 de junho de 2021 a 05 de julho de 2021.

O valor máximo global estimado para esta Chamada Pública é de R\$ 80.675,40 (oitenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), sendo o valor unitário máximo de 1830 kits de R\$ 38,08 (trinta e oito reais e oito centavos), e de 450 kits de R\$ 24,42 (vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos).

A referida Chamada Pública e seus anexos podem ser acessados através do Portal Institucional do IFPB Campus Cabedelo, estando disponível no seguinte link: <https://www.ifpb.edu.br/cabedelo/editais/direcao-geral/2021/chamada-publica-no-01-2021-edital-ndeg-40-2021-direcao-geral>.

Dúvidas poderão ser esclarecidas pelos e-mails licitacao.cabedelo@ifpb.edu.br, ou pelo telefone (83) 99699-4147.

Certos de contar com o apoio, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Lício Romero Costa

Diretor Geral do Campus Cabedelo

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Licio Romero Costa**, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-CB, em 11/06/2021 15:45:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/06/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 196266

Código de Autenticação: d0722a8816



Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CABEDELO / PB, CEP 58103-772
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3248-5400



Coordenação de Compras - Campus Cabedelo <licitacao.cabedelo@ifpb.edu.br>

HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

Danyelee Fernandes <dany.b.fernandes@hotmail.com>

4 de julho de 2021 22:18

Para: "licitacao.cabedelo@ifpb.edu.br" <licitacao.cabedelo@ifpb.edu.br>

Boa noite!

Em anexo documentos para habilitação do processo licitatório e proposta de vendas.

Gentileza confirmar recebimento.

Gratidão!

Danyelee Bezerra Fernandes
(83)98667-2057

5 anexos



Comprovante CPF.pdf

98K



DAP_Pessoa_Fisica.pdf

119K



Situação CPF.pdf

61K



anexo-ii-projeto-de-vendas_Danyelee.pdf

281K



Declaração de Produção Propria.pdf

263K

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA
BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº **01/2021 (EDITAL Nº
40/2021 - DIREÇÃO GERAL)**)

Eu, **DANYELE BEZERRA FERNANDES**, CPF nº**056.172.394-06** e DAP física nº
SDW0089384714382105210232, declaro, para fins de participação na modalidade Compra
Institucional, do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que os gêneros alimentícios
relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Pedras de Fogo, 01/07/2021



Assinatura

ANEXO II - PROJETO DE VENDAS**C - FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 (EDITAL Nº 40/2021 - DIREÇÃO GERAL)						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
DANYELE BEZERRA FERNANDES				056.172.394-06		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
RUA LUCIANO FREIRE DE MEDEIROS, 368.		PEDRAS DE FOGO/PB		58328-000		
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
SDW0089384714382105210232		(83)98667-2057		dany.b.fernandes@hotmail.com		
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
104 - CAIXA ECON. FEDERAL		1657		22702-5		
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos	
			Unitário	Total		
1	GOMA DE TAPIOCA	Kg	4.110	R\$ 4,60	R\$ 18.906,00	Em até 6 vezes
2						
3						
Obs.: Preço publicado no Edital n 40/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome		CNPJ			Município	
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS CABEDELO		10.783.898/0010-66			Cabedelo-PB	

Endereço	Fone	
Rua Santa Rita de Cássia, nº 1900	(83) 3248-5400	
Nome do Representante Legal	CPF:	
LÍCIO ROMERO COSTA		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF
Pedras de fogo, 01/07/2021.		056.172.394-06



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **056.172.394-06**

Nome: **DANYELE BEZERRA FERNANDES**

Data de Nascimento: **08/02/1988**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **27/09/2002**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **19:26:57** do dia **01/07/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **07D3.DE0C.AC82.2CC5**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3809321623611
Emitido em: 01/07/2021 às 19:24:52

Informações Gerais

DAP: SDW0089384714382105210232	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 21/05/2021	Validade: 21/05/2023	Município/UF: Pedras de Fogo/PB
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: NATHAN JOSE DA SILVA OLIVEIRA	Nome: DANYELE BEZERRA FERNANDES
CPF: 089.384.714-38	CPF: 056.172.394-06

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Parceiro/a

Emissor da DAP

Emissor: EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	CNPJ: 33.820.785/0001-06
Nome do Responsável: DARTANHAM SILVA DE SANTANA	CPF: 055.288.304-27

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>





**Ministério da Fazenda
Receita Federal**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



**Número
056.172.394-06**

**Nome
DANYELE BEZERRA FERNANDES**

**Nascimento
08/02/1988**

CÓDIGO DE CONTROLE

0A1D.E229.5A97.40A7



**Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 19:43:35 do dia 01/07/2021 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

E-mail, documentos de habilitação e projeto de venda do fornecedor DANYELE BEZERRA FERNANDES.

Assunto:	E-mail, documentos de habilitação e projeto de venda do fornecedor DANYELE BEZERRA FERNANDES.
Assinado por:	Thayssa Daniela
Tipo do Documento:	E-mail
Situação:	Finalizado
Nível de Acesso:	Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência:	Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thayssa Daniela da Silva Gomes, COORDENADOR - FG2 - CCL-CB**, em 19/07/2021 10:04:05.

Este documento foi armazenado no SUAP em 19/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 279340

Código de Autenticação: 255f448d25



documentos da chamada publica 2021

Agrocoop pb <agrocoop.pb@gmail.com>

5 de julho de 2021 21:40

Para: licitacao.cabedelo@ifpb.edu.br

23 anexos

-  **1 Conselho de Administração -agrocoop.pdf**
233K
-  **1 lista de presença da assembleia (2).pdf**
125K
-  **1 lista de presença da assembleia (3).pdf**
124K
-  **1 lista de presença da assembleia (5).pdf**
131K
-  **1 lista de presença da assembleia (4).pdf**
123K
-  **1 lista de presença da assembleia (6).pdf**
124K
-  **1 lista de presença da assembleia (7).pdf**
105K
-  **1 lista de presença da assembleia.pdf**
144K
-  **2verso da folha - Conselho de Administração agrocoop.pdf**
240K
-  **Alvara de licença da agrocoop.pdf**
98K
-  **ATA AGROCOOP JUCEOP.pdf**
97K
-  **CARTAP CNPJ AGROCOOP.pdf**
80K
-  **cartao cnpj.pdf**
86K
-  **certidao estadual agocoop.pdf**
6K
-  **Certidao falencia e concordata agrocoop.pdf**
27K
-  **certidao federal agrocoop.pdf**
76K
-  **certidao trabalhista agrocoop.pdf**
85K
-  **certidao fgts agrocoop.pdf**
92K
-  **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.pdf**
86K
-  **Conselho Fiscal agrocoop.pdf**
220K
- dap juridica agrocoop.pdf**

 136K

 **declaração do estabelicimeno.pdf**
170K

 **ESTATUTO- AGROCOOP JUCEP.pdf**
438K

ESTATUTO SOCIAL

COOPERATIVA DE AGRONEGÓCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE AGROCOOP

APROVADO NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 01 de setembro de 2019.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1 – A Cooperativa de Agronegócio da Agricultura Familiar do Nordeste – AGROCOOP, é uma sociedade cooperativa, de responsabilidade limitada, sem fins lucrativos, que se rege pelos princípios e valores do Cooperativismo, pelas disposições legais, em sincronismo com o Programa de Autogestão e por este estatuto, tendo:

- a) sede administrativa localizada a Av. da Fraternidade, nº 60, Cristo redentor, João Pessoa, Estado da Paraíba – CEP 58070-310;
- b) foro jurídico na Comarca de Joao Pessoa, Estado da Paraíba;
- c) área de ação, para fins de admissão de cooperados, abrangendo todo território nacional;
- d) prazo de duração indeterminado;
- e) ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

DO OBJETO SOCIAL E SEUS OBJETIVOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2020 11:52 SOB Nº 25400010373.
PROTOCOLO: 192635786 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000222852. NIRE: 25400010373.
COOPERATIVA DE AGRONEGÓCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE
AGROCOOP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 20/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

Art. 2 – A Cooperativa de Agronegócio da Agricultura Familiar do Nordeste – AGROCOOP, baseada nos princípios e valores do cooperativismo, tem por objeto social o desenvolvimento de seus associados, agro industrialização dos produtos da Aquicultura continental e marítima, pesca continental e marítima, horticultura, pecuária, suinocultura, apicultura, avicultura e serviços relacionados, assistência técnicas aos cooperados, com a finalidade de promover, através da agregação de emprego e renda entre seus cooperados, o desenvolvimento econômico, social e ambiental (sustentável e equilibrada), tendo sempre em vista a preservação do Meio Ambiente, a preparação para o exercício da cidadania e a sua inserção como elemento ativo e produtivo no contexto social e econômico do país.

§ 1º – Para cumprimento do seu objeto previsto no caput deste artigo e de acordo com sua condição técnico-econômico-financeira, a Cooperativa se propõe a realizar em favor de seus cooperados às seguintes ações:

- a) Receber, armazenar, processar, padronizar, transportar, beneficiar e comercializar a produção de cooperados ou não cooperados, desde que seja necessário para atingir a quota de venda ao mercado;
- b) Promoverá coletivamente a defesa comercial dos produtos dos cooperados e a comercialização de produtos adquiridos de terceiros, no mercado interno e externo, “IN NATURA” ou beneficiada;
- c) Adquirir e repassar aos cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades, acrescentando taxa correspondente as despesas administrativas;
- d) Propiciar aos cooperados os meios de obtenção de recursos financeiros, assistência técnica agropecuária, de mecanização agrícola, aquisição de máquinas, equipamentos, insumos agropecuários, beneficiamento, industrialização e comercialização da produção;
- e) Adquirir, para fornecimento ao quadro social, na medida em que o interesse socioeconômico o aconselhar, bens de produção agropecuária tais como: sementes, rações, fertilizantes, máquinas e implementos, defensivos, produtos veterinários, combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios, e outros bens necessários a produção agropecuária;
- f) Promover a venda, em comum, de sua produção agrícola e pecuária nos mercados locais, nacionais e internacionais;
- g) Prestar serviços de elaboração de projetos de desenvolvimento e produção agropecuária e prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos e privados atuantes no setor; concorrer a editais de seleção para esporte, cultura, lazer, educação e saúde;
- h) Fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos cooperados ou que ainda estejam em fase de produção;
- i) Incentivar a pesquisa e o desenvolvimento das atividades de toda cadeia produtiva relativo ao objeto e de seus derivados;



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2020 11:52 SOB Nº 25400010373.
PROTOCOLO: 192635786 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000222852. NIRE: 25400010373.
COOPERATIVA DE AGRONEGÓCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE
AGROCOOP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 20/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

- j) Prestar serviços de assistência técnica aos seus cooperados, visando à melhoria da qualidade dos produtos;
- k) Promover o aprimoramento técnico-profissional dos seus cooperados e auxiliares, e de seus próprios empregados;
- l) Participar de campanhas de expansão do cooperativismo, de fomento das atividades produtivas e de seus meios de produção;
- m) Participar de feiras, festivais, intercâmbios, mostras, coquetéis e outros eventos, bem como o fomento ao turismo, com a finalidade de promover os produtos e subprodutos de suas atividades;
- n) Abrir filiais (entrepósitos) quando for do interesse de sua expansão e desenvolvimento;
- o) Trabalhar para o desenvolvimento sustentado da sua comunidade com responsabilidade social e ambiental;
- p) Identificar oportunidades de produção e beneficiamento de outros produtos Agropecuários;
- q) Apoiar e desenvolver pesquisas científicas e tecnologias inerentes ao objeto da cooperativa;
- r) Obter recursos para financiamento do custeio das unidades produtivas e investimentos necessários.

§ 2º - A Cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social.

§ 3º - A Cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros, de acordo com o que estabelece o Regimento Interno.

§ 4º - A Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social.

§ 5º - A organização assegura que não há discriminação com base na raça, cor, sexo, orientação sexual, deficiência, estado civil, idade, religião, opinião política.

CAPÍTULO III

DOS COOPERADOS

a) DA ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES.

Art. 3 - Poderá associar-se à cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer agricultor familiar e/ou pequeno produtor rural que se dedique



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2020 11:52 SOB Nº 25400010373.
PROTOCOLO: 192635786 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000222852. NIRE: 25400010373.
COOPERATIVA DE AGRONEGÓCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE
AGROCOOP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 20/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

à atividade objeto da entidade, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da cooperativa, e ainda, qualquer pessoa que se dedique à atividade objeto desta sociedade e/ou ao Cooperativismo, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objeto da cooperativa, nem colidir com os mesmos.

Parágrafo único - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 4 - Para associar-se, o interessado preencherá a Livro e/ou Ficha de Matrícula, com a sua assinatura e de mais duas testemunhas, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se.

§ 1º - O Conselho de Administração analisará a proposta de admissão e, se houver possibilidade técnica de prestação de serviços, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas-partes do capital, nos termos deste estatuto, e assinar o livro de matrícula.

§ 2º - A subscrição das quotas-partes do Capital Social e a assinatura no livro de matrícula complementam a sua admissão na cooperativa.

Art. 5º - Poderão ingressar na cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo.

Parágrafo único - A representação da pessoa jurídica junto à cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um, tendo apenas um deles poder de voto.

Art. 6 - Cumprido o que dispõe o art. 4, o associado adquire os direitos e assume os deveres decorrentes da lei e deste estatuto.

Art. 7 - São direitos do associado:

- a) votar e ser votado;
- b) participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- c) propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal, ao Conselho de Ética, se houver, ou às Assembleias Gerais medidas de interesse da cooperativa;
- d) solicitar a demissão da cooperativa, quando lhe convier;
- e) solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- f) dirimir conflitos relacionados com a cooperativa, através do Conselho de Ética da Cooperativa;
- g) solicitar informações sobre as atividades da cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do associado na sede da cooperativa.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2020 11:52 SOB Nº 25400010373.
PROTOCOLO: 192635786 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000222852. NIRE: 25400010373.
COOPERATIVA DE AGRONEGÓCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE
AGROCOOP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 20/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

§ 1º - A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos cooperados, referidas em "c" deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com antecedência e constar do respectivo edital de convocação.

Art. 8 - São deveres do associado:

- a) subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- b) cumprir com as disposições da lei, do estatuto e, se houver, do código de ética, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembleias Gerais;
- c) satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- d) realizar com a cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;
- e) prestar à cooperativa informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;
- f) cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- g) prestar à cooperativa esclarecimentos sobre as suas atividades;
- h) levar ao conhecimento do Conselho de Ética, se houver, ou ao Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o estatuto e, se houver, o código de ética;
- i) zelar pelo patrimônio material e moral da cooperativa.

Art. 9 - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Art. 10 - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como associado em face a terceiros, passam aos herdeiros, observando o prazo prescricional estabelecido no Código Civil.

Parágrafo único - Os herdeiros do associado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "de cujus", assegurando-se lhes o direito de ingresso na cooperativa, desde que preencham os requisitos estatutários de admissão.

b) DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Art. 11 - A demissão do associado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da cooperativa, e não poderá ser negado.

Art. 12 - A eliminação do associado, que será realizada em virtude de infração de lei ou deste estatuto, será feita pelo Conselho de Administração, após duas advertências por escrito,



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2020 11:52 SOB Nº 25400010373.
PROTOCOLO: 192635786 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000222852. NIRE: 25400010373.
COOPERATIVA DE AGRONEGÓCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE
AGROCOOP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 20/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

no prazo de 30 (trinta) dias, para o associado ajustar seus atos aos compromissos assumidos com a Sociedade Cooperativa.

§ 1º - O Conselho de Administração poderá eliminar o associado que:

- a) mantiver qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da cooperativa;
- b) deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na cooperativa;
- c) deixar de realizar, com a cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social.

§ 2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao associado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§ 3º - O associado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.

§ 4º - Entende-se como atividades que conflite com os objetivos sociais da cooperativa as que afronte seus princípios pilares.

§ 5º - excluindo-se a participação em outra sociedade cooperativa ou sociedade empresarial, individual ou não.

Art. 13 - A exclusão do associado será feita:

- a) por dissolução da pessoa jurídica;
- b) por morte da pessoa física;
- c) por incapacidade civil não suprida;
- d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

Art. 14 - O ato de exclusão do associado, nos termos do inciso "d" do artigo anterior, será efetivado por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 15 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado terá direito só à restituição do capital que integralizou, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrado.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o Balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da cooperativa.

§ 2º - O Conselho de Administração da cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em até 10 (dez) parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir àquele em que se deu o desligamento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2020 11:52 SOB Nº 25400010373.
PROTOCOLO: 192635786 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000222852. NIRE: 25400010373.
COOPERATIVA DE AGRONEGÓCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE
AGROCOOP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 20/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

§ 3º - No caso de morte do associado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo documento formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada, deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembleia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

§ 6º - No caso de readmissão do associado, este integralizará à vista e atualizado o capital correspondente ao valor atualizado da cooperativa por ocasião do seu desligamento.

Art. 16 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do associado na cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Art. 17 - Os deveres de cooperados que pediram demissão, ou que foram eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembleia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

CAPÍTULO IV

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 18 - O capital da cooperativa, representado por quotas parte, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

§ 1º - O capital é dividido em quotas parte, no valor unitário igual à unidade da moeda corrente no País R\$ 1,00 (Hum Real).

§ 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociado de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula.

§ 3º - A transferência de quotas parte entre cooperados será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da cooperativa.

§ 4º - O associado deverá subscrever no ato de sua matrícula 10 (dez) quotas partes de capital, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), e integralizá-la à vista, de uma só vez, ou em até 10 (dez) parcelas mensais consecutivas, a partir do seu ingresso na Cooperativa.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2020 11:52 SOB Nº 25400010373.
PROTOCOLO: 192635786 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000222852. NIRE: 25400010373.
COOPERATIVA DE AGRONEGÓCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE
AGROCOOP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 20/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

§ 5º - Para efeito de integralização de quotas parte ou de aumento do capital social, poderá a cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembleia Geral.

§ 6º - Nos ajustes periódicos de contas com os cooperados, a cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes do capital.

§ 7º - A cooperativa poderá distribuir juros de até 6 % (seis por cento) ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital, se houver sobras.

Art. 19 - O número de quotas parte do capital social, a ser subscrito na cooperativa pelo associado por ocasião de sua admissão, não poderá ultrapassar a um terço do total subscrito.

CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 20 – A Cooperativa será administrada por:

I – Assembleia Geral

II – Conselho de Administração

III – Conselho Fiscal

DA ASSEMBLÉIA GERAL

a) DA DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 21 - A Assembleia Geral dos Cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade; suas deliberações vinculam todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 22 - A Assembleia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente.

§ 1º - Poderá também ser convocada pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - Não poderá votar na Assembleia Geral o associado que tenha sido admitido após a convocação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2020 11:52 SOB Nº 25400010373.
PROTOCOLO: 192635786 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000222852. NIRE: 25400010373.
COOPERATIVA DE AGRONEGÓCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE
AGROCOOP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 20/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

Art. 23 - Em qualquer das hipóteses, referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas, para a sua realização.

Art. 24 - O quórum para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) metade mais um dos cooperados, em segunda convocação;
- c) mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação.

§ 1º - Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.

§ 2º - Constatada a existência de quórum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembleia e, declarando o número de cooperados presentes, a hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados na respectiva ata.

Art. 25 - Não havendo quórum para instalação da Assembleia Geral, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 26 - Dos editais de convocação das assembleias gerais deverão constar:

- a) a denominação da cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembleia Geral (Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso);
- b) o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- c) a sequência ordinal das convocações;
- d) a Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) o número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quórum de instalação;
- f) data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso de a convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado, no mínimo, por 1/5 dos cooperados em pleno gozo de seus direitos.

§ 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente frequentadas pelos cooperados, publicados em jornal de circulação local ou regional, ou através de outros meios de comunicação, e comunicação aos cooperados, mediante circulares.

Art. 27 - É da competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos membros da Diretoria, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou do Conselho de Ética.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2020 11:52 SOB Nº 25400010373.
PROTOCOLO: 192635786 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000222852. NIRE: 25400010373.
COOPERATIVA DE AGRONEGÓCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE
AGROCOOP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 20/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

Art. 28 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado por um secretário "ad hoc".

Parágrafo único - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um associado, escolhido na ocasião, e secretariados por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 29 - Os ocupantes de cargos eletivos, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 30 - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, inclusive o Balanço Social, o Presidente da cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais conselheiros de administração e fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º - O coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo secretário da Assembleia Geral.

Art. 31 - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação.

§ 1º - Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembleia Geral.

§ 2º - Para a votação de qualquer assunto na assembleia, devem-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e, por fim, as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% dos presentes, o assunto deve ser melhor esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta, se não for do interesse do quadro social.

Art. 32 - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, por uma comissão de 10 (dez) cooperados designados pela Assembleia Geral.

Art. 33 - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada associado direito a 01 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas parte.

§ 1º - Não será permitida a representação por meio de mandatário.

§ 2º - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2020 11:52 SOB Nº 25400010373.
PROTOCOLO: 192635786 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000222852. NIRE: 25400010373.
COOPERATIVA DE AGRONEGÓCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE
AGROCOOP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 20/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

§ 3º - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art. 34 - Prescreve em 04 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada.

b) DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 35 - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 03 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

a) Prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

1. Relatório da Gestão.
2. Balanço Geral.
3. Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal.
4. Plano de atividade da cooperativa para o exercício seguinte.

b) Deliberação sobre:

1. Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
2. Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros conselhos, quando for o caso;
3. Fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e, se houver do Conselho de Ética;
4. Solução de conflitos entre cooperados ou entre estes e a Administração da Cooperativa;
5. Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os específicos de competência da Assembleia Geral Extraordinária.

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas no item "a" deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste estatuto.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2020 11:52 SOB Nº 25400010373.
PROTOCOLO: 192635786 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000222852. NIRE: 25400010373.
COOPERATIVA DE AGRONEGÓCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE
AGROCOOP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 20/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

c) DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 36 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 37 - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) reforma do estatuto;
- b) fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) mudança de objeto da sociedade;
- d) dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- e) contas do liquidante.

Parágrafo único - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornarem válidas as deliberações de que trata este artigo.

d) DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 38 - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará uma Comissão Eleitoral, composta de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver do Conselho de Ética.

Art. 39 - No exercício de suas funções, compete à Comissão Eleitoral:

- a) certificar-se dos prazos de vencimento dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
- b) divulgar entre os cooperados, mediante circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- d) registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais;
- e) verificar, por ocasião da inscrição, se existe candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no artigo 41 e no parágrafo único do artigo 43 deste estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
- f) organizar fichas contendo o currículo dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de associado na cooperativa, e outros elementos que os distingam;



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2020 11:52 SOB Nº 25400010373.
PROTOCOLO: 192635786 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000222852. NIRE: 25400010373.
COOPERATIVA DE AGRONEGÓCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE
AGROCOOP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 20/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

- g) divulgar o nome e o currículo de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à cooperativa, para conhecimento dos cooperados;
- h) estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões à Assembleia Geral, para que ela tome as providências legais cabíveis.

§ 1º - O Comitê fixará prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 05 (cinco) dias antes da data da Assembleia Geral que vai proceder às eleições.

§ 2º - Não se apresentando candidatos, ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art. 40 - O Presidente da Assembleia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e faça a proclamação dos eleitos.

§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembleia Geral.

§ 2º - Em caso de empate na eleição de qualquer cargo, considera-se eleito o candidato que tiver número de matrícula mais antiga na cooperativa.

§ 3º - Os eleitos, para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal, exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 4º - A posse ocorrerá sempre na Assembleia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.

Art. 41 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, peita, contra as normas de defesa da concorrência, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 42 - O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste estatuto e de recomendações da Assembleia Geral.

Art. 43 - O Conselho de Administração será composto por 05 (cinco) membros, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 03 (três) anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2020 11:52 SOB Nº 25400010373.
PROTOCOLO: 192635786 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000222852. NIRE: 25400010373.
COOPERATIVA DE AGRONEGÓCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE
AGROCOOP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 20/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

Parágrafo único - Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados nos casos referidos no artigo 41 deste estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral.

Art. 44 - Os membros do Conselho de Administração, no ato de sua posse, exercerão as funções de Diretor Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, Diretor Comercial e Diretor de Produção.

§ 1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias de um dos diretores, o Conselho de Administração indicará o substituto escolhido entre os seus membros.

§ 2º - Se o número de membros do Conselho de Administração ficar reduzido a menos da metade de seus membros deverá ser convocada Assembleia Geral para o preenchimento das vagas.

Art. 45 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- a) reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;
- c) as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do conselho presentes.

Parágrafo único - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis reuniões durante o ano.

Art. 46 - Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste estatuto, as seguintes atribuições:

- a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidade, valores, prazos, taxas de encargos e demais condições necessárias ao atendimento das operações;
- b) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços, propor e contrair empréstimos junto aos estabelecimentos financiadores;
- c) Propor à Assembleia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- d) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços e sua viabilidade;
- e) Contratar gerentes técnico ou comercial, contador e demais funcionários necessários aos serviços da cooperativa, resguardando os limites da legislação trabalhista previdenciária;



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2020 11:52 SOB Nº 25400010373.
PROTOCOLO: 192635786 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000222852. NIRE: 25400010373.
COOPERATIVA DE AGRONEGÓCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE
AGROCOOP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 20/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

- f) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- g) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- h) Estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;
- i) Elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, Regimento Interno para a organização do quadro social, se houver;
- j) Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
- k) Deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações;
- l) Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia;
- m) Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;
- n) Fixar as normas disciplinares;
- o) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- p) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da cooperativa;
- q) Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- r) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei n.º 5.764, de 16.12.1971;
- s) Indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;
- t) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, mediante balancetes e demonstrativos específicos;
- u) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização prévia da Assembleia Geral;
- v) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- w) Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2020 11:52 SOB Nº 25400010373.
PROTOCOLO: 192635786 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000222852. NIRE: 25400010373.
COOPERATIVA DE AGRONEGÓCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE
AGROCOOP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 20/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

- x) Zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal perante seus colaboradores (empregados).

§ 1º - O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 03 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer colaboradores (empregados) graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da cooperativa.

Art. 47 - Ao Diretor Presidente, compete, entre outras, os seguintes poderes e atribuições:

- a) Dirigir e supervisionar todas as atividades da Cooperativa;
- b) Verificar frequentemente o saldo em caixa;
- c) Baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
- d) Assinar, juntamente com o Diretor Financeiro, e na ausência deste, com o Diretor Administrativo, cheques, contratos, movimentações de valores e aplicações e demais documentos constitutivos de obrigações;
- e) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembleias Gerais dos cooperados;
- f) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária:
 1. Relatório da Gestão;
 2. Balanço Geral;
 3. Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.
 4. Plano de Atividades e Orçamento para o próximo exercício;
- g) Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo e fora dele;
- h) Representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste estatuto;
- i) Elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa;
- j) Verificar periodicamente o saldo de caixa;



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2020 11:52 SOB Nº 25400010373.
PROTOCOLO: 192635786 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000222852. NIRE: 25400010373.
COOPERATIVA DE AGRONEGÓCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE
AGROCOOP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 20/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

- k) Acompanhar, juntamente com a administração financeira, as finanças da Cooperativa.

Art. 48 – Ao Diretor Administrativo, compete, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;
- b) Assinar, juntamente com o Presidente, ou na ausência deste, com o Diretor Financeiro, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários e outros documentos que exijam gravar de ônus o patrimônio real da Cooperativa, mediante autorização da Assembleia;
- c) Desincumbir-se de outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração ou pelo Presidente;
- d) Responsabilizar-se pela correspondência oficial da entidade, assistindo a que for de sua competência;
- e) Responsabilizar-se pela elaboração de Regimento Interno que contenha as atribuições específicas de cada departamento, divisão, setor ou seção e demais serviços com base nas resoluções, regulamentos e instruções baixadas pelo Conselho de Administração e referendadas pela Assembleia Geral;
- f) Distribuir, controlar e coordenar os trabalhos a cargo de seus auxiliares;
- g) Prestar ao Conselho Administrativo e a Assembleia Geral os esclarecimentos solicitados ou os que julgarem convenientes;

Art. 49 - Ao Diretor Financeiro, compete, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Assinar, juntamente com o Presidente, ou na ausência deste, com o Diretor Administrativo, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários e outros documentos que exijam gravar de ônus o patrimônio real da Cooperativa, mediante autorização da Assembleia;
- b) Auxiliar e interessar-se permanentemente pelo trabalho do Diretor Administrativo
- c) Desincumbir-se de outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração ou pelo Presidente;
- d) Controlar receitas e despesas da Cooperativa, seu fluxo de caixa, conta bancária, mantendo atualizado o mapa financeiro para apresentação aos membros do Conselho de Administração e Fiscal, sempre que solicitados;
- e) Organizar, com assessoramento do contador, as rotinas dos serviços contábeis dos dados e documentos necessários a agilização dos serviços;
- f) Preparar o orçamento anual de receita e despesa, com a participação dos Diretores, baseado no plano e trabalho estabelecido e na experiência dos anos anteriores, para aprovação do Conselho de Administração e, posteriormente, pela Assembleia Geral;



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2020 11:52 SOB Nº 25400010373.
PROTOCOLO: 192635786 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000222852. NIRE: 25400010373.
COOPERATIVA DE AGRONEGÓCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE
AGROCOOP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 20/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

- g) Distribuir, controlar e coordenar os trabalhos a cargo de seus auxiliares;
- h) Prestar ao Conselho Administrativo e a Assembleia Geral os esclarecimentos solicitados ou os que julgarem convenientes;

Art. 50 - Ao Diretor de Produção compete, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Auxiliar os demais membros do Conselho de Administração, na supervisão das atividades, elaboração de plano de trabalho, informando ao Presidente e demais dirigentes a qualidade e quantidade de serviços prestados;
- b) Responsabilizar-se, juntamente com os demais membros do Conselho de Administração, pelo cumprimento dos contratos firmados com outras empresas para fornecimento dos produtos produzidos pelos cooperados, atendendo rigorosamente as exigências contratuais;
- c) Supervisionar a atividade técnica da Cooperativa, responsabilizando-se pelo processo produtivo e boa qualidade dos produtos;
- d) Apresentar ao Diretor Presidente e demais dirigente sugestões sobre as rotinas que deverão ser implantadas nos setores de sua responsabilidade;
- e) Solicitar ao Diretor Presidente admissão de pessoal para os setores sob sua responsabilidade, bem como, quando for o caso, solicitar punições para os demais cooperados e empregados;
- f) Efetuar cotações de preço, em comum acordo com o Diretor Financeiro, para a aquisição de insumos e materiais necessários à produção e, quando for o caso, promover licitação para suas compras;
- g) Zelar, em comum acordo com o Diretor Administrativo, pela boa guarda segurança, manutenção e conservação de máquinas, equipamentos, veículos, móveis e utensílios e bens que façam parte do patrimônio da Cooperativa, sob sua responsabilidade;
- h) Responsabilizar-se, conjuntamente com o Diretor Presidente, e na ausência deste, com o Diretor Administrativo, pela aquisição de insumos para a produção e beneficiamentos dos produtos, bem como pela comercialização dos itens produzidos pelos cooperados na Cooperativa;
- i) Zelar pela disciplina e ordem funcionais na sua área de competência, em obediência as normas aprovadas pelo Conselho de Administração e Assembleia Geral.
- j) Responsabilizar pelas licenças necessárias para o pleno funcionamento da cooperativa e suas unidades de produção.
- k) Preocupar-se em adotar, sempre que possível medida com vistas à atualização e modernização tecnológica do processo produtivo e industrial da cooperativa, bem como dos seus procedimentos de controle de qualidade;

Art. 51 - Ao Diretor Comercial compete, entre outras, as seguintes atribuições:



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2020 11:52 SOB Nº 25400010373.
PROTOCOLO: 192635786 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000222852. NIRE: 25400010373.
COOPERATIVA DE AGRONEGÓCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE
AGROCOOP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 20/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

- a) Auxiliar os demais membros do Conselho de Administração, na supervisão das atividades, elaboração de plano de trabalho, informando ao Presidente e demais dirigentes a qualidade e quantidade de serviços prestados;
- b) Responsabilizar-se, juntamente com os demais membros do Conselho de Administração, pelo cumprimento dos contratos firmados com outras empresas para fornecimento dos produtos produzidos pelos cooperados, atendendo rigorosamente as exigências contratuais;
- c) Supervisionar a atividade técnica da Cooperativa, responsabilizando-se pela comercialização dos produtos;
- d) Apresentar ao Diretor Presidente e demais dirigente sugestões sobre as rotinas que deverão ser implantadas nos setores de sua responsabilidade;
- e) Efetuar cotações de preços dos produtos produzidos pelos cooperados, como forma de aprendizado, para sua comercialização no melhor mercado e pelo menor preço;
- f) Zelar, em comum acordo com os outros Diretores, pela boa guarda segurança, manutenção e conservação de máquinas, equipamentos, veículos, móveis e utensílios e bens que façam parte do patrimônio da Cooperativa, sob sua responsabilidade;
- g) Responsabilizar-se, conjuntamente com o Diretor Presidente, e na ausência deste, com o Diretor de Produção, pela comercialização dos itens produzidos pelos cooperados na Cooperativa;
- h) Zelar pela disciplina e ordem funcionais na sua área de competência, em obediência as normas aprovadas pelo Conselho de Administração e Assembleia Geral.

Art. 52 - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo ou má-fé.

§ 1º - A cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer associado, a cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2020 11:52 SOB Nº 25400010373.
PROTOCOLO: 192635786 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000222852. NIRE: 25400010373.
COOPERATIVA DE AGRONEGÓCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE
AGROCOOP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 20/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

Art. 53 - Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da cooperativa.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 54 - Os negócios e atividades da cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros Titulares e 03 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 41 deste estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º - Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver de Ética.

Art. 55 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03 (três) dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

§ 3º - Na ausência do Coordenador, será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 03 (três) conselheiros presentes, indicados pela Assembleia Geral.

Art. 56 - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal ou no Conselho de Ética, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembleia Geral para eleger substitutos.

Art. 57 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2020 11:52 SOB Nº 25400010373.
PROTOCOLO: 192635786 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000222852. NIRE: 25400010373.
COOPERATIVA DE AGRONEGÓCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE
AGROCOOP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 20/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

- c) examinar se o montante das despesas e investimentos realizados estão de conformidade com o Plano de Ação e as decisões do Conselho de Administração;
- d) verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da cooperativa;
- e) certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;
- g) inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h) averiguar se há problemas com colaboradores (empregados);
- i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;
- j) averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- k) examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
- l) dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembleia Geral e à OCB, quando for o caso, as irregularidades constatadas, e convocar Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;
- m) convocar Assembleia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-la;
- n) acompanhar a Comissão Eleitoral no processo eletivo, bem como na proclamação e posse dos eleitos.

§ 1º - Para o desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal terá acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, cooperados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração.

§ 2º - Poderá o Conselho Fiscal, com anuência do Conselho de Administração e com autorização da Assembleia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da cooperativa.

CAPÍTULO VI

DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2020 11:52 SOB Nº 25400010373.
PROTOCOLO: 192635786 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000222852. NIRE: 25400010373.
COOPERATIVA DE AGRONEGÓCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE
AGROCOOP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 20/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

Art. 58 - A cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

- a) Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:
 - 1. Matrícula, com o registro, em ordem cronológica, de todos os cooperados.
 - 2. Presença de cooperados nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.
 - 3. Atas das Assembleias.
 - 4. Atas do Conselho de Administração.
 - 5. Atas do Conselho Fiscal.
- b) Autenticados pela autoridade competente:
 - 1. livros fiscais;
 - 2. livros contábeis.

Parágrafo único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 59 - No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- a) o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
- b) a data de sua admissão e, quando for o caso, da sua demissão, eliminação ou exclusão;
- c) a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social;
- d) assinatura de duas testemunhas.

CAPÍTULO VII

DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS.

Art. 60 - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 61 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo):



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2020 11:52 SOB Nº 25400010373.
PROTOCOLO: 192635786 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000222852. NIRE: 25400010373.
COOPERATIVA DE AGRONEGÓCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE
AGROCOOP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 20/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

- a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
- b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES;
- c) O restante, caso não haja outros fundos estatutários, são colocados à disposição da assembleia geral.

§ 3º - Além do Fundo de Reserva e FATES, que são indivisíveis entre os cooperados, a Assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

§ 4º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um, realizadas com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 62 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- a) os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos;
- b) os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 63 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

Parágrafo único - Revertem também em favor do FATES, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

CAPÍTULO VIII

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 64 - A cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- a) quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo exigido pela Lei Cooperativista, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;
- b) devido à alteração de sua forma jurídica;
- c) pela redução do número de cooperados a menos de vinte pessoas físicas ou do Capital Social mínimo, se até a Assembleia Geral subsequente, se no prazo não inferior a 06 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
- d) pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2020 11:52 SOB Nº 25400010373.
PROTOCOLO: 192635786 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000222852. NIRE: 25400010373.
COOPERATIVA DE AGRONEGÓCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE
AGROCOOP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 20/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

Art. 65 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 03 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º - A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

§ 2º - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista em vigor.

§ 3º - O remanescente da cooperativa, inclusive os fundos indivisíveis, depois de realizado o ativo social, pago o passivo, é reembolsado aos cooperados de suas quotas-partes.

Art. 66 - Quando a dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no Art. 64, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

CAPÍTULO IX

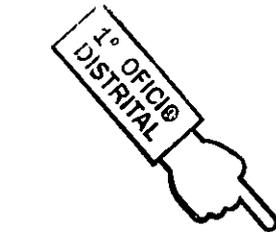
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 68 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, de acordo com a lei.

Art. 69 - Para fins de processo de alienação ou oneração de bens imóveis será considerado o mesmo processo para mudança do Estatuto.

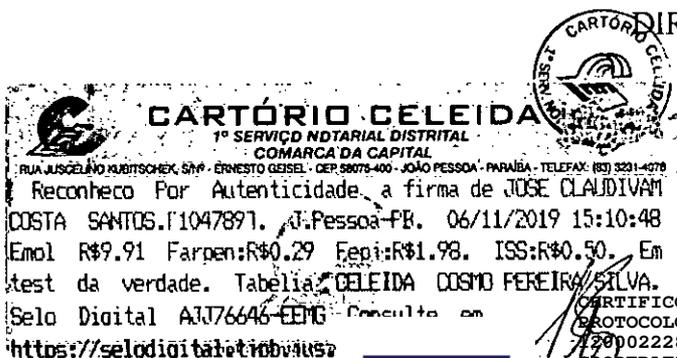
Art. 70 - A Cooperativa poderá atuar como substituta processual na forma da Lei.

João Pessoa -PB;
01 de setembro de 2019.



JOSÉ CLAUDIVAM COSTA SANTOS

DIRETOR PRESIDENTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2020 11:52 SOB Nº 25400010373.
PROTÓCOLO: 192635786 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1200222852. NIRE: 25400010373.
COOPERATIVA DE AGRONEGÓCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE
AGROCOOP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 20/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

Elayne nascimento de Figueiredo

TOSCANO DE BRITO
2º OFÍCIO DE NOTA

ELAYNE NASCIMENTO DE FIGUEIREDO

ADVOGADA

OAB-PB 25.980

CPF: 093.403.184-39

DATA DE NASCIMENTO: 25/03/1993

TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR

Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 58010-460
Fone (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
toscanodebrito.com.br



RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2019-013825

Reconheço por semelhança a firma de:

ELAYNE NASCIMENTO DE FIGUEIREDO*****

Dou fé, em testemunho de verdade João Pessoa - PB, 08/11/2019 15:42:15
DHOL: R\$0,91 FEPJ: R\$1,00 FARPEN: R\$0,29 ISS: R\$0,00

SELO DIGITAL: AJH60081-GRDQ

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.ju.br>

MARCOS ALFREDO DA ROCHA SILVA - BSCRBU0NT8

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2020 11:52 SOB Nº 25400010373.
PROTOCOLO: 192635786 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000222852. NIRE: 25400010373.
COOPERATIVA DE AGRONEGÓCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE
AGROCOOP



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 20/01/2020
www.redesim.pb.gov.br



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
GERÊNCIA EXECUTIVA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
GERENCIA OPERACIONAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - GOIPA

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de prova, que o estabelecimento com razão social **COOPERATIVA DE PESCADORES AQUICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMALAU E REGIÃO** e nome de fantasia **COOPESCAF**, CNPJ Nº 24.818.087/0001-77 e Inscrição Estadual nº 16.283.644-9, localizado na Rua dos Juazeiros, nº 106, Centro, Estado da Paraíba, é registrado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca – na Gerência Operacional de Inspeção de Produtos de Origem Animal – Serviço de Inspeção Estadual, sob o nº 050.01.00214, bem como, seus produtos, estando no presente momento em processo de renovação.

Documento válido até 15/04/2021.

João Pessoa, 15 de março de 2021


RUBENS TADEU DE ARAUJO NOBREGA
GERENTE EXECUTIVO



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 209266
Emitido em: 05/07/2021 às 19:21:11

DAP: SDW3605921500010404211226 Versão DAP: 3.2 Emissão: 04/04/2021 Validade(*): 04/04/2023

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 36.059.215/0001-25
Razão Social: COOPERATIVA DE AGRONEGOCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF
Município/UF: João Pessoa/PB **Data Constituição:** 01/09/2019
Representante Legal: JOSÉ CLAUDIVAM COSTA RAMOS **CPF:** 848.925.447-87

Informações da DAP

Emissor: EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
CNPJ: 33.820.785/0001-06
Agente Emissor: JOSE RODRIGUES DA CRUZ **CPF:** 112.395.734-72
Local de Emissão: João Pessoa/PB

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado/a pelo PNRA	68	38.42
Demais agricultores familiares	99	55.93
Pescador/a	1	0.56

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Alhandra	1
Boqueirão	9
Caraúbas	1
Congo	2
Pedras de Fogo	155

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	168	94,92
Associados sem DAP	9	5,08
Total dos Associados	177	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

CONSELHO FISCAL

<p>CONSELHEIRO FISCAL TITULAR JOÃO VIEIRA DA SILVA RG nº: 558.966 SSP/PB CPF nº: 952.148.364-49 Endereço: Sitio Bredos, Zona Rural, Boqueirão-PB. CEP. 58450000.</p>	<p><i>João Vieira da Silva</i></p>
<p>CONSELHEIRO FISCAL TITULAR SUELY MARIA TORRES RG nº: 3.833.037 SSP/PB CPF nº: 105.159.374-36 Endereço: Sitio Campo Redondo, Zona Rural, Boqueirão-PB. CEP. 58450000.</p>	<p><i>Sully maria Torres</i></p>
<p>CONSELHEIRO FISCAL TITULAR JOSEFA ALVES DA SILVA RG nº: 1647685 SSP/PB CPF nº: 421.473.013-53 Endereço: Sitio Campo Redondo, Zona Rural, Boqueirão - PB. CEP. 58450000.</p>	<p><i>Josefa Alves da Silva</i></p>
<p>CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE FRANCINALDO FLORIANO GOMES RG nº: 3.586.449 SSP/PB CPF nº: 103.177.744-09 Endereço: Sitio Campo Redondo, Zona Rural, Boqueirão- PB. CEP. 58450000.</p>	<p><i>Francinaldo Floriano Gomes</i></p>
<p>CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE LUCAS BARBOSA SANTOS RG nº: 3.162.824 SSP/PB CPF nº: 078.069.314-06 Endereço: Sitio Bredos, Zona Rural, Boqueirão - PB. CEP. 58450000.</p>	<p><i>Lucas Barbosa Santos</i></p>
<p>CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE ELIELTON SOUSA DOS SANTOS RG nº: 4.137.651 CPF nº: 704.088.094-69 Endereço: Rua José Manoel da Silva, s/n, Bela Vista, Boqueirão – PB. CEP. 58450000.</p>	<p><i>Elielton Sousa dos Santos</i></p>

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 36.059.215/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2020
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE AGRONEGOCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE AGROCOOP		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGROCOOP	PORTE DEMAIS	
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 03.12-4-01 - Pesca de peixes em água doce		
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 01.19-9-06 - Cultivo de mandioca 01.21-1-01 - Horticultura, exceto morango 01.33-4-99 - Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente 01.55-5-01 - Criação de frangos para corte 01.55-5-05 - Produção de ovos 10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO AV DA FRATERNIDADE	NUMERO 60	COMPLEMENTO *****
CEP 58.070-310	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REDENTOR	MUNICIPIO JOAO PESSOA
ENDEREÇO ELETRÔNICO AGROCOOP.PB@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9996-4356
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/07/2021** às **19:11:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.059.215/0001-25

Razão Social: COOPERATIVA DE AGRONEGOCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO N

Endereço: AV DA FRATERNIDADE 60 / CRISTO REDENTOR / JOAO PESSOA / PB /
58070-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2021 a 15/08/2021

Certificação Número: 2021041800582403555358

Informação obtida em 15/06/2021 12:28:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE AGRONEGOCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE AGROCOOP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.059.215/0001-25

Certidão nº: 21176232/2021

Expedição: 05/07/2021, às 20:51:37

Validade: 31/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE AGRONEGOCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE AGROCOOP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.059.215/0001-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DE AGRONEGOCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE
AGROCOOP**
CNPJ: 36.059.215/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:00:57 do dia 11/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/12/2021.

Código de controle da certidão: **A68F.BB21.1285.4285**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 36.059.215/0001-25

Razão Social: COOPERATIVA DE AGRONEGOCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE

Nome Fantasia: AGROCOOP

Certidão emitida às 20:59 de 05/07/2021.

Validade 30 dias

-
- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 - 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 - 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 - 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 - 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **RNul.kaEo**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **F315.A6F0.7914.1EC7**

Emitida no dia 05/07/2021 às 20:49:59

Nome Empresarial:

COOPERATIVA DE AGRONEGOCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE AGROCOOP

Endereço:

DA FRATERNIDADE

Número:

60

Complemento:

Bairro:

CRISTO REDENTOR

Município:

JOAO PESSOA

CEP:

58070-310

Inscr. Estadual:

16.368.631-9

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

36.059.215/0001-25

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 36.059.215/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2020
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE AGRONEGOCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE AGROCOOP		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGROCOOP	PORTE DEMAIS	
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 03.12-4-01 - Pesca de peixes em água doce		
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 01.19-9-06 - Cultivo de mandioca 01.21-1-01 - Horticultura, exceto morango 01.33-4-99 - Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente 01.55-5-01 - Criação de frangos para corte 01.55-5-05 - Produção de ovos 10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO AV DA FRATERNIDADE	NUMERO 60	COMPLEMENTO *****
CEP 58.070-310	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REDENTOR	MUNICIPIO JOAO PESSOA
ENDEREÇO ELETRÔNICO AGROCOOP.PB@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9996-4356
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/07/2021** às **19:11:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.059.215/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE AGRONEGOCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE AGROCOOP
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGROCOOP	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 03.12-4-01 - Pesca de peixes em água doce

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.19-9-06 - Cultivo de mandioca 01.21-1-01 - Horticultura, exceto morango 01.33-4-99 - Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente 01.55-5-01 - Criação de frangos para corte 01.55-5-05 - Produção de ovos 10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO AV DA FRATERNIDADE	NÚMERO 60	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	-----------------------------

CEP 58.070-310	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REDENTOR	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
--------------------------	---	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AGROCOOP.PB@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9996-4356
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/03/2021** às **09:56:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ATA DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DE AGRONEGÓCIO PARA
AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE – AGROCOOP**

**Ata da Assembleia Geral de Constituição da COOPERATIVA DE AGRONEGÓCIO
PARA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE – AGROCOOP**

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de 2019, às 09 (nove) horas, no Sítio Lazer Camassari, Zona Rural, Pedras de Fogo/PB, reuniram-se com o propósito de constituírem uma sociedade cooperativa, nos termos da legislação vigente, as seguintes pessoas: **JOSÉ CLAUDIVAM COSTA SANTOS**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador do RG nº 072059470 IFPRJ, e do CPF nº 848.925.447-87, nascido em 14/03/1966, residente e domiciliado na Rua Prof. Maria Pessoa da Silva, nº 135, Colibris, João Pessoa – PB, CEP 58033-455, que subscreve 5 quotas-partes no valor de R\$ 20,00 cada em que o valor soma em moeda corrente R\$ 100,00 à ser integralizado em 10 (dez) parcelas mensais, sucessivas e ininterruptas, iniciando em 20/09/2019 e terminando em 20/07/2020) mediante moeda corrente; **MÁRCIO DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 3953547/PB, e do CPF nº 081.802.804-11, nascido em 12/01/1994, residente e domiciliado no Sítio Lazer Camassari, Zona Rural, Pedras de Fogo-PB, CEP 58328-000, que subscreve 5 quotas-partes no valor de R\$ 20,00 cada em que o valor soma em moeda corrente R\$ 100,00 à ser integralizado em 10 (dez) parcelas mensais, sucessivas e ininterruptas, iniciando em 20/09/2019 e terminando em 20/07/2020) mediante moeda corrente; **JOSÉ ANTONIO DANTAS DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG nº 4439338 SSDSPB, e do CPF nº 048.622.854-14, nascido em 31/03/2000, residente e domiciliado no Sítio Lazer Camassari, Zona Rural, Pedras de Fogo-PB, CEP 58328-000, que subscreve 5 quotas-partes no valor de R\$ 20,00 cada em que o valor soma em moeda corrente R\$ 100,00 à ser integralizado em 10 (dez) parcelas mensais, sucessivas e ininterruptas, iniciando em 20/09/2019 e terminando em 20/07/2020) mediante moeda corrente; **ROMARIO KEDENEDY GALDINO BEZERRA**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG nº 4.101.260 SSDS/PB, e do CPF nº 703.594.474-57, nascido em 30/06/1994, residente e domiciliado na Rua Manoel Pinto, 41, Centro, Boqueirão – PB, CEP 58450000, que subscreve 5 quotas-partes no valor de R\$ 20,00 cada em que o valor soma em moeda corrente R\$ 100,00 à ser integralizado em 10 (dez) parcelas mensais, sucessivas e ininterruptas, iniciando em 20/09/2019 e terminando em 20/07/2020) mediante moeda corrente; **RONALDO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 2389063 SSP/PB, e do CPF nº 025.640.364-30, nascido em 23/10/1977, residente e domiciliado na Rua Rua Julieta Gonçalves Rezende, 96, José Américo, João Pessoa – PB, CEP. 58074-675, que subscreve 5 quotas-partes no valor de R\$ 20,00 cada em que o valor soma em moeda corrente R\$ 100,00 à ser integralizado em 10 (dez) parcelas mensais, sucessivas e ininterruptas, iniciando em 20/09/2019 e terminando em 20/07/2020) mediante moeda corrente; **JOÃO VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2020 11:52 SOB Nº 25400010373.
PROTOCOLO: 192635786 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000222852. NIRE: 25400010373.
COOPERATIVA DE AGRONEGÓCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE
AGROCOOP



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 20/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

58450000, que subscreve 5 quotas-partes no valor de R\$ 20,00 cada em que o valor soma em moeda corrente R\$ 100,00 à ser integralizado em 10 (dez) parcelas mensais, sucessivas e ininterruptas, iniciando em 20/09/2019 e terminando em 20/07/2020) mediante moeda corrente; **SUELY MARIA TORRES**, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG nº 3.833.037 SSP/PB, expedido em 24/02/2010, e do CPF nº 105.159.374-36, nascida em 08/09/1990, residente e domiciliada no Sitio Campo Redondo, Zona Rural, Boqueirão, Paraíba. CEP. 58450000, que subscreve 10 (dez) quotas partes de capital, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) à ser integralizado em 10 (dez) parcelas mensais, sucessivas e ininterruptas, iniciando em 20/09/2019 e terminando em 20/07/2020) mediante moeda corrente; **JOSEFA ALVES DA SILVA**, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG nº 1647685 SSP/PB, expedido em 17/08/1997, e do CPF nº: 421.473.013-53, nascida em 20/03/1973, residente e domiciliada no Sitio Campo Redondo, Zona Rural, Boqueirão, Paraíba. CEP. 58450000. que subscreve 10 (dez) quotas partes de capital, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) à ser integralizado em 10 (dez) parcelas mensais, sucessivas e ininterruptas, iniciando em 20/09/2019 e terminando em 20/07/2020) mediante moeda corrente; **FRANCINALDO FLORIANO GOMES**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº: 3.586.449 SSP/PB, expedido em 23/09/2007, e do CPF nº: 103.177.744-09, nascido em 22/12/1989, residente e domiciliado no Sitio Campo Redondo, Zona Rural, Boqueirão, Paraíba. CEP. 58450000, que subscreve 10 (dez) quotas partes de capital, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) à ser integralizado em 10 (dez) parcelas mensais, sucessivas e ininterruptas, iniciando em 20/09/2019 e terminando em 20/07/2020) mediante moeda corrente; **SEVERINO MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG nº: 1.412.685 SSP/PB, expedido em 01/09/1988, e do CPF nº: 840.264.304-30, nascido em 22/09/1966, residente e domiciliado no Sitio Lazer Camassari, S/n, Zona Rural, Pedras de Fogo – PB. CEP. 58328000, que subscreve 10 (dez) quotas partes de capital, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) à ser integralizado em 10 (dez) parcelas mensais, sucessivas e ininterruptas, iniciando em 20/09/2019 e terminando em 20/07/2020) mediante moeda corrente; **ELIELTON SOUSA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº: 4.137.651, expedido em 18/12/2019, e do CPF nº: 704.088.094-69, nascido em 18/07/1997, residente e domiciliado na Rua José Manoel da Silva, s/n, Bela Vista, Boqueirão – PB. CEP. 58450000, que subscreve 10 (dez) quotas partes de capital, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) à ser integralizado em 10 (dez) parcelas mensais, sucessivas e ininterruptas, iniciando em 20/09/2019 e terminando em 20/07/2020) mediante moeda corrente; **VALDECI PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 020.202.504-5 SSP/RJ, expedido em 09/03/2000, e do CPF nº: 019.625.814-62, nascido em 11/11/1972, residente e domiciliado no Sitio Campo Redondo, Zona Rural, Boqueirão, Paraíba. CEP. 58450000, que subscreve 10 (dez) quotas partes de capital, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) à ser integralizado em 10 (dez) parcelas mensais, sucessivas e ininterruptas, iniciando em 20/09/2019 e terminando em 20/07/2020) mediante moeda corrente; **JOSÉ DE ARIMATEIA PEREIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CNH nº: 1115724 SSP/PB, expedida em 30/07/2015, e do CPF nº: 491.749.244-00, nascido em

ul.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2020 11:52 SOB Nº 25400010373.
PROTOCOLO: 192635786 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000222852. NIRE: 25400010373.
COOPERATIVA DE AGRONEGÓCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE
AGROCOOP



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 20/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

08/06/1959, residente e domiciliado no Sítio Lazer Camassari, S/n, Zona Rural, Pedras de Fogo – PB. CEP. 58328000, que subscreve 10 (dez) quotas partes de capital, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) à ser integralizado em 10 (dez) parcelas mensais, sucessivas e ininterruptas, iniciando em 20/09/2019 e terminando em 20/07/2020) mediante moeda corrente; **MARILENE DE FREITAS**, brasileira, solteira, agricultora, portadora do RG nº: 1.159.181 SSP/PB, expedido em 30/10/1985, e do CPF nº: 569.197.434-34, nascida em 25/06/1965, residente e domiciliada no Sítio Lazer Camassari, S/n, Zona Rural, Pedras de Fogo – PB. CEP. 58328000, que subscreve 10 (dez) quotas partes de capital, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) à ser integralizado em 10 (dez) parcelas mensais, sucessivas e ininterruptas, iniciando em 20/09/2019 e terminando em 20/07/2020) mediante moeda corrente; **RUBNILSON JOSE COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do CNH nº: 1647233 SSP/PB, expedida em 06/02/2018, e do CPF nº: 839.870.534-53, nascido em 20/03/1974, residente e domiciliado na Rua Julieta Gonçalves Rezende, 96, José Américo, João Pessoa – PB, 58074-675, que subscreve 10 (dez) quotas partes de capital, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) à ser integralizado em 10 (dez) parcelas mensais, sucessivas e ininterruptas, iniciando em 20/09/2019 e terminando em 20/07/2020) mediante moeda corrente; **JOSÉ INACIO DA SILVA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº: 2.259.088 SSS/PB, expedido em 30/03/2017, e do CPF nº: 953.030.304-15, nascido em 12/08/1973, residente e domiciliado no Sítio Campo Redondo, Zona Rural, Boqueirão, Paraíba. CEP. 58450000, que subscreve 10 (dez) quotas partes de capital, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) à ser integralizado em 10 (dez) parcelas mensais, sucessivas e ininterruptas, iniciando em 20/09/2019 e terminando em 20/07/2020) mediante moeda corrente; **ROSEMARY BEZERRA DE AZEVEDO**, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG nº: 2.623.591 SSP/PB, expedida em 15/05/2005, e do CPF nº: 060.059.734-28, nascida em 18/01/1980, residente e domiciliada no Sítio Campo Redondo, Zona Rural, Boqueirão, Paraíba. CEP. 58450000, que subscreve 10 (dez) quotas partes de capital, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) à ser integralizado em 10 (dez) parcelas mensais, sucessivas e ininterruptas, iniciando em 20/09/2019 e terminando em 20/07/2020) mediante moeda corrente; **CEZAR FIRMINO DE MELO**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº: 2739650 SSP/PB, expedido em 29/02/2000, e do CPF nº: 013.626.135-33, nascido em 07/11/1981, residente e domiciliado no Sítio Campo Redondo, Zona Rural, Boqueirão, Paraíba. CEP. 58450000, que subscreve 10 (dez) quotas partes de capital, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) à ser integralizado em 10 (dez) parcelas mensais, sucessivas e ininterruptas, iniciando em 20/09/2019 e terminando em 20/07/2020) mediante moeda corrente; **GILDERLÂNIA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG nº: 3.392.440 SSP/PB, expedido em 04/05/2015, e do CPF nº: 379.544.918-97, nascida em 24/04/1988, residente e domiciliada no Sítio Campo Redondo, Zona Rural, Boqueirão, Paraíba. CEP. 58450000, que subscreve 10 (dez) quotas partes de capital, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) à ser integralizado em 10 (dez) parcelas mensais, sucessivas e ininterruptas, iniciando em 20/09/2019 e terminando em 20/07/2020) mediante moeda corrente; **LUCAS BARBOSA SANTOS**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em

ml.
/

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2020 11:52 SOB Nº 25400010373.
PROTOCOLO: 192635786 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000222852. NIRE: 25400010373.
COOPERATIVA DE AGRONEGÓCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE
AGROCOOP



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 20/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

moeda corrente; **LUCAS BARBOSA SANTOS**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 02/07/1987, portador do RG nº 3.162.824 SSP/PB e do CPF nº: 078.069.314-06, residente e domiciliado no Sítio Bredos, Zona Rural, Boqueirão, Paraíba. CEP. 58450000. que subscreve 5 quotas-partes no valor de R\$ 20,00 cada em que o valor soma em moeda corrente R\$ 100,00 à ser integralizado em 10 (dez) parcelas mensais, sucessivas e ininterruptas, iniciando em 20/09/2019 e terminando em 20/07/2020) mediante moeda corrente;

Foi aclamado, para coordenar os trabalhos, o Senhor **JOSÉ CLAUDIVAM COSTA SANTOS**, que convidou a mim **MÁRCIO DANTAS DE OLIVEIRA**, para lavrar a presente Ata. Assumindo a direção dos trabalhos, o coordenador solicitou que fosse lido, explicado e debatido o projeto de estatuto da sociedade, anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo. O estatuto foi aprovado pelo voto dos associados fundadores, cujos nomes estão devidamente consignados nesta Ata. A seguir, o Senhor Coordenador determinou que se procedesse à eleição dos membros dos órgãos sociais, conforme dispõe o estatuto recém-aprovado. Procedida à votação, foram eleitos para compor o Conselho de Administração, os seguintes associados: Presidente: **JOSÉ CLAUDIVAM COSTA SANTOS** ; Diretor Financeiro: **MÁRCIO DANTAS DE OLIVEIRA**; Secretário: **ROMARIO KENDY GALDINO BEZERRA** ; Diretor de Negócios: **JOSÉ ANTONIO DANTAS DE FREITAS** e Conselheiro Vogal: **RONALDO COSTA DOS SANTOS**. Para membros efetivos do Conselho Fiscal, os Senhores: **JOÃO VIEIRA DA SILVA**, **SUELY MARIA TORRES** e **JOSEFA ALVES DA SILVA**, para seus suplentes, os associados: **FRANCINALDO FLORIANO GOMES**, **SEVERINO MONTEIRO DA SILVA** e **ELIELTON SOUSA DOS SANTOS**, para um mandato de 01 (um) ano, todos já devidamente qualificados. Nesta data, todos os associados eleitos declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (artigo 1.011 parágrafo 1º, CC/2002) e que não existe parentesco até segundo grau em linha reta ou colateral entre os membros da diretoria executiva, bem como para o conselho fiscal e conselho de ética. Dando seqüência à assembleia o senhor coordenador propôs que não haverá remuneração a título de pró-labore para os componentes do conselho de administração, nem valor de célula de presença para os conselheiros fiscais a proposta foi discutida pelos associados fundadores e aprovada, após votação pela assembleia. Prosseguindo todos foram empossados nos seus cargos e o presidente eleito do conselho de administração, assumindo a direção dos trabalhos agradeceu a colaboração de todos os membros nesta tarefa e declarou definitivamente constituída, desta data para o futuro, a cooperativa **COOPERATIVA DE AGRONEGÓCIO PARA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE – AGROCOOP**, com sede no município de João Pessoa no Estado da Paraíba, na Av. da Fraternidade, nº 60, Cristo Redentor, João Pessoa/PB, CEP 58.070-310, que tem por objeto: a produção, industrialização, fomento, comercialização

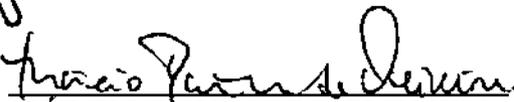
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2020 11:52 SOB Nº 25400010373.
PROTOCOLO: 192635786 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000222852. NIRE: 25400010373.
COOPERATIVA DE AGRONEGÓCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE
AGROCOOP



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 20/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

Senhor Presidente da cooperativa deu por encerrados os trabalhos e eu, **MÁRCIO DANTAS DE OLIVEIRA**, que servi de Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os associados fundadores, como prova da livre vontade de constituir essa cooperativa.

Pedras de Fogo – PB
1 de Setembro de 2019



MÁRCIO DANTAS DE OLIVEIRA

Secretário da Assembleia



JOSÉ CLAUDIVÁ MICOSTA SANTOS

Presidente


CARTÓRIO CELEIDA
1º SERVIÇO NOTARIAL DISTRITAL
COMARCA DA CAPITAL
RUA JOSÉ LINO KURTSCHEK, S/Nº - CENTRO GERAL - CEP 53075-400 - JOÃO PESSOA, PARANÁ, BRASIL - FONE: (51) 3331-1000
Reconheço Por Autenticidade a firma de **MÁRCIO DANTAS DE OLIVEIRA**, [128324], J.Pessoa-PB, 04/11/2019 11:14:10 Emol R\$9,91 Farpem:R\$0,29 Fepi:R\$1,98, ISS:R\$0,50. Em test da verdade. Tabela CELEIDA COSMO PEREIRA SILVA. Selo Digital AJJ76165-N6KI. Consulte em <https://selodigital.tjpb.jus.br> <http://cartorioceleida.com.br>


CARTÓRIO CELEIDA
1º SERVIÇO NOTARIAL DISTRITAL
COMARCA DA CAPITAL
RUA JOSÉ LINO KURTSCHEK, S/Nº - CENTRO GERAL - CEP 53075-400 - JOÃO PESSOA, PARANÁ, BRASIL - FONE: (51) 3331-1000
Reconheço Por Autenticidade a firma de **JOSÉ CLAUDIVÁ MICOSTA SANTOS**, [104789], J.Pessoa-PB, 04/11/2019 11:15:11 Emol R\$9,91 Farpem:R\$0,29 Fepi:R\$1,98, ISS:R\$0,50. Em test da verdade. Tabela CELEIDA COSMO PEREIRA SILVA. Selo Digital AJJ76170-10SV. Consulte em <https://selodigital.tjpb.jus.br> <http://cartorioceleida.com.br>

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2020 11:52 SOB Nº 25400010373.
PROTOCOLO: 192635786 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000222852. NIRE: 25400010373.
COOPERATIVA DE AGRONEGÓCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE
AGROCOOP



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 20/01/2020
www.redesim.pb.gov.br



ESTADO DE PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 103658

Razão Social: COOPERATIVA DE AGRONEGOCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE

Nome Fantasia: AGROCOOP

CNPJ: 36.059.215\0001-25

Inscrição Municipal: 1678989

Atividade Principal: 03.12-4-01 – Pesca de Peixes em agua Doce

Atividade(s) Secundárias: 01.19-9-06 – Cultivo de Mandioca, 01.21-1-01 – Horticultura, Exceto Morango, 01.33-4-99 – Cultivo de Frutas de lavoura Permanente não especificada anteriormente , 01.55-5-01 – Criação de Frangos para Cortes, 10.33-3/01 – Fabricação de sucos Concentrados de Frutas , Hortaliças e legumes, 46.33-8-01 – Comercio atacadista de frutas , verduras, raizes, tuberculos, hortalias e legumes frescos, 4637-1-04 – Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares , 47.21-1-03 - Comercio varejista de laticinios e frios

Município: Município de João Pessoa **Endereço:** RUA DA FRATERNIDADE, 60, CRISTO REDENTOR

CEP: 58070-310

Local e data: Município de João Pessoa, 24 de Março de 2020

Vencimento: Indeterminado

DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA

Secretaria Municipal de Planejamento

Observação

Este alvará refere-se ao funcionamento do estabelecimento, não à regularização do imóvel.

Código de Autenticidade: **20V5HYTR**



CARTÓRIO CELEIDA

1º SERVIÇO NOTARIAL DISTRITAL
COMARCA DA CAPITAL

RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK, S/Nº - ERNESTO GEISEL - CEP 58075-400 - JOÃO PESSOA - PARÁIBA - TELEFAX: (83) 3231-4078

Reconheço Por Autenticidade a firma de JOSE ANTONIO DANTAS DE FREITAS, [128487], J.Pessoa-PB, 07/11/2019 13:29:14 Emol R\$9,91 Farpens:R\$0,29 Fepis:R\$1,98. ISS:R\$0,50. Em test da verdade. Tabela CELEIDA COSMO PEREIRA SILVA. Selo Digital AJJ76826-J5YE Consulte em <https://selodigital.tpb.jus.br>

[Handwritten signature]



CARTÓRIO CELEIDA

1º SERVIÇO NOTARIAL DISTRITAL
COMARCA DA CAPITAL

RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK, S/Nº - ERNESTO GEISEL - CEP 58075-400 - JOÃO PESSOA - PARÁIBA - TELEFAX: (83) 3231-4078

Reconheço Por Autenticidade a firma de JOSE CLAUDIO VIANI COSTA SANTOS, [104789], J.Pessoa-PB, 04/11/2019 10:55:33 Emol R\$9,91 Farpens:R\$0,29 Fepis:R\$1,98, ISS:R\$0,50. Em test da verdade. Tabela CELEIDA COSMO PEREIRA SILVA. Selo Digital AJJ76151-1Y9G Consulte em <https://selodigital.tpb.jus.br>

[Handwritten signature]



CARTÓRIO CELEIDA

1º SERVIÇO NOTARIAL DISTRITAL
COMARCA DA CAPITAL

RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK, S/Nº - ERNESTO GEISEL - CEP 58075-400 - JOÃO PESSOA - PARÁIBA - TELEFAX: (83) 3231-4078

Reconheço Por Autenticidade a firma de MARCIO DANTAS DE OLIVEIRA, [128324], J.Pessoa-PB, 04/11/2019 11:00:41 Emol R\$9,91 Farpens:R\$0,29 Fepis:R\$1,98, ISS:R\$0,50. Em test da verdade. Tabela CELEIDA COSMO PEREIRA SILVA. Selo Digital AJJ76156-L06L Consulte em <https://selodigital.tpb.jus.br>

[Handwritten signature]



CARTÓRIO CELEIDA

1º SERVIÇO NOTARIAL DISTRITAL
COMARCA DA CAPITAL

RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK, S/Nº - ERNESTO GEISEL - CEP 58075-400 - JOÃO PESSOA - PARÁIBA - TELEFAX: (83) 3231-4078

Reconheço Por Autenticidade a firma de RONALDO KENNY GALDINO BEZERRA, [116866], J.Pessoa-PB, 04/11/2019 11:07:18 Emol R\$9,91 Farpens:R\$0,29 Fepis:R\$1,98, ISS:R\$0,50. Em test da verdade. Tabela CELEIDA COSMO PEREIRA SILVA. Selo Digital AJJ76160-941P Consulte em <https://selodigital.tpb.jus.br>

[Handwritten signature]



CARTÓRIO CELEIDA

1º SERVIÇO NOTARIAL DISTRITAL
COMARCA DA CAPITAL

RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK, S/Nº - ERNESTO GEISEL - CEP 58075-400 - JOÃO PESSOA - PARÁIBA - TELEFAX: (83) 3231-4078

Reconheço Por Autenticidade a firma de RONALDO COSTA DOS SANTOS, [58396], J.Pessoa-PB, 04/11/2019 11:18:01 Emol R\$9,91 Farpens:R\$0,29 Fepis:R\$1,98, ISS:R\$0,50. Em test da verdade. Tabela CELEIDA COSMO PEREIRA SILVA. Selo Digital AJJ76173-5BFZ Consulte em <https://selodigital.tpb.jus.br>

[Handwritten signature]



**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
COOPERATIVA DE AGRONEGÓCIOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR –
AGROCOOP.**



JOSÉ CLAUDIVAM COSTA SANTOS

RG nº: 072059470/IFPRJ

CPF nº: 848.925.447-87

Endereço: Rua Prof. Maria Pessoa da Silva,
nº 135, Colibris, João Pessoa – PB, CEP. 58033-455.

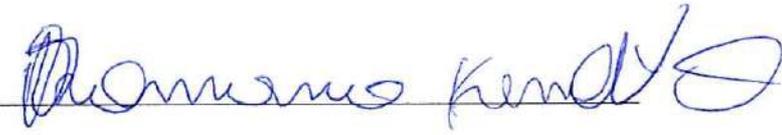


MÁRCIO DANTAS DE OLIVEIRA

RG nº: 3953547 SSP/PB

CPF nº: 081.802.804-11

Endereço: Sítio Lazer Camassari, S/n,
Zona Rural, Pedras de Fogo – PB. CEP. 58328000.



ROMÁRIO KENDY GALDINO BEZERRA

RG nº: 4.101.260 SSDS/PB

CPF nº: 703.594.474-57

Endereço: Rua Manoel Pinto, 41, Centro,
Boqueirão – PB, CEP. 58450000.

Gilderlândia Ferreira dos Santos Melo

GILDERLÂNIA FERREIRA DOS SANTOS

RG nº: 3.392.440 SSP/PB

CPF nº: 379.544.918-97

Endereço: Sitio Campo Redondo, Zona Rural, Boqueirão,

Paraíba. CEP. 58450000.

Lucas Barbosa Santos

LUCAS BARBOSA SANTOS

RG nº: 3.162.824 SSP/PB

CPF nº: 078.069.314-06

Endereço: Sitio Bredos, Zona Rural, Boqueirão,

Paraíba. CEP. 58450000.

Jo Inacio da Silva

JOSÉ INACIO DA SILVA

RG nº: 2.259.088 SSDS/PB

CPF nº: 953.030.304-15

Endereço: Sítio Campo Redondo, Zona Rural, Boqueirão,

Paraíba. CEP. 58450000.

Rosemary Bezerra de Azevedo

ROSEMARY BEZERRA DE AZEVEDO

RG nº: 2.623.591 SSP/PB

CPF nº:060.059.734-28

Endereço: Sítio Campo Redondo, Zona Rural, Boqueirão,

Paraíba. CEP. 58450000.

Cezar Firmino de Melo

CEZAR FIRMINO DE MELO

RG nº: 2739650 SSP/PB

CPF nº: 013.626.135-33

Endereço: Sítio Campo Redondo, Zona Rural, Boqueirão,

Paraíba. CEP. 58450000.

Suely Maria Torres.

SUELY MARIA TORRES

RG nº: 3.833.037 SSP/PB

CPF nº: 105.159.374-36

Endereço: Sítio Campo Redondo, Zona Rural, Boqueirão,
Paraíba. CEP. 58450000.

Josefa Alves da Silva

JOSEFA ALVES DA SILVA

RG nº: 1647685 SSP/PB

CPF nº: 421.473.013-53

Endereço: Sítio Campo Redondo, Zona Rural, Boqueirão,
Paraíba. CEP. 58450000.

Francinaldo Floriano Gomes

FRANCINALDO FLORIANO GOMES

RG nº: 3.586.449 SSP/PB

CPF nº: 103.177.744-09

Endereço: Sítio Campo Redondo, Zona Rural, Boqueirão,
Paraíba. CEP. 58450000.

José de Arimateia P-Filho

JOSÉ DE ARIMATEIA PEREIRA FILHO

RG nº: 1115724 SSP/PB

CPF nº: 491.749.244-00

Endereço: Endereço: Sítio Lazer Camassari, S/n,

Zona Rural, Pedras de Fogo – PB. CEP. 58328000.

Marilene de Freitas

MARILENE DE FREITAS

RG nº: 1.159.181 SSP/PB

CPF nº: 569.197.434-34

Endereço: Endereço: Sítio Lazer Camassari, S/n,

Zona Rural, Pedras de Fogo – PB. CEP. 58328000.

Rubnilson José Costa Santos

RUBNILSON JOSE COSTA DOS SANTOS

RG nº: 1647233 SSP/PB

CPF nº: 839.870.534-53

Endereço: Rua Julieta Gonçalves Rezende, 96, José Américo,

João Pessoa – PB, 58074-675.

Severino Monteiro da Silva

SEVERINO MONTEIRO DA SILVA

RG nº: 1.412.685 SSP/PB

CPF nº: 840.264.304-30

Endereço: Sítio Lazer Camassari, S/n,

Zona Rural, Pedras de Fogo – PB. CEP. 58328000.

Elieilton Souza dos Santos

ELIELTON SOUSA DOS SANTOS

RG nº: 4.137.651

CPF nº: 704.088.094-69

Endereço: Rua José Manoel da Silva, s/n,

Bela Vista, Boqueirão – PB. CEP. 58450000.

Valdeci Pereira

VALDECI PEREIRA

RG nº: 020.202.504-5 SSP/RJ

CPF nº: 019.625.814-62

Endereço: Sítio Campo Redondo, Zona Rural, Boqueirão,

Paraíba. CEP. 58450000.

Ronaldo Costa dos Santos

RONALDO COSTA DOS SANTOS

RG nº: 2389063 SSP/PB

CPF nº: 025.640.364-30

Endereço: Rua Julieta Gonçalves Rezende, 96, José Américo,
João Pessoa – PB, CEP. 58074-675.

José Antonio Dantas de Freitas

JOSÉ ANTONIO DANTAS DE FREITAS

RG nº: 4439338 SSDS/PB

CPF nº: 048.622.854-14

Endereço: Sítio Lazer Camassari, S/n,
Zona Rural, Pedras de Fogo – PB. CEP. 58328000.

João Vieira da Silva

JOÃO VIEIRA DA SILVA

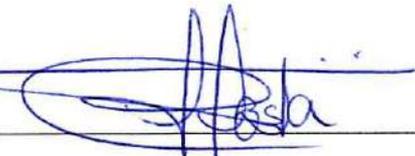
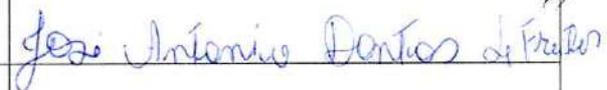
RG nº: 558.966 SSP/PB

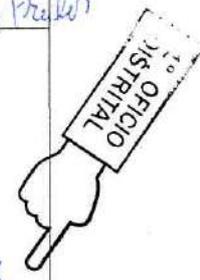
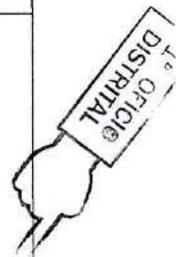
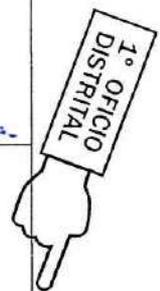
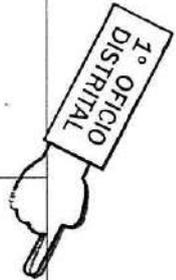
CPF nº: 952.148.364-49

Endereço: Sítio Bredos, Zona Rural, Boqueirão,
Paraíba. CEP. 58450000.

**COOPERATIVA DE AGRONEGÓCIOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR DO
NORDESTE – AGROCOOP**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

<p>DIRETOR PRESIDENTE JOSÉ CLAUDIVAM COSTA SANTOS CNH nº: 072059470/IFPRJ CPF nº: 848.925.447-87 Endereço: Rua Prof. Maria Pessoa da Silva, nº 135, Colibris, João Pessoa – PB, CEP. 58033-455.</p>	
<p>DIRETOR FINANCEIRO MÁRCIO DANTAS DE OLIVEIRA RG nº: 3953547 SSP/PB CPF nº: 081.802.804-11 Endereço: Sitio Lazer Camassari, S/n, Zona Rural, Pedras de Fogo – PB. CEP. 58328000.</p>	
<p>DIRETOR ADMINISTRATIVO ROMÁRIO KENDY GALDINO BEZERRA RG nº: 4.101.260 SSDS/PB CPF nº: 703.594.474-57 Endereço: Rua Manoel Pinto, 41, Centro, Boqueirão – PB, CEP. 58450000.</p>	
<p>DIRETOR DE PRODUÇÃO JOSÉ ANTONIO DANTAS DE FREITAS CNH nº: 4439338 SSDS/PB CPF nº: 048.622.854-14 Endereço: Sitio Lazer Camassari, S/n, Zona Rural, Pedras de Fogo – PB. CEP. 58328000.</p>	
<p>DIRETOR COMERCIAL RONALDO COSTA DOS SANTOS CNH nº: 2389063 SSP/PB CPF nº: 025.640.364-30 Endereço: Rua Julieta Gonçalves Rezende, 96, José Américo, João Pessoa – PB, CEP. 58074-675.</p>	





Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

E-mail, documentos de habilitação e projeto de venda do fornecedor AGROCOOP parte
1

Assunto:	E-mail, documentos de habilitação e projeto de venda do fornecedor AGROCOOP parte 1
Assinado por:	Thayssa Daniela
Tipo do Documento:	E-mail
Situação:	Finalizado
Nível de Acesso:	Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência:	Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thayssa Daniela da Silva Gomes, COORDENADOR - FG2 - CCL-CB**, em 19/07/2021 10:06:09.

Este documento foi armazenado no SUAP em 19/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 279343

Código de Autenticação: 0e5456c8ac



documentos da chamada publica

Coordenação de Compras - Campus Cabedelo <licitacao.cabedelo@ifpb.edu.br>
Para: Mario Jorge da Silva Rachman <mario.rachman@ifpb.edu.br>

6 de julho de 2021 08:27

----- Forwarded message -----

De: **Agrocoop pb** <agrocoop.pb@gmail.com>

Date: seg, 5 de jul de 2021 21:42

Subject: documentos da chamada publica

To: <licitacao.cabedelo@ifpb.edu.br>

12 anexos

 **img20210705_21250271.pdf**
329K

 **img20210705_21261638.pdf**
236K

 **img20210705_21270064.pdf**
208K

 **img20210705_21285570.pdf**
188K

 **img20210705_21274791.pdf**
225K

 **img20210705_21293569.pdf**
190K

 **img20210705_21303398.pdf**
203K

 **img20210705_21310919.pdf**
203K

 **img20210705_21315936.pdf**
214K

 **img20210705_21324598.pdf**
260K

 **img20210705_21332625.pdf**
230K

 **img20210705_21344803.pdf**
268K



**COOPERATIVA DE AGRONEGOCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO
NORDESTE - AGROCOOP**

CHAMADA PUBLICA Nº 01/2021 (EDITAL Nº 40/2021 DIREÇÃO GERAL)

À

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA – CAMPUS
CABEDELLO REFERENTE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

**COOPERATIVA DE AGRONEGÓCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE –
AGROCOOP**, inscrita(o) no **CNPJ sob Nº 36.059.215/0001-25**, com Sede Avenida da
Fraternidade, 60, Cristo, João Pessoa - PB, interessada(o) em participar do
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00002/2021, DECLARA, sob as penas do Artigo 4º, Inciso
VII, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, Declara que cumpre plenamente os requisitos de
“HABILITAÇÃO” do presente CHAMAMENTO PÚBLICO.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

João pessoa 05 de junho de 2021.

JOSÉ CLAUDIVAM COSTA SANTOS
Diretor presidente

CNPJ: 36 059 215/0001-25
Cooperativa de Agronegócio da Agricultura Familiar do Nordeste
AGROCOOP
Av. Fraternidade, 60
Cristo Redentor-Cep: 58.070-310
João Pessoa-PB



COOPERATIVA DE AGRONEGOCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO
NORDESTE – AGROCOOP

CHAMADA PUBLICA N° 01/2021 (EDITAL N° 40/2021 DIREÇÃO GERAL)

À

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA – CAMPUS
CABELO REFERENTE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2021

**DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM
ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS RELACIONADOS
NO PROJETO DE VENDA**

Cooperativa de Agronegócio da

Agricultura Familiar do Nordeste

O(A) Cooperativa de Agronegócio e Agricultura Familiar do Nordeste
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº36.059.215/0001-
25, com sede Av. da Fraternidade nº60, Cristo Redentor, CEP 58070-310, na
cidade de João Pessoa, neste ato representado(a) por José Claudivam Costa
Santos, Brasileiro, Divorciado, Empresário, portador(a) da Cédula de
Identidade RG nº 072.059.47-0, emitida por(pela) IFPRJ, em 19/04/84,
inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 848.825.447-97, residente
e domiciliado(a) na Rua Adriano Tozzi de Carvalho, CEP: 58068-080, na
cidade de João Pessoa, nos termos do Estatuto Social, DECLARA, sob pena
de lei, que os gêneros alimentícios da CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021 – ,
são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

João pessoa 05 de julho de 2021.

JOSE CLAUDIVAM COSTA SANTOS
Diretor presidente

CNPJ: 36 059 215/0001-25

Cooperativa de Agronegócio da Agricultura Familiar do Nordeste

AGROCOOP

Av. Fraternidade, 60

Cristo Redentor-Cep: 58.070-310

João Pessoa -PB



COOPERATIVA DE AGRONEGOCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO
NORDESTE - AGROCOOP

CHAMADA PUBLICA Nº 01/2021 (EDITAL Nº 40/2021 DIREÇÃO GERAL)

À

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA – CAMPUS
CABEDELO REFERENTE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

Cooperativa de Agronegócio **AGROCOOP**
Agricultura Familiar do Nordeste

O proponente acima qualificado inscrita(o) no CNPJ sob o Nº 36.059.215/0001/25, com Sede Avenida da Fraternidade, 60, Cristo, João Pessoa – PB interessada(o) em participar do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00003 /2021**, declara, sob as penas da **LEI** e para fins do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da **CONSTITUIÇÃO FEDERAL** e, **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores, acrescido pela **LEI FEDERAL Nº 9.854/99**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz. na forma da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

João pessoa 05 de julho de 2021.

JOSÉ CLAUDIVAM COSTA SANTOS
Diretor presidente

CNPJ: 36 059 215/0001-25
Cooperativa de Agronegócio da Agricultura Familiar do Nordeste
AGROCOOP
Av. Fraternidade, 60
Cristo Redentor - Cep: 58.070-310
João Pessoa - PB



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA E OPERACIONAL

Cooperativa de Agronegócio da agricultura familiar do Nordeste, (AGROCOOP). Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 36.059.215/0001-25, sediada à AV DA Fraternidade, 60 Cristos – João Pessoa – PB, por intermédio de seu Representante Legal, O Sr. **JOSÉ CLAUDIVAM COSTA SANTOS**, portador do CPF/MF 848.925.447-87.

DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, **ATESTA** que a execução do contrato será feita de forma satisfatória, com responsabilidade e obrigações assumidas em contrato.

João Pessoa /PB, 30 de maio de 2021.

JOSÉ CLAUDIVAM COSTA SANTOS
Diretor Presidente

CNPJ: 36 059 215/0001-25
Cooperativa de Agronegócio da Agricultura Familiar do Nordeste
AGROCOOP
Av. Fraternidade, 60
Cristo Redentor-Cep: 58.070-310
João Pessoa -PB



15.115.2001
 e suas filiais
 e suas filiais
 e suas filiais

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA -
 CAMPUS CABEDELO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
 COOPERATIVA DE AGRONEGÓCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE**

CNPJ: 36.059.215/0001-25

I.E: 16.368.631-9

ENDEREÇO: Av. da Fraternidade, nº 60, Cristo Redentor, João Pessoa - PB.

Fone: (83) 9- 99964656

15.115.2001
 e suas filiais
 e suas filiais

15.115.2001
 e suas filiais
 e suas filiais

15.115.2001
 e suas filiais
 e suas filiais



ENVELOPE Nº 002-PROJETO DE VENDA

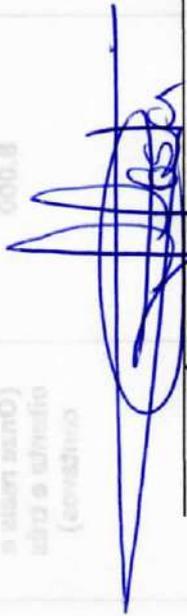
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA -
CAMPUS CABEDELO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021
COOPERATIVA DE AGRONEGÓCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE

CNPJ: 36.059.215/0001-25

I.E: 16.368.631-9

ENDEREÇO: Av. da Fraternidade, nº 60, Cristo Redentor, João Pessoa - PB.

Fone: (83) 9- 99964656/9-9846-9893

<p>Total do Projeto: (oitenta mil seiscentos e setenta e cinco reais, e quarenta centavos.)</p>		
<p>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. Validade do projeto: 120 Dias</p>		
<p>Local e data: João pessoa 05/07/2021</p>	<p>000,000.00 R\$</p> <p>000,000.00 R\$</p> <p>000,000.00 R\$</p> <p>000,000.00 R\$</p>	<p>Fone/E-mail: (83) 9- 9996-4656/9-9846-9893 agrocoop.pb@gmail.com</p> <p> JOSÉ CLAUDIVAM COSTA SANTOS Diretor Presidente</p>

		<p>Cor e odor característicos, Livre de danos mecânicos, Fisiológicos, pragas e Doenças e estar em Perfeitas condições de Conservação e maturação.</p>		
5	<p>BATATA DOÇE IN - NATURA</p> <p>KG</p>	<p>Tubérculo in natura, tipo Batata doce, espécie Comum, aplicação Alimentícia, primeira Qualidade, tamanho Médio a grande, fresca, Íntegra, sem ruptura, com Casca sã, com grau de Maturação média, livre De materiais terrosos na Superfície externa, isenta de umidade e superfícies Pegajosas, com aspecto, Cor e odor característicos, Livre de danos mecânicos, Fisiológicos, pragas e Doenças e estar em Perfeitas condições de Conservação e maturação</p>	<p>4.110 R\$ 3,97</p> <p>R\$ 16.316,70</p>	
6	<p>MASSA DE TAPIOCA</p> <p>KG</p>	<p>Goma de tapioca, tipo Processada, textura firme E macia, cor branca, Primeira qualidade, Empacotado em sacos Plásticos, limpos, Transparentes, Resistentes, atóxicos, não Violados. A embalagem Deverá conter Externamente os dados</p>	<p>4.110 R\$ 4,60</p> <p>R\$ 18.906,00</p>	

De identificação,
 Procedência, informações
 Nutricionais, lote, CNPJ,
 Quantidade do produto,
 Data de fabricação, prazo
 De validade. O produto
 Deverá ser elaborado de
 Acordo com o
 Regulamento Técnico
 Para Condições Higiênicas
 - Sanitárias e de Boas
 Práticas de Fabricação
 Para Estabelecimentos
 Elaboradores /
 Industrializa dores de
 Alimentos.

VALOR TOTAL R\$ 80.675,40

001.000.000	001.000.000	001.000.000	001.000.000
-------------	-------------	-------------	-------------

001.000.000	001.000.000	001.000.000	001.000.000
-------------	-------------	-------------	-------------

			<p>Perfeitas condições de Conservação e Maturação.</p>			
3	LARANJA IN-NATURA	KG	<p>Fruta in natura, tipo Laranja, espécie Pêra, Primeira qualidade, Semi madura, tamanho Médio, fresca, deve Apresentar as Características do cultivar Bem definidas, estar Fisiologicamente Desenvolvida, bem Formada, limpa, com Coloração própria, livre de Danos mecânicos, Fisiológicos, pragas e Doenças e estarem em Perfeitas condições de Conservação e maturação.</p>	3.195	R\$ 3,44	R\$ 10990,80
4	MANDIOCA IN-NATURA	KG	<p>Tubérculo in natura, tipo Mandioca, espécie Comum, aplicação Alimentícia, primeira Qualidade, tamanho Médio a grande, fresca, Íntegra, sem ruptura, com Casca sã, com grau de Maturação média, livre De materiais terrosos na Superfície externa, isenta De umidade e superfícies Pegajosas, com aspecto,</p>	4.110	R\$ 3,37	R\$ 13.850,700

ITEM	NOME	UND	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR	TOTAL
1	BANANA IN-NATURA	UND	Fruta in natura, tipo Banana, espécie prata, Primeira qualidade, Semi madura, tamanho Médio, fresca, deve Apresentar as Características do Cultivar bem definidas, Estar fisiologicamente Desenvolvida, bem Formada, limpa, com Coloração própria, livre De danos mecânicos, Fisiológicos, pragas e Doenças e estarem em Perfeitas condições de Conservação e Maturação.	2.280	R\$ 4,65	R\$ 10.602,00
2	MANGA IN-NATURA	KG	Fruta in natura, tipo Manga, espécie Tomy, Primeira qualidade, semi madura, tamanho Médio, fresca, deve Apresentar as Características do Cultivar bem definidas, Estar fisiologicamente Desenvolvida, bem Formada, limpa, com Coloração própria, livre de danos mecânicos, Fisiológicos, pragas e doenças e estarem em	2.280	R\$ 4,39	R\$ 10.009,20



**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº 01/2021.

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

O – Grupo Formal	
1. Nome do Proponente COOPERATIVA DE AGRONEGOCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE - AGROCOOP	2. CNPJ 36.059.215/0001-25
3. Endereço Av. da Fraternidade, nº 60	5. CEP 58070-310
4. Município João Pessoa	8. DDD/Fone (83) 9-99964656
6. Nome do representante legal JOSE CLAUDIVAM COSTA SANTOS	Email - agrocoop.pb@gmail.com
7. CPF 848.925.447-87	
10. Nº da Agência 3413	
11. Nº da Conta Corrente 5987-0	

B – Grupo Informal

1. Nome do Proponente	5. CEP
3. Endereço	8. DDD/Fone

6. Nome da Entidade Articuladora

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)			
1. Nome AGROCOOP	2. CNPJ 36.059.215/0001-25	3. DAP SDW3605921500011512201047	4. Nº. Da Agência 3413
			5. Nº. Da Conta Corrente 5987-0

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PARAIBA - CAMPUS CABEDELÔ .	2. CNPJ 10.783.898/0010-66	3. Município CABEDELÔ
4. Endereço RUA. SANTA RITA DE CASSIA N° 1900, JARDIM CAMBOINHA, - CABEDELÔ - PB	5. CEP 58103-772	7. DDD / Fone
6. Nome do representante e e-mail		

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

E-mail, documentos de habilitação e projeto de venda do fornecedor AGROCOOP parte 2.

Assunto:	E-mail, documentos de habilitação e projeto de venda do fornecedor AGROCOOP parte 2.
Assinado por:	Thayssa Daniela
Tipo do Documento:	E-mail
Situação:	Finalizado
Nível de Acesso:	Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência:	Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thayssa Daniela da Silva Gomes, COORDENADOR - FG2 - CCL-CB**, em 19/07/2021 10:07:59.

Este documento foi armazenado no SUAP em 19/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 279349

Código de Autenticação: b71b58584b





COOPERAT

de Produção Agropecuária do Assentamento Tiradentes – COOPERAT- LTDA
CNPJ: 04.499.351/0001-40 Insc. Estadual: 16.235.109-7

Ofício nº 26/2021

DE: COOPERAT

PARA: IFPB Campus Cabedelo

A/C: Comissão dos Processos Licitatórios (CPL)

Assunto: Entrega de Envelopes I e II Chamada Pública 01/2021

Senhor (a) Presidente

Ao cumprimentá-lo, aproveitamos para entregar a Comissão Processante Julgamento das Chamadas Públicas, os envelopes 01 contendo a documentação de habilitação e envelope 02 contendo os projetos de venda, para que possamos participar da Chamada Pública 01/2021 do IFPB Campus Cabedelo.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Mari-PB 22 de Junho de 2021

Everaldo Ramalho
COOPERAT
Everaldo Ramalho

CNPJ- 04.499.351/0001-40
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
DO ASSENTAMENTO TIRADENTES
Zona Rural de Mari
CEP- 58345-000
Mari-PB



COOPERAT

de Produção Agropecuária do Assentamento Tiradentes – COOPERAT- LTDA
CNPJ: 04.499.351/0001-40 Insc. Estadual: 16.235.109-7

Ofício nº 26/2021

DE: COOPERAT

PARA: IFPB Campus Cabedelo

A/C: Comissão dos Processos Licitatórios (CPL)

Assunto: Entrega de Envelopes I e II Chamada Pública 01/2021

Senhor (a) Presidente

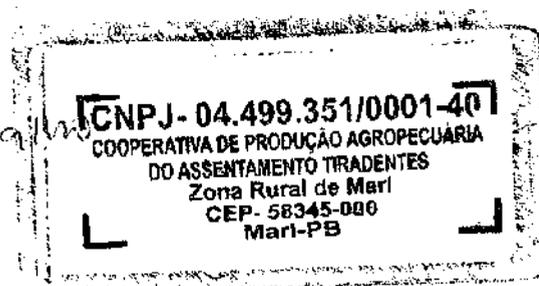
Ao cumprimentá-lo, aproveitamos para entregar a Comissão Processante Julgamento das Chamadas Públicas, os envelopes 01 contendo a documentação de habilitação e envelope 02 contendo os projetos de venda, para que possamos participar da Chamada Pública 01/2021 do IFPB Campus Cabedelo.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Mari-PB 22 de Junho de 2021

Everaldo Ramalho
COOPERAT
Everaldo Ramalho



Endereço: Assentamento Tiradentes, Zona Rural do Município de Mari-PB
CEP: 58345-000 Email: cooperat2009@gmail.com Fone (83) 99810-1973

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
 IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL 40/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
 COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO ASSENTAMENTO TIRADENTES - LTDA - COOPERAT**

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente: COOPERAT 2. CNPJ: 04.499.351/0001-40
 3. Endereço: P.A Assentamento Tiradentes 4. Município/UF: Marl-PB 7. CEP: 58345-000
 5. E-mail: cooperat2020@yahoo.com.br 6. DDD/Fone: 83 99810-1973 10. Agência Corrente: 5780-0 11. Conta Nº da Conta: 3962-4
 8. Nº DAP: SDW0449935100010904201253 9. Banco: Bradesco 13. Nº de COOP. de acordo com a Lei nº 11.326/2006: 72 14. Nº de COOP. com DAP Fisi: 72
 12. Nº de Cooperados: 72 15. Nome: Everaldo Ramalho 16. CPF: 021.772.414-05 17. DDD/Fone: (83) 99859-8413
 18. Endereço: Assentamento Tiradentes 19. Município/UF: Marl-PB

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome: IFPB Campu Cabedelo CNPJ: 10.783.898/0010-66 Cabedelo-PB
 4. Endereço: Rua Santa Rita de Cássia, nº 1900, Jardim Cambinho, Cabedelo-PB, CEP 58103-772 5. DDD/Fone

6. Nome: Lício Romero Costa 7. Diretor Geral

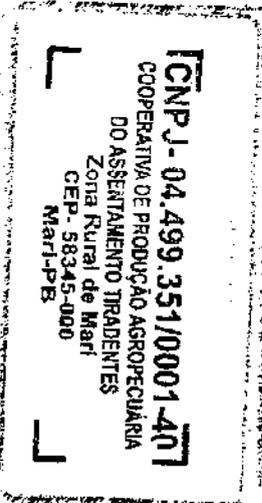
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

Cod	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Programa de Entrega dos Produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
1	Banana Prata	Kg	2.280,00	4,65	10.602,00	Em Até 06 Vezes
2	Manga Tommy	Kg	2.280,00	4,39	10.009,20	Em Até 06 Vezes
3	Laranja Péra	Kg	3.195,00	3,44	10.990,80	Em Até 06 Vezes
4	Raiz de Macaxeira	Kg	4.110,00	3,37	13.850,70	Em Até 06 Vezes
5	Batata Doce	Kg	4.110,00	3,97	16.316,70	Em Até 06 Vezes
			Total		61.769,40	

OBS: * Preço e condições dos produtos, conforme, publicado no Edital 40/2021 Chamada Pública 001/2021.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: 21 de Junho 2021
 Assinatura do Representante do Grupo Formal: *Everaldo Ramalho*





Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados com DAP

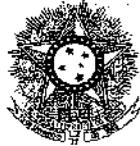
Chave do extrato: 3095

Emitido em: 14/06/2021 às 08:47:29

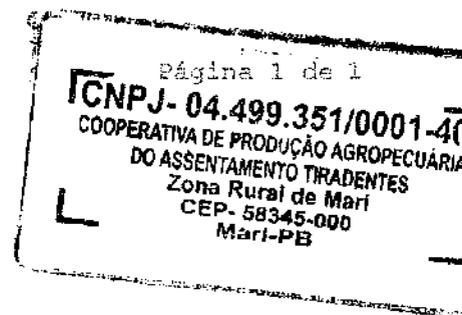
DAP: SDW0449935100012805210849	Versão DAP: 3.2	Emissão: 28/05/2021	Validade(*): 28/05/2023
CNPJ: 04.499.351/0001-40	Razão Social: COOPERATIVA DE PROD. AGROP. DO ASSENTAMENTO TIRADENTES-COOPERAT - LTDA		

Categoria: Assentado/a pelo PNRA

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
054.451.664-81	ALZIRA GOMES DA SILVA	SDW0054451664811703210913	Mari	PB	17/03/2023	A
079.043.024-03	ANA LÚCIA TAVEIRA SEVERO	SDW0079043024031311190653	Mari	PB	13/11/2021	A
055.037.664-07	ANA PAULA DE SOUZA SILVA	SDW0504187774200303210606	Mari	PB	03/03/2023	A
645.117.904-34	ANTÔNIA JORGE DE SOUSA	IN-PB0183000-00206-060718	Mari	PB	06/10/2021	A
713.349.714-04	ANTÔNIO FRANCISCO GONÇALVES	SDW0713349714042303211001	Mari	PB	23/03/2023	A
504.187.774-20	ANTÔNIO HERMÍNIO DOS SANTOS	SDW0504187774200303210606	Mari	PB	03/03/2023	A
884.756.204-00	ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA	SDW0884756204002911180221	Mari	PB	29/11/2021	A
080.303.014-21	ANTÔNIO SILVA DE SOUSA	SDW0001814764012303210952	Mari	PB	23/03/2023	A
050.404.924-05	CÁTIA MARIA MOISÉS DE LIMA	SDW0918485984912304211031	Mari	PB	23/04/2023	A
031.556.624-84	CLAUDIO FRANCISCO DE ALMEIDA	IN-pb0183000-00046-060718	Mari	PB	06/10/2021	A
080.520.434-25	DANYELLE TARGINO MÁXIMO DE PAIVA	SDW0080520434251703210312	Mari	PB	17/03/2023	A
926.999.525-91	EDIVALDO MARTINS DOS SANTOS	SDW0926999525912204210938	Mari	PB	22/04/2023	V
827.048.804-68	EDMILSON FRANCELINO DOS SANTOS	SDW0827048804680303210511	Mari	PB	03/03/2023	A
040.898.144-05	ELIANA WANDERLEY NUNES	SDW0040898144052303210932	Mari	PB	23/03/2023	A
021.772.414-05	EVERALDO RAMALHO	SDW0021772414051703210231	Mari	PB	17/03/2023	A
066.501.904-11	FABIANA DIAS DO REGO	SDW0066501914931703210301	Mari	PB	17/03/2023	A
495.749.904-78	FERNANDO JOSE FERREIRA	IN-pb0183000-00056-060718	Mari	PB	06/10/2021	A
021.480.404-64	FRANCISCA DOS SANTOS NUNES	SDW0021480404640303210612	Mari	PB	03/03/2023	A
008.573.154-47	FRANCISCO MANOEL DE FREITAS	SDW0008573154472303211012	Mari	PB	23/03/2023	A
951.769.894-91	GERALDO JOAO GOMES DE LIMA	SDW0951769894910803210843	Mari	PB	08/03/2023	A
951.802.734-04	GILDA JOSEFA DA CONCEIÇÃO	SDW0008573154472303211012	Mari	PB	23/03/2023	A
086.576.634-73	JANAINA DA SILVA NASCIMENTO	SDW0086576634731703210236	Mari	PB	17/03/2023	A
013.040.474-82	JOÃO JOSÉ BENICIO	SDW0013040474821703210216	Mari	PB	17/03/2023	A
050.120.765-16	JOÃO LENO ARAUJO SANTOS	SDW0098495924600303210524	Mari	PB	03/03/2023	A
049.270.254-38	JONATAS PEREIRA NERY	SDW0049270254381703210256	Mari	PB	17/03/2023	A
047.892.854-80	JORGÉ HENRIQUE DA SILVA	IN-PB0183000-00027-060718	Mari	PB	06/10/2021	A
204.682.964-68	JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	SDW0204682964681411190915	Mari	PB	14/11/2021	A
841.020.634-04	JOSÉ DE LIMA	SDW0841020634041311190643	Mari	PB	13/11/2021	A
043.364.264-57	JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO	SDW0043364264571703210316	Mari	PB	17/03/2023	A
918.485.984-91	JOSÉ FRANCISCO GOMES DE LIMA	SDW0918485984912304211031	Mari	PB	23/04/2023	A
033.750.094-02	JOSÉ ROBERIO DE ANDRADE	SDW0086576634731703210236	Mari	PB	17/03/2023	A
051.465.394-99	JOSEANO DA SILVA SANTOS	SDW0079043024031311190653	Mari	PB	13/11/2021	A
069.603.794-74	KALLYANA NUNES DE ALBUQUERQUE	SDW0069603794740504211001	Mari	PB	05/04/2023	A
092.649.914-92	LUCÉLIA TRINDADE FERNANDES	SDW0092649914920608201005	Mari	PB	06/08/2022	A
713.321.385-00	LUCIANO MARTINS DOS SANTOS	SDW0954251015201302200834	Mari	PB	13/02/2022	A
066.501.914-93	LUCIANO MOISES DE LIMA	SDW0066501914931703210301	Mari	PB	17/03/2023	A
339.738.144-48	LUIS AUGUSTO TRINDADE	SDW0339738144490303210503	Mari	PB	03/03/2023	A
042.784.714-16	MANOEL JOAQUIM DA SILVA	IN-pb0183000-00126-060718	Mari	PB	06/10/2021	A
010.860.324-54	MANOEL PEREIRA DA SILVA	SDW0010860324542304211017	Mari	PB	23/04/2023	A
033.751.364-39	MARCIA VALERIO DE OLIVEIRA	IN-pb0183000-00118-090419	Mari	PB	09/10/2021	A
041.880.224-69	MARCIO FERREIRA DE ALMEIDA	SDW0041880224691703210241	Mari	PB	17/03/2023	A
042.242.554-05	MARIA ANA LUCIA SILVA SOUZA	SDW0042242554050303210547	Mari	PB	03/03/2023	A
046.218.714-47	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	IN-PB0183000-00191-060718	Mari	PB	06/10/2021	A
992.873.314-72	MARIA DA PENHA RODRIGUES	SDW0992873314721703210225	Mari	PB	17/03/2023	A
854.115.664-87	MARIA DA PENHA SEMEÃO DA SILVA	SDW0854115664871803211143	Mari	PB	18/03/2023	A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROPECUARIA DO ASSENTAMENTO
TIRADENTES - COOPERAT - LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.499.351/0001-40

Certidão nº: 18630403/2021

Expedição: 14/06/2021, às 09:50:49

Validade: 10/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROPECUARIA DO ASSENTAMENTO
TIRADENTES - COOPERAT - LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ
sob o nº **04.499.351/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO ASSENTAMENTO TIRADENTES - COOPERAT - LTDA
CNPJ: 04.499.351/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:58:45 do dia 19/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/12/2021.

Código de controle da certidão: **C4EB.B4BB.ED19.59B8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO

CÓDIGO: CAD9.8B2A.0A8F.ECF6

Emitida no dia 14/06/2021 às 09:47:21

Nome Empresarial:

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO ASSENTAMENTO TIRADENTES-COOPERAT-LTDA

Endereço:

ASSENTAMENTO TIRADENTES

Número:

S/N

Complemento:

ZONA RURAL

Bairro:

ZONA RURAL

Município:

MARI

CEP:

58345-000

Inscr. Estadual:

16.235.109-7

Situação Cadastral:

ATIVO

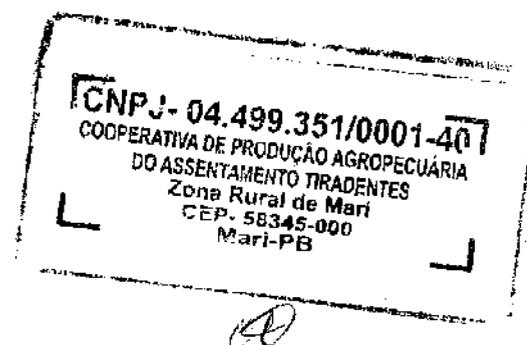
CNPJ/CPF:

04.499.351/0001-40

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

08917106000166

RUA ANTONIO DE LUNA FREIRE, 146

SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
003379	27/05/2021	90 DIAS	000150/2010

DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ 04.499.351/0001-40	Nome/Razão Social COOP. DE PROD. AGROP. DO ASSENTAMENTO TIRADENTES-COOPERATIVA LTDA
Endereço: ASSENTAMENTO TIRADENTES	Numero: S/N
Complemento:	Bairro: ZONA RURAL

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de **PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.**

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA

MARI 27 de maio de 2021

Flávio da Silva Barros

AGENTE DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: flavinho

CNPJ- 04.499.351/0001-40
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
DO ASSENTAMENTO TIRADENTES
Zona Rural de Mari
CEP- 58345-000
Mari-PB



COOPERAT

de Produção Agropecuária do Assentamento Tiradentes – COOPERAT- LTDA
CNPJ: 04.499.351/0001-40 Insc. Estadual: 16.235.109-7

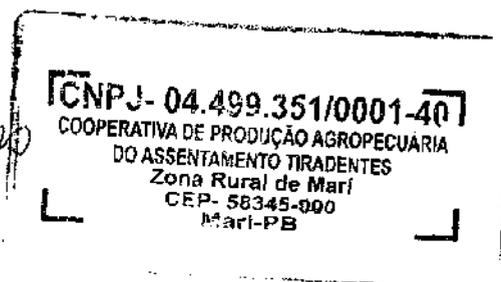
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS

A Cooperativa de Produção Agropecuária do Assentamento Tiradentes, CNPJ nº 04.499.351/0001-40, DAP jurídica nº SDW 0449935100012805210849 com sede no Assentamento Tiradentes, zona rural do município de Mari-PB, neste ato representado pelo Sr. Everaldo ramalho, portador, CPF nº 021.772.414-05, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2016 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Atenciosamente,

Mari-PB 21 de Junho 2021

Everaldo Ramalho
COOPERAT
Everaldo Ramalho





COOPERAT

de Produção Agropecuária do Assentamento Tiradentes – COOPERAT- LTDA
CNPJ: 04.499.351/0001-40 Insc. Estadual: 16.235.109-7

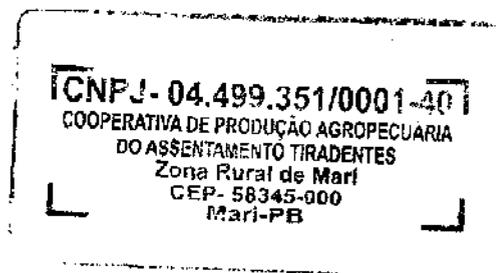
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO

A Cooperativa de Produção Agropecuária do Assentamento Tiradentes, CNPJ nº 04.499.351/0001-40, DAP jurídica nº SDW 0449935100012805210849 com sede no Assentamento Tiradentes, zona rural do município de Mari-PB, neste ato representado pelo Sr. Everaldo Ramalho, portador, CPF nº 021.772.414-05, nos termos do Estatuto Social, DECLARA, para dos devidos fins de participação no edital 40/2021, Chamada Pública 001/2021 do IFPB Campus Cabedelo no Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de vendas são oriundos de produção dos cooperados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa.

Mari 21 de Junho de 2021

Atenciosamente,

Everaldo Ramalho
COOPERAT
Everaldo Ramalho



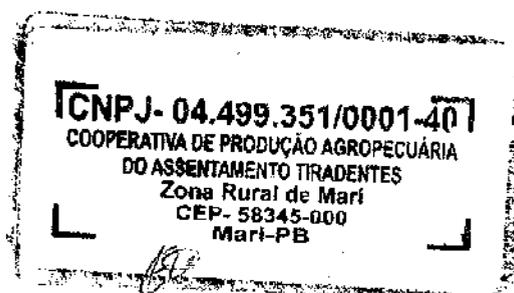
759.969.604-00	MARIA DA SILVA SANTOS	SDW0204662964681411190915	Mari	PB	14/11/2021	A
752.444.704-34	MARIA DAS DORES ALMEIDA DE MEIRELES	SDW0752444704341703210945	Mari	PB	17/03/2023	A
053.801.694-90	MARIA DE FATIMA OLIMPIO DA SILVA	SDW0992949664531411190808	Mari	PB	14/11/2021	A
001.277.044-26	MARIA DE FÁTIMA SILVA SOUZA	SDW0788665704780303210559	Mari	PB	03/03/2023	A
237.353.094-53	MARIA DE LOURDES DA SILVA TRINDADE	SDW0339738144490303210503	Mari	PB	03/03/2023	A
019.560.144-03	MARIA DO CARMO VICENTE DA SILVA	SDW0010860324542304211017	Mari	PB	23/04/2023	A
840.595.594-15	MARIA FRANCISCA DE SANTANA	SDW0840595594150604210848	Mari	PB	06/04/2023	A
043.462.104-81	MARIA JOSE DA SILVA SANTOS	SDW0021772414051703210231	Mari	PB	17/03/2023	A
104.534.204-19	MARIA JOSE MAXIMINO DA SILVA	SDW0104534204190504210935	Mari	PB	05/04/2023	A
068.535.094-30	MARIA VITORIA DA SILVA	SDW0013040474821703210216	Mari	PB	17/03/2023	A
954.251.015-20	PATRICIA MARTINS DOS SANTOS	SDW0954251015201302200834	Mari	PB	13/02/2022	A
041.050.304-50	PEDRO JOSE DO NASCIMENTO	SDW0041050304501703210306	Mari	PB	17/03/2023	A
091.848.424-31	RAIMUNDO GILSON DOS SANTOS MIGUEL	SDW0104534204190504210935	Mari	PB	05/04/2023	A
302.734.984-87	ROBERTO MIGUEL SIPRIANO	IN-PB0183000-00005-060718	Mari	PB	06/10/2021	A
106.227.904-20	ROGÉRIO SANTANA DA SILVA	SDW0106227904200303210531	Mari	PB	03/03/2023	A
092.676.794-14	ROSIMIRO DA SILVA NUNES	SDW0040898144052303210932	Mari	PB	23/03/2023	A
001.814.764-01	ROSINETE DO NASCIMENTO SOUSA	SDW0001814764012303210952	Mari	PB	23/03/2023	A
036.821.014-62	SEVERIA DOS SANTOS MIGUEL	IN-PB0183000-00005-060718	Mari	PB	06/10/2021	A
050.184.494-54	SEVERINA ALMEIDA DA SILVA	IN-PB0183000-00031-060718	Mari	PB	06/10/2021	A
788.665.704-78	SEVERINO DO RAMO SILVA SOUZA	SDW0788665704780303210559	Mari	PB	03/03/2023	A
359.952.384-34	SEVERINO TEODÓSIO DA SILVA	IN-PB0183000-00191-060718	Mari	PB	06/10/2021	A
043.167.214-88	SUELI SOARES DE LIMA	SDW0841020634041311190643	Mari	PB	13/11/2021	A
098.495.924-60	THAYSE MAYARA DANTAS DA SILVA	SDW0098495924600303210524	Mari	PB	03/03/2023	A
030.808.714-69	VALQUIRIA DE LOURDES SOARES NASCIMENTO	SDW0041050304501703210306	Mari	PB	17/03/2023	A
053.749.554-11	VANUZA LINDALVA DA SILVA	SDW0043364264571703210316	Mari	PB	17/03/2023	A
102.818.024-16	WANESSA GUILHERMINO DA SILVA	SDW0102818024161703210918	Mari	PB	17/03/2023	A
011.208.694-20	ZULMIRA MARIA DA SILVA	SDW0011208694202112201010	Mari	PB	21/12/2022	A

Total Categoria: 72

Total sócios: 72

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)





Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 3095

Emitido em: 14/06/2021 às 08:47:29

DAP: SDW0449935100012805210848 Versão DAP: 3.2 Emissão: 28/05/2021 Validade(*): 28/05/2023

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 04.499.351/0001-40
 Razão Social: COOPERATIVA DE PROD. AGROP. DO ASSENTAMENTO TIRADENTES-COOPERAT - LTDA
 Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF
 Município/UF: Mari/PB Data Constituição: 13/06/2001
 Representante Legal: EVERALDO RAMALHO CPF: 021.772.414-05

Informações da DAP

Emissor: EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
 CNPJ: 33.820.785/0001-06
 Agente Emissor: ERCILIO DELGADO CPF: 068.482.064-15
 Local de Emissão: Mari/PB

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado/a pelo PNRA	72	100

Quantidade de DAPs por Município/UF

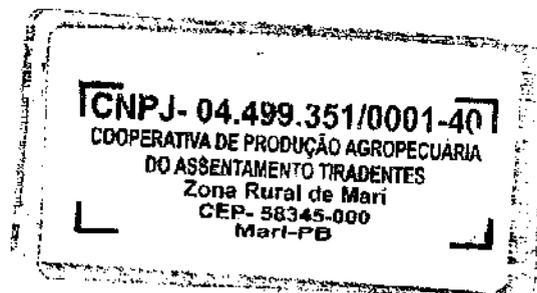
Município/UF	Quantidade
Mari	72

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	72	100,00
Associados sem DAP	0	0,00
Total dos Associados	72	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)





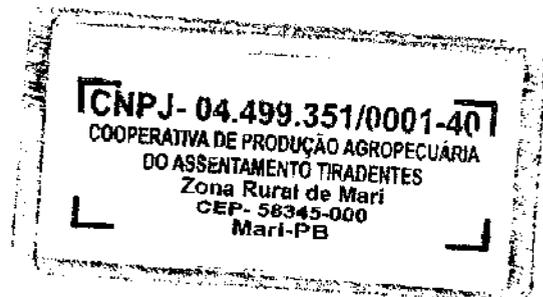
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.499.351/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/2001
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO ASSENTAMENTO TIRADENTES - COOPERAT - LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPERAT	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO ASSENTAMENTO TIRADENTES	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <small>valor máximo</small>
CEP 58.345-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO MARI
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/10/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/06/2021 às 09:33:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



REDESIM

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

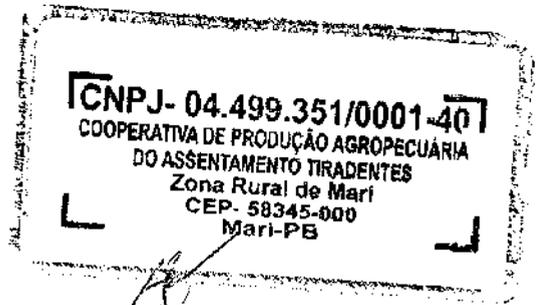
Nome Empresarial: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO ASSENTAMENTO TIRADENTES COOPERAT LTDA		Protocolo: PBC2000878127	
Natureza Jurídica: Cooperativa			
NIRE: 25400007224	CNPJ: 04499351000140	Natureza Jurídica: Cooperativa	Último Arquivamento Data: 18/09/2018
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20140498513	27/05/2014	ALTERAÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 19/08/2020, às 10:39:23 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código NRENWHVO.



PBC2000878127

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário Geral





Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



REDESIM

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO ASSENTAMENTO TIRADENTES COOPERAT LTDA		Protocolo: PBC2000878127
Natureza Jurídica: Cooperativa		
NIRE: 25400007224	CNPJ: 04499351000140	Natureza Jurídica: Cooperativa
		Último Arquivamento Número: Data: 18/09/2018
Arquivamentos solicitado:		
Número: 20140438513	Data: 27/05/2014	Ato: ALTERAÇÃO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 19/08/2020, às 10:39:23 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código NRENWHVO.



PBC2000878127

María de Fatima Ventura Venancio
Secretário Geral

CNPJ- 04.499.351/0001-40
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
DO ASSENTAMENTO TIRADENTES
Zona Rural de Mari
CEP- 58345-000
Mari-PB

60

Vista

Imprima



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.499.351/0001-40

Razão Social: COOPERATIVA DE PROD AGROPECUARIA ASSENTAMENTO TIRADENT

Endereço: SIT ASSENTAMENTO TIRADENTES SN / ZONA RURAL / MARI / PB / 58345-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

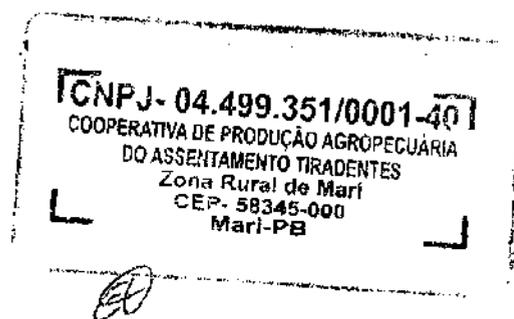
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2021 a 17/08/2021

Certificação Número: 2021042001185073196226

Informação obtida em 14/06/2021 09:56:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTATUTO DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO ASSENTAMENTO TIRADENTES – COOPERAT -LTDA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - A Cooperativa de Produção Agropecuária do Assentamento Tiradentes- COOPERAT-LTDA, constituída no dia 08 de setembro de 2000, rege-se pelos valores e princípios do cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes de autogestão e por este estatuto, tendo:

- Sede administrativa na cidade de Mari – PB, fato jurídico na Comarca de Mari, Estado da Paraíba;
- Área de ação, para fins de admissão de cooperados e para o desenvolvimento de seus objetivos, abrangendo o município de Mari e Todo o estado da Paraíba.
- Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro de 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A Cooperativa de Produção Agropecuária do Assentamento Tiradentes- COOPERAT-LTDA, tem por objetivos;

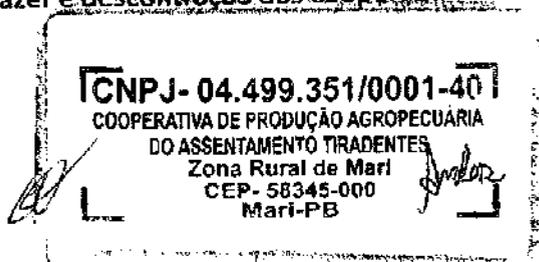
- Adquirir e repassar aos cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- Adquirir, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de seus cooperados;
- Prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuante no setor;
- Obter recursos para financiamento de custeio e investimento dos cooperados;
- Promover, com recursos próprios ou convênios, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da cooperativa.
- Prestar Serviços de Assistência Técnica Social e Ambiental aos Seus Cooperados.
- Promover a recuperação de passivos ambientais, formação e capacitação dos cooperados na área de educação ambiental
- Desenvolver a mecanização agrícola.
- Promover o desenvolvimento social e educacional dos seus cooperados, promovendo também oportunidade de lazer e descontração aos cooperados.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FÉRIAS, 15
DE 2000 - 2001 - PARAÍBA, CPF: 55.345-000
Fone/Fax: (81) 3287.1315
E-mail: registro@not.com.br

FRANÇA
Sociedade Anônima e Regional
Rua Maria Olímpia de Faria Leite Pereira

ANTENÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Data 16.

(Art. 368 - II do CPC)





Junta Comercial do Estado da Paraíba

Certifico o Registro em 27/05/2014, Sob Nº 20140438513.
Protocolo : 140438513 de 23/05/2014 NIRE: 25400007224

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO
ASSENTAMENTO TIRADENTES COOPERAT LTDA

Chancela : E3EE2A759D74F3D5450DE7483348558B4FB38824

João Pessoa - PB, 27/05/2014

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral



Junta Comercial do Estado da Paraíba

Certifico o Registro em 27/05/2014 Sob Nº 20140438521
Protocolo : 140438521 de 23/05/2014 NIRE: 25400007224

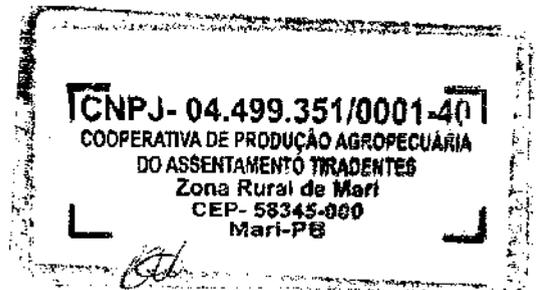
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO
ASSENTAMENTO TIRADENTES COOPERAT LTDA

Chancela : 8786D3BEF38B3F3146C19A81E7CF3881B9DA86FF

João Pessoa - PB, 27/05/2014

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral

EM BRANCO



§ Único – A cooperativa realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria e sem descrição política, religiosa, racial e social.

CAPÍTULO III

DOS COOPERADOS, ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 3º - poderá associar-se à cooperativa de produção agropecuária do Assentamento Tiradentes, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviço, qualquer pessoa que se dedique ao beneficiamento de frutas, dentro da área de ação da cooperativa, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da cooperativa.

Parágrafo único – O número de cooperados não terá limites quanto ao máximo, mais não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 4º - para associar-se, o interessado preencherá a Ficha de Admissão que será submetida à aprovação da Diretoria;

§ Único – A subscrição das quotas-partes do Capital Social e assinatura na ficha de matrícula complementam a sua admissão na cooperativa.

Art. 5º - Cumprido o que dispõe o art.4º, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrente da lei, deste estatuto e das deliberações tomadas pela cooperativa.

Art. 6º - São direitos do cooperado:

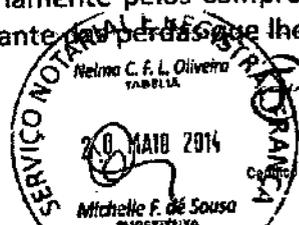
- Participar das assembleias, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- Propor à Diretoria, ao conselho Fiscal ou às Assembleias Gerais, medidas de interesses da cooperativa;
- solicitar o desligamento da cooperativa quando lhe convier;
- solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- solicitar informações sobre as atividades da cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, consulta os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado na sede da cooperativa.

Art. 7º - São deveres do Cooperado

- Subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidas;
- Cumprir com as disposições da lei, do estatuto, bem como respeitar as resoluções tomadas pela Diretoria e as deliberações das Assembleias Gerais;
- Satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- Realizar com a cooperativa as operações econômicas que constituem sua finalidade;
- Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- Prestar à cooperativa esclarecimento sobre as suas atividades.
- Levar ao conhecimento da Diretoria e/ou Conselho Fiscal e existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei ou o Estatuto;
- Zelar pelo patrimônio material e moral da cooperativa.

Art. 8º O cooperado responderá subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

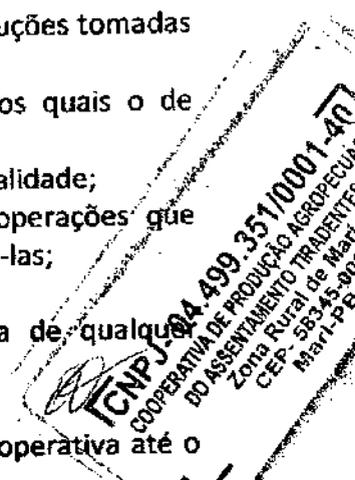
Amalim



Franca
Serviço Notarial e Registral
Tribuna Nelson Celso de França Leite Oliveira

RIA REGISTRAL PERUZZI DE FRANCA, S/S
CENTRO - MARI - PARQUEA CEP: 345-000
Fone/Fax: (63) 3287.1195
E-mail: cartorio@riafranca.com.br

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 365 - III do CPC)





Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 27/05/2014 Sob Nº 20140438513
Protocolo : 140438513 de 23/05/2014 NIRE: 25400007224
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO
ASSENTAMENTO TIRADENTES COOPERAT LTDA
Chancela : E3EE2A759D74F3D5450DE74B3348558B4FB38624
João Pessoa - PB, 27/05/2014

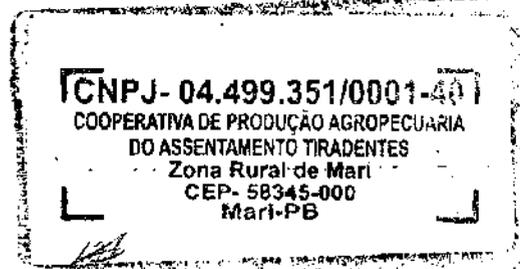
Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral



Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 27/05/2014 Sob Nº 20140438521
Protocolo : 140438521 de 23/05/2014 NIRE: 25400007224
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO
ASSENTAMENTO TIRADENTES COOPERAT LTDA
Chancela : 8786D3BEF38B3F3146C19A81E7CF3B81B9DA66FF
João Pessoa - PB, 27/05/2014

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral

EM BRANCO



Art. 9º - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado em face a terceiro, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo Único – Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao “de cujos”, assegurando-lhes o direito de ingresso na cooperativa.

DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 10º - A demissão do cooperado, dar-se-á a seu pedido e não poderá ser negado.

Art. 11º - A eliminação do cooperado, que será realizada em virtude de infração de lei ou deste estatuto, será feita pela Diretoria, após duas advertências por escrito, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§1º - A Diretoria poderá eliminar o cooperado que:

- a) Mantiver qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da cooperativa;
- b) Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas;
- c) Deixar de realizar, com a cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social.

§2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao cooperado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§3º - O cooperado poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral;

Art. 12º - A exclusão do cooperado será feita:

- a) Por dissolução da pessoa jurídica;
- b) Por morte da pessoa física;
- c) Por incapacidade civil não suprida;
- d) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

Art. 13º - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito à restituição do capital que integralizou, devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da cooperativa.

§2º No caso de morte do cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§3º - Ocorrendo demissão, eliminação ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, está poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

Art. 14º - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado na cooperativa, sobre cuja liquidação à Diretoria decidir.

Art. 15º - Os deveres de cooperados eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembleia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o

desligamento.

CNPJ- 04.499.357/0001-00
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
DO ASENTAMENTO TIRADENTES
Zona Rural de Mari
CNPJ- 04.499.357/0001-00
MARI-PE



Franca
Serviço Notarial e Registral
Endereço: Rua João de França Leite Oliveira

RUA FERREIRA FERREIRA DE IRENEIA, 54
CENTRO - MARI - PERNAMBUCO - CEP: 55.345-000
Fone/fax: (51) 3287.1145
E-mail: conta@francaoab.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certificação e presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 305 - III do CPC)



Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 27/05/2014 Sob Nº 20140438513
Protocolo : 140438513 de 23/05/2014 NIRE: 25400007224
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO
ASSENTAMENTO TIRADENTES COOPERAT LTDA
Chancela : E3EE2A759D74F3D5450DE74B3348559B4FB38624
João Pessoa - PB, 27/05/2014

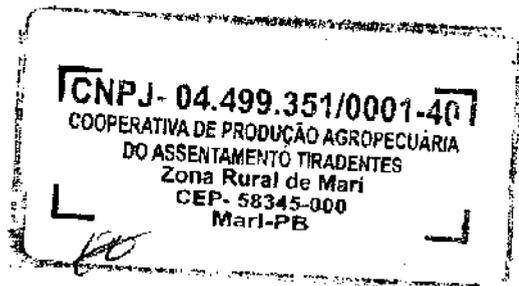
Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral



Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 27/05/2014 Sob Nº 20140438521
Protocolo : 140438521 de 23/05/2014 NIRE: 25400007224
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO
ASSENTAMENTO TIRADENTES COOPERAT LTDA
Chancela : 8786D3BEF38B3F3146C19A81E7CF3B91B9DA66FF
João Pessoa - PB, 27/05/2014

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral

EM BRANCO



**CAPÍTULO IV
DO CAPITAL**

Art.16 – O capital da cooperativa, representado por quotas partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

§1º - O capital é subdivido em quotas-partes no valor de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma.

§2º - A quota-parte é individual, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada na ficha de matrícula.

§3º - A transferência de quotas-partes entre cooperados, total ou parcial, será escriturada na ficha de matrícula mediante termo que conterà as assinaturas de cedente, do cessionário e do Presidente da cooperativa.

§4º - O cooperado deve integralizar as quotas-partes à vista, de uma só vez, ou subscrevê-los em prestações periódicas.

§5º - Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembléia Geral.

§6º - Para efeito da admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembléia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois Terço) dos cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante proposição da Diretoria, respeitados os índices de desvalorização da moeda publicados por entidade oficial do Governo.

§7º - Nos ajustes periódicos de contas com os cooperados, a cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes do capital.

§8º - A cooperativa distribuirá juros de até 12% (dose por cento) ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital, se houver sobras.

**CAPÍTULO V
DA ASSEMBLEIA GERAL**

a) DEFINIÇÃO E FUNDAMENTO

Art.17º - A Assembléia Geral dos Cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art.18º - A Assembleia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente.

§1º - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

CNPJ - 04.499.351/0001-40
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
DO ASSENTAMENTO TRADENTES
Zona Rural de Mari
CEP: 58345-000
Mari-PB

Anolara

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO
Nelmo C. F. L. Oliveira
TABELÃO
20 MAIO 2014
Miguel F. de Sousa
MARI-PB

França
Serviço Notarial e Registral
Rua Granilseu Pereira de França, 55
Centro - João Pessoa - Paraíba CEP: 58345-000
Fone/Fax: (83) 3287.1345
E-mail: cartoriofranca@net.com.br

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 368 - III do CPC)



Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 27/05/2014 Sob N° 20140438513
Protocolo : 140438513 de 23/05/2014 NIRE: 25400007224
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO
ASSENTAMENTO TIRADENTES COOPERAT LTDA
Chancela : E3EE2A759D74F3D5450DE748334855884FB38624
João Pessoa - PB, 27/05/2014

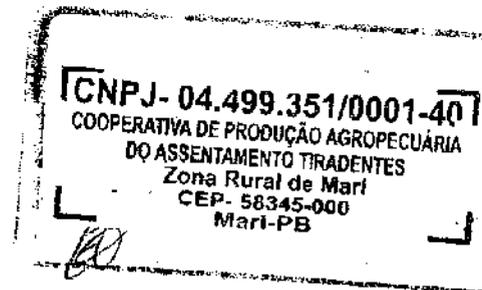
Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral



Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 27/05/2014 Sob N° 20140438521
Protocolo : 140438521 de 23/05/2014 NIRE: 25400007224
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO
ASSENTAMENTO TIRADENTES COOPERAT LTDA
Chancela : 8786D3BEF38B3F3146C19A81E7CF3881B9DA66FF
João Pessoa - PB, 27/05/2014

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral

EM BRANCO



§2º - Não poderá votar na Assembléia Geral o cooperado que:

- a) Tenha sido admitido após a convocação; ou
- b) Infringir qualquer disposição do Artigo. 8º deste estatuto.

Art.19º - Em qualquer das Hipóteses, referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art.20º - O Quorum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte

- a) 2/3 (dois terço) do numero de cooperados em condição de votar, em primeira convocação.

§1º - Para efeito de verificação do quorum de que se trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas do Livro de Presença.

§2º - Constatada a existencia de quorum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembléia e, tendo encerrado o Livro de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Art. 21º - Não havendo quorum para instalação da Assembléia Geral, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

Art. 22º - Dos editais de convocação das Assembléia Geral deverão constar:

- a) A denominação da cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
- c) A sequência ordinal das convocações;
- d) A Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) O número de cooperados existente na data para efeito do cálculo do quórum de instalação;
- f) Data e assinatura do responsável pela convocação.

§1º - No caso da convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado, por 5 (cinco) signatários do documento que a solicitou.

§2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente frequentadas pelos cooperados, publicados em jornais de circulação local ou regional, ou através de outros meios de comunicações.

Art. 23º - É da competência das Assembleias Gerais, Ordinária ou Extraordinária a destituição dos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da cooperativa, poderá a Assembleia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizara no prazo Máximo de (trinta) dias.

CNPJ- 04.499.351/0001-40
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
DO ASSENTAMENTO TIRADENTES
Zona Rural de Mari
CEP- 58345-000

Amélia



Franca
Serviço Notarial e Registral
Tabela Nelson Cezar de Frazzari Leite Oliveira

RUA BRANCA PAVIA DE FRANCA, 54
CENTRO - MARI - PARANÁ CEP: 58.345-000
Fone/Fax: (41) 3287.1345
E-mail: cartorio@franca.net.com.br

AUTENTICAÇÃO
(Art. 265 - III do CPC)

Cumprida a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado da Paraíba

Certifico e Registro em 27/05/2014 Sob Nº 20140438513

Protocolo : 140438513 de 23/05/2014 NIRE: 25400007224

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO
ASSENTAMENTO TIRADENTES COOPERAT LTDA

Chancela : E3EE2A759D74F3D5450DE74B3348558B4F838624

João Pessoa - PB, 27/05/2014

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral



Junta Comercial do Estado da Paraíba

Certifico e Registro em 27/05/2014 Sob Nº 20140438521

Protocolo : 140438521 de 23/05/2014 NIRE: 26400007224

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO
ASSENTAMENTO TIRADENTES COOPERAT LTDA

Chancela : 8786D38EF38B3F3146C19A81E7CF3881B9DA66FF

João Pessoa - PB, 27/05/2014

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral

CNPJ- 04.499.351/0001-40
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
DO ASSENTAMENTO TIRADENTES
Zona Rural de Mari
CEP- 58345-000
Mari-PB

EM BRANCO

et

Art. 24° - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo presidente, auxiliado por um secretário "ad hoc", sendo por também convidados os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

§único - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperando, escolhido na ocasião, e secretaria por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 25° - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 26° - Nas assembléias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, as peças contábeis e o parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§1° - Transmitida a direção dos trabalhos, o presidente e demais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembléia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§2° - O coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões e serem incluídas na ata pelo secretário da Assembleia Geral.

Art. 27° - O que ocorreu na Assembléia Geral deverá tão somente poderão tratar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que eles tiverem imediata relação.

Art. 28° - O que ocorreu na Assembléia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, por uma comissão de 10 (dez) cooperados pela Assembléia Geral.

Art. 29° - As deliberações nas Assembléias Geral serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperado direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

§1° - Em regra, a votação será aberta, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§2° - Caso o voto seja aberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

b) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 30° A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deveram constar na Ordem do Dia:

a) Prestação de contas da Diretoria, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

1. Relatório da Gestão
2. Balanço geral
3. Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal
4. Plano de Atividade da cooperativa para o exercício seguinte.

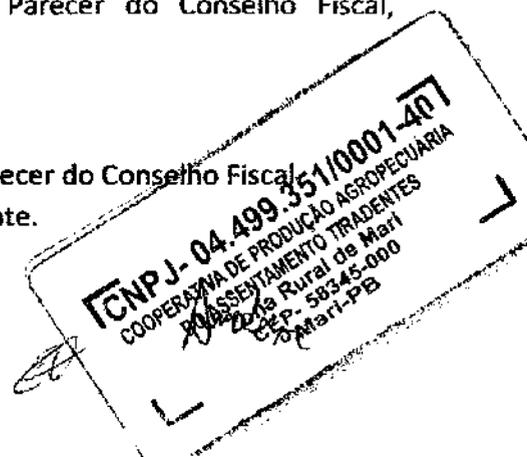
ASS. BRASILEIRA DE FISCALIA S/S
CNPJ - 04.499.351/0001-407
R. José de Sousa, 100 - Centro
58345-000 - João Pessoa - PB

FRANCA
CNPJ - 04.499.351/0001-407
R. José de Sousa, 100 - Centro
58345-000 - João Pessoa - PB

ALIMENTAÇÃO
Genético que a reprodução fiel do original que em foi utilizado. Dou 16.
(Art. 365 - II do CPC)

03 de Maio de 2014

MARQUES DE SOUSA
MARISSA





Junta Comercial do Estado da Paraíba

Certifico o Registro em 27/05/2014 Sob Nº 20140438513

Protocolo : 140438513 de 23/05/2014 NIRE: 25400007224

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO
ASSENTAMENTO TIRADENTES COOPERAT LTDA

Chancela : E3EE2A759D74F3D5450DE74833485884FB38824

João Pessoa - PB, 27/05/2014

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral



Junta Comercial do Estado da Paraíba

Certifico o Registro em 27/05/2014 Sob Nº 20140438521

Protocolo : 140438521 de 23/05/2014 NIRE: 25400007224

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO
ASSENTAMENTO TIRADENTES COOPERAT LTDA

Chancela : 8786D3BEF38B3F3146C19A81E7CF3981B9DA66FF

João Pessoa - PB, 27/05/2014

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral

EM BRANCO

CNPJ- 04.499.351/0001-40
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
DO ASSENTAMENTO TIRADENTES
Zona Rural de Mari
CEP- 58345-000
Mari-PB

- b) Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- c) Eleição e posse dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- d) Fixação dos honorários, gratificação e da cédula de presença para os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- e) Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 41 deste estatuto.

§ 1º - Os membros dos órgãos da Diretoria e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens "a" e "d" deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste estatuto.

c) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 31º - A Assembleia Geral extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 32º - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

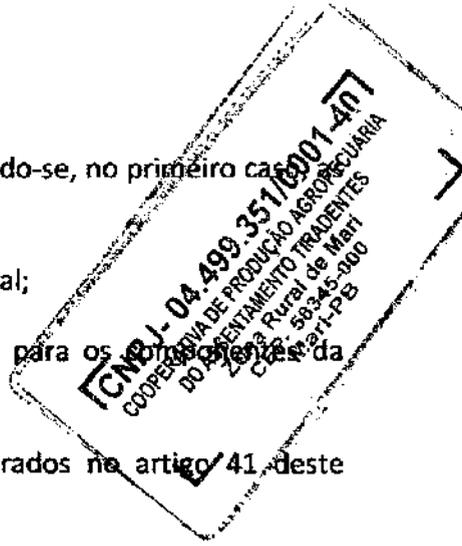
- a) Reforma do estatuto;
- b) Fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) Mudança de objetivo da sociedade;
- d) Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- e) Contas do liquidantes;

Parágrafo Único – São necessários 2/3 (dois terço) dos cooperados presentes para válidas as deliberações de que trata este artigo.

**CAPÍTULO VI
DA ADMINISTRAÇÃO**

a) DIRETORIA

Art. 33º - A Diretoria será composta por Seis membros, com a função de Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Secretário e Segundo Secretário, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de quatro anos, sendo obrigatório, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 13 (um terço) dos seus componentes.



Análise



Franca
Serviço Notarial e Registral
Tabela: Nelma Cação de França Leite Oliveira
Rua Francisco Pereira de França, 55
CEP: 58.345-000 - Paraíba - PB
Fone/Fax: (33) 3287.1345
E-mail: csl@franca@bol.com.br

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 365 - III do CPC)



Junta Comercial do Estado da Paraíba

Certifico o Registro em 27/05/2014 Sob Nº 20140438513
Protocolo : 140438513 de 23/05/2014 NIRE: 25400007224
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO
ASSENTAMENTO TIRADENTES COOPERAT LTDA
Chancela : E3EE2A759D74F3DS450DE74B334B558B4FB38624
João Pessoa - PB, 27/05/2014

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral

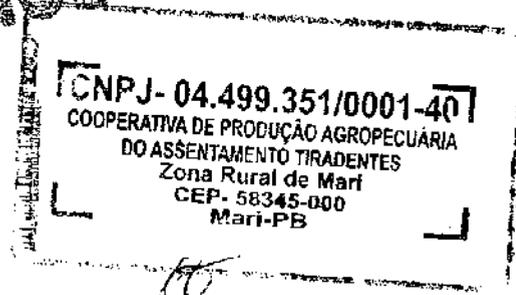


Junta Comercial do Estado da Paraíba

Certifico o Registro em 27/05/2014 Sob Nº 20140438521
Protocolo : 140438521 de 23/05/2014 NIRE: 25400007224
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO
ASSENTAMENTO TIRADENTES COOPERAT LTDA
Chancela : 8786D3BEF38B3F3146C19A81E7CF3B8189DA66FF
João Pessoa - PB, 27/05/2014

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral

EM BRANCO



CNPJ- 04.499.351/0001-40
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
DO ASSENTAMENTO TIRADENTES
Zona Rural do MAT
CEP. 58345-000
Mogi das Cruzes - SP

Parágrafo Único – Não podem fazer parte da Diretoria, além dos artigos 40 deste estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha ou colateral.

Art. 34 – A Diretoria rege-se pelas Seguintes normas:

- a) Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário;
- b) Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;
- c) As deliberações serão consignada em atas circunstanciadas lavradas em livro próprios, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos presentes.

Parágrafo Único – Perderá automaticamente o cargo o membro que, sem justificativa, faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis reuniões durante o ano.

Art. 35º - Cabem à Diretoria, dentro dos limites da lei e deste estatuto, as seguintes atribuições:

- a) Propor à Assembleia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- b) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiro e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviço;
- c) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviço, bem como a sua viabilidade.
- d) Estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa, através de Resolução baixadas;
- e) Estabelecer sanções ou penalidades a serem nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposição de lei, deste estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
- f) Deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
- g) Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral e estabelecer sua ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados nos termos do parágrafo 1º e 2º do art. 7º;
- h) Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;
- i) Fixar as normas disciplinares;
- j) julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- K) Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- l) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da lei nº 5.764, de 16.12.1971;
- m) Indicar banco nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;
- n) Estabelecer as normas de controle das operações e serviço, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos.

Assinado

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO
Mogi das Cruzes - SP
Helmo C. F. L. Oliveira
TABELA
20 - MAIO 2014
Michele F. de Sousa
Mogi das Cruzes - SP

França
Serviço Notarial e Registral
Rua Francisco Pereira de Franca, 55
CENTRO - MOGI - PARANÁ CEP. 58.345-000
Fone/Fax: (035) 3287.1345
E-mail: cartoriofranca@bol.com.br

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi enviado. Dou fé.
(Art. 385 - III do CPC)



Junta Comercial do Estado da Paraíba

Certifico o Registro em 27/05/2014 Sob Nº 20140438513
Protocolo : 140438513 de 23/05/2014 NIRE: 25400007224

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO
ASSENTAMENTO TIRADENTES COOPERAT LTDA

Chancela : E3EE2A759D74F3D5450DE7483348558B4FB38824
João Pessoa - PB, 27/05/2014

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral



Junta Comercial do Estado da Paraíba

Certifico o Registro em 27/05/2014 Sob Nº 20140438521
Protocolo : 140438521 de 23/05/2014 NIRE: 25400007224

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO
ASSENTAMENTO TIRADENTES COOPERAT LTDA

Chancela : 8786D3BEF38B3F3146C18A81E7CF3881B9DA65FF
João Pessoa - PB, 27/05/2014

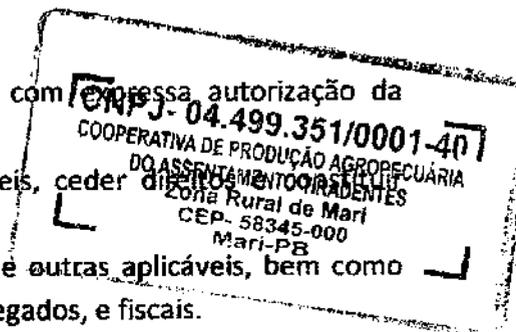
Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral

EM BRANCO



8

- o) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da assembleia Geral;
- p) Contra obrigações, transigir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e mandatários;
- q) Zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, e fiscais.



Art. 36° - Ao presidente competem, entre outros, definidos em Regimento Interno, os seguintes poderes e atribuições:

- a) Dirigir e supervisionar todas as atividades da cooperativa;
- b) Baixar os atos de execução das decisões da diretoria;
- c) Assinar, juntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como as Assembléias Gerais dos cooperados;
- e) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária:
 1. Relatório da Gestão;
 2. Balanço Geral;
 3. Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.
- f) Representar atividade e passivamente a cooperativa, em juízo e fora dele;
- g) Coordenar a elaboração do plano anual de atividades da cooperativa;
- h) Verificar periodicamente o saldo de caixa;
- i) Acompanhar, juntamente com a Administração Financeira, as finanças da Cooperativa.

Art. 37° - Ao Vice-Presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;

Art. 38° - Compete ainda ao Secretário, entre outras, definidas em regime interno, as seguintes atribuições:

- a) Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;
- b) Assinar, juntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;

Art.39° Compete ainda ao Tesoureiro

- a) Movimentar as contas bancárias juntamente com o Presidente;
- b) Supervisionar as atividades contábeis-financeira da cooperativa;

Art. 40° - Será contratado ou designado pela Diretoria, um gerente, podendo o mesmo ser integrante do próprio quadro de sócios, cabendo-lhe, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Representar a Cooperativa no mercado;
- b) Cumprir as decisões da diretoria;
- c) Realizar a compra de matéria-prima e outras;
- d) Fazer o controle de qualidade;
- e) Participar das assembleias e reunião, sem direito a voto.

Amélia



Franca
Serviço Notarial e Registrário
Tabela: Nelma Uilde de Franço Leite Oliveira
RUA FRANÇOISA PEREIRA DE FRANÇA, 56
CENTRO - MARI - PABARIA CEP: 58345-000
Fone/Fax: (83) 3287.1345
E-mail: castoridiana@hotmail.com.br

AUTENTICAÇÃO

Declaro que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 365 - III do CPC)



Junta Comercial do Estado da Paraíba

Certifico o Registro em 27/05/2014 Sob Nº 20140438513

Protocolo : 140438513 de 23/05/2014 NIRE: 25400007224

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO

ASSENTAMENTO TIRADENTES COOPERAT LTDA

Chancela : E3EE2A759D74F3D5450DE74B3348556B4F638624

João Pessoa - PB, 27/05/2014

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral



Junta Comercial do Estado da Paraíba

Certifico o Registro em 27/05/2014 Sob Nº 20140438521

Protocolo : 140438521 de 23/05/2014 NIRE: 25400007224

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO

ASSENTAMENTO TIRADENTES COOPERAT LTDA

Chancela : 8786D3BEF39B3F3146C19A81E7CF3B81B9DA66FF

João Pessoa - PB, 27/05/2014

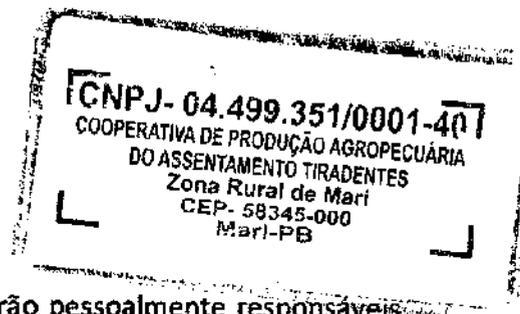
Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral



EM BRANCO

CNPJ- 04.499.351/0001-40
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
DO ASSENTAMENTO TIRADENTES
Zona Rural de Mari
CEP- 58345-000
Mari-PB

- f) Supervisionar a linha de produção;
- g) Auxiliar o contador na entrega de documentos contábeis;
- h) Manter atualizados os controles gerenciais;
- i) Zelar pelo patrimônio da Cooperativa.



Art. 41° - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de omissão ou se agiram com culpa, dolo ou má fé.

CAPÍTULO VII

b) CONSELHO FISCAL

Art. 42° - Os negócios e atividades da cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos a cada quatro anos pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§1° - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, os parentes que integram a Diretoria até 2° (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§2° - Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal;

Art. 43° - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

§1° - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

§2° - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação da Diretoria ou da Assembléia Geral.

§4° - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por (três) conselheiros presentes, indicados pela Assembléia Geral.

Art. 44° - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria determinará a convocação da Assembléia Geral para eleger substitutos.

Art. 45° - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições;

- a) Conferir, mensalmente, o saldo de caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecido pela Diretoria;
- b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;
- c) Examinar se o montante das despesas e investimentos realizados está de conformidade com os planos e decisões da Diretoria;
- d) Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências de cooperativa.

Amadeu



Franca
Serviço Notarial e Registral
Tabelião Nelma C.F.L. Oliveira

REA FRAZISCA PEREIRA DE FRANCA, 56
CEBRAS - MARI - PARAIBA CEP: 58.345-000
Fone/Fax: (83) 3282.1345
E-mail: cartoriofranca@bol.com.br

AUTENTICAÇÃO
(Art. 368 - III do CPC)

Cartão original e presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.



Junta Comercial do Estado da Paraíba

Certifico o Registro em 27/05/2014 Sob Nº 20140438513
Protocolo : 140438513 de 23/05/2014 NIRE: 25400007224
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO
ASSENTAMENTO TIRADENTES COOPERAT LTDA
Chancela : E3EE2A759D74F3D5450DE74B3348558B4F838624
João Pessoa - PB, 27/05/2014

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral

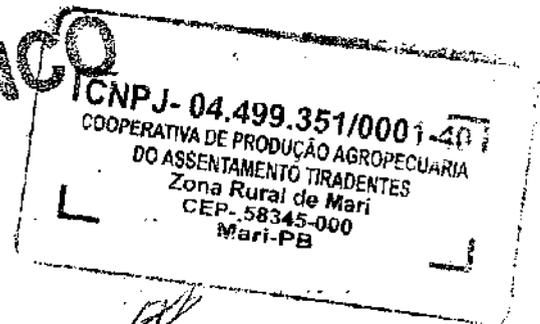


Junta Comercial do Estado da Paraíba

Certifico o Registro em 27/05/2014 Sob Nº 20140438521
Protocolo : 140438521 de 23/05/2014 NIRE: 25400007224
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO
ASSENTAMENTO TIRADENTES COOPERAT LTDA
Chancela : 8786D3BEF3883F3146C19A81E7CF3887B9DA68FF
João Pessoa - PB, 27/05/2014

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral

EM BRANCO



- e) Certificar-se se a Diretoria vem se reunindo regulamente e se existem cargos vagos na sua composição;
 - f) Averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;
 - g) Inteirar-se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade.
 - h) Averiguar se há problemas com empregados;
 - i) Certificar-se se há exigência ou deveres de cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;
 - j) Averiguar se o estoque de materiais, equipamentos e outros estão corretos;
 - k) Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da Diretoria, emitido parecer sobre está para a assembleia Geral;
 - l) Dar conhecimento à Diretoria das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a esta, à Assembléia geral, as irregularidades contatadas e convocar Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;
 - m) Convocar Assembléia Geral, quando houver motivos graves e a Diretoria se negar a convocá-las;
 - n) Conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do Estatuto, Regimento Interno, Resoluções, Decisões da Assembléia Geral e da Diretoria;
- §1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização prévia da Diretoria.
- §2º - Poderá o Conselho Fiscal ainda, com autorização da Diretoria, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da cooperativa.

CAPÍTULO VIII

DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 46º A cooperativa de Produção Agropecuária do Assentamento Tiradentes deverá, além de outras, ter os seguintes livros:

a) Livros com termo de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:

1. Matrícula;
2. Presença de cooperados nas assembleias Gerais;
3. Atas das Assembléias;
4. Atas da Diretoria;
5. Atas do Conselho Fiscal.

Anakio



Franca
 Serviço Notarial e Registral
 Tabela: Nelma Cleide de Franco Leite Oliveira
AUTENTICAÇÃO
 Cópia que a presente adota é reprodução fiel do original que me foi enviado. Dou fé.
 (Art. 365 - III do CPC)



Junta Comercial do Estado da Paraíba

Certifico o Registro em 27/05/2014 Sob Nº 20140438513

Protocolo : 140438513 de 23/05/2014 NIRE: 25400007224

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA DO
ASSENTAMENTO TIRADENTES COOPERAT LTDA

Chancela : E3EE2A769D74F3D5450DE74B3348558B4F838624

João Pessoa - PB, 27/05/2014



Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral



Junta Comercial do Estado da Paraíba

Certifico o Registro em 27/05/2014 Sob Nº 20140438521

Protocolo : 140438521 de 23/05/2014 NIRE: 25400007224

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA DO
ASSENTAMENTO TIRADENTES COOPERAT LTDA

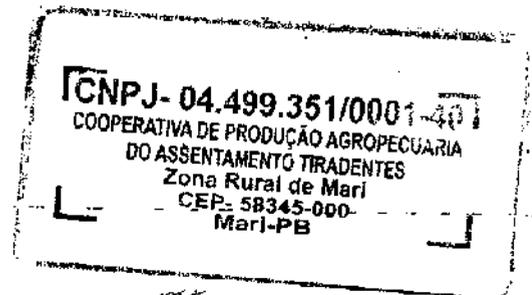
Chancela : 8786D3BEF38B3F3146C19A81E7CF3B81B9DA66FF

João Pessoa - PB, 27/05/2014



Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral

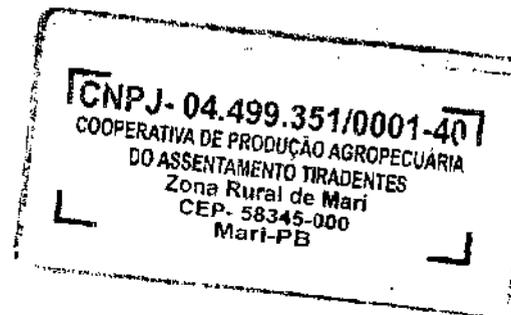
EM BRANCO



ET

b) Autenticados pela autoridade competente:

1. Livros fiscais;
 - Registro de entrada de mercadorias
 - Registro de Saída de Mercadorias
 - Talões de Notas Fiscais
 - Registro de documentação fiscal
2. Livros contábeis.
 - Caixa Diária
 - Razão



Paragrafo Único – É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas. Também poderá substituir livros por programas digitais que atendam a necessidade exigida.

Art. 47 – No Livro de Matrículas cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

- a) O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
- b) A data de sua admissão, e quando for o caso, de seu desligamento, eliminação ou exclusão;
- c) A conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social;

CAPÍTULO IX

DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 48° - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 49° - Os resultados serão apurados Segundo a natureza das operações ou serviço, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§1° - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§2° - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo):

- a) 10% (dez por cento) ao fundo de Reserva;

Análise



Franca

Serviço Notarial e Registral
Tabela: Nelma Círculo de Franca Tabela Oliveira

RUA FRANCISCA PEREIRA DE FARIAS, 56
CERQUEIRA - MARI - PARAIBA CEP: 58.345-000
Fone/fax: (83) 33.87.1345
e-mail: lartosi@franca.pb.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 368 - III do CPC)

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado da Paraíba

Certifico o Registro em 27/05/2014 Sob Nº 20140438513
Protocolo : 140438513 de 23/05/2014 NIRE: 25400007224
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO
ASSENTAMENTO TIRADENTES COOPERAT LTDA
Chancela : E3EE2A759D74F3D5450DE74B334856884FB38624
João Pessoa - PB, 27/05/2014

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral



Junta Comercial do Estado da Paraíba

Certifico o Registro em 27/05/2014 Sob Nº 20140438521
Protocolo : 140438521 de 23/05/2014 NIRE: 25400007224
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO
ASSENTAMENTO TIRADENTES COOPERAT LTDA
Chancela : 8786D3BEF38B3F3146C19A81E7CF3B81B9DA66FF
João Pessoa - PB, 27/05/2014

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral

EM BRANCO

[CNPJ- 04.499.351/0001-40]
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
DO ASSENTAMENTO TIRADENTES
Zona Rural de Mari
CEP- 58345-000
Mari-PB

b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES

c) As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas das letras "a" e "b" deste artigo, serão devolvidas aos cooperados, proporcionalmente às operações realizadas com a cooperativa, salvo deliberação contrária em assembléia Geral.

§3º - Além do Fundo de Reserva a FATES, a Assembléia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação aplicação e liquidação.

§4º Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um realizadas com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 50º - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

a) Os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos;

b) os auxílios e doação sem destinação especial.

Art. 51 O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social- FATES, destina-se à prestação de serviço aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da própria cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

§2º- Revertem em favor do FATES, além da porcentagem referida no Parágrafo 2º, do Artigo 65, as rendas eventuais de qualquer natureza, inclusive as decorrentes de eventuais operações de terceiro.

CAPÍTULO X

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 52º - A cooperativa se dissolverá de pleno direito:

a) Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 20 (vinte) dos cooperados presentes, com direito a voto, não se disponha a assegurar a continuidade de cooperativa;

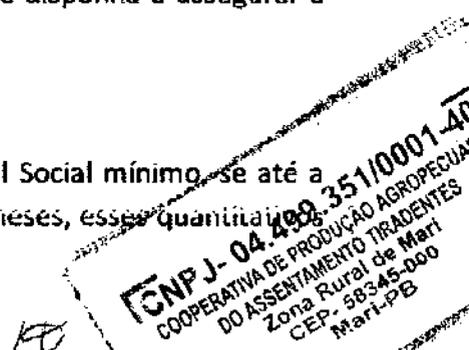
b) Devido à alteração de sua forma jurídica;

c) Pela redução do número de cooperados a menos de vinte ou do Capital Social mínimo, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;

d) Pela paralisação de suas atividades por mais de 01 (um) ano.

Art. 53º - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação.

Andressa



França
Serviço Notarial e Registral
Tabelião: Nelma Cleide de Franco Koziz Oliveira
RUA FRANÇA PEREIRA DE FRANÇA, 55
CELESTINO - MARAÍ - PARAÍBA CEP: 58.315-000
Fone/Fax: (83) 3387.3345
E-mail: cartoriafranca@bol.com.br

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dos 16.
(Art. 305 - III do CPC)



Junta Comercial do Estado da Paraíba

Certifico o Registro em 27/05/2014 Sob Nº 20140438513
Protocolo : 140438513 de 23/05/2014 NIRE: 25400007224
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO
ASSENTAMENTO TIRADENTES COOPERAT LTDA
Chancela : E3EE2A759D74F3D5450DE74B3348550B4FB38624
João Pessoa - PB, 27/05/2014

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral



Junta Comercial do Estado da Paraíba

Certifico o Registro em 27/05/2014 Sob Nº 20140438521
Protocolo : 140438521 de 23/05/2014 NIRE: 25400007224
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO
ASSENTAMENTO TIRADENTES COOPERAT LTDA
Chancela : 8786D38EF38B3F3146C19A81E7CF3B81B9DA66FF
João Pessoa - PB, 27/05/2014

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral

EM BRANCO

CNPJ- 04.499.351/0001-40
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
DO ASSENTAMENTO TIRADENTES
Zona Rural de Mari
CEP- 58345-000
Mari-PB

§1º - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§2º - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

Art. 54º - Quanto a dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses prevista no Art. 51, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperado.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GRAMAS E TRANSITÓRIAS

Art. 55 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais.

Este estatuto foi aprovado em assembleia de Constituição, realizada em 03 de agosto de 2008.

Serviço Notarial e Registral França
Nelma C. F. L. Oliveira
TABELIA
20 MAIO 2014
Michelle F. de Sousa
TABELIA
- MARI-PB -

França
Serviço Notarial e Registral
Tabela: Nelma Cleide de França Leite Oliveira
RUA FRANCISCA PEREIRA DE FRANÇA, 56
CENTRO - MARI - PERNAMBUCO CEP: 58.345-000
Fone/Fax: (83) 3281.1945
E-mail: caribol@franca@bol.com.br

AUTENTICAÇÃO
Certifico a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 365 - III do CPC)

Mari, 23 de Março de 2014

Ama Lúcia Almeida
ADVOGADA
OAB - PB 15913

Juarez Pereira Nery
Juarez Pereira Nery
Presidente

Francisca dos Santos Nunes
Francisca dos Santos Nunes
Vice-Presidente

Everaldo Ramalho
Everaldo Ramalho
Tesoureiro

Elíneuz Pereira da Silva
Elíneuz Pereira da Silva
Secretária

SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL FRANÇA
NELMA CLEIDE DE FRANÇA LEITE OLIVEIRA - Tabelia Pública
Rua: Francisca P. de França, 56 Centro - Mari - PB CEP 58.345-000
Reconheço verdadeira letra e firma por Juarez Pereira Nery e Everaldo Ramalho
Mari - PB, 19 de Maio de 2014
Michelle F. de Sousa
TABELIA REGISTRAL

SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL FRANÇA
NELMA CLEIDE DE FRANÇA LEITE OLIVEIRA - Tabelia Pública
Rua: Francisca P. de França, 56 Centro - Mari - PB CEP 58.345-000
Reconheço verdadeira letra e firma por Francisca dos Santos Nunes e Elíneuz Pereira da Silva
Mari - PB, 19 de Maio de 2014
Michelle F. de Sousa
TABELIA REGISTRAL



Junta Comercial do Estado da Paraíba

Certifico o Registro em 27/05/2014 Sob Nº 20140438513
Protocolo : 140438513 de 23/05/2014 NIRE: 25400007224
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO
ASSENTAMENTO TIRADENTES COOPERAT LTDA
Chancela : E3EE2A759D74F3D5460DE74B3346558B4F838824
João Pessoa - PB, 27/05/2014



Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral



Junta Comercial do Estado da Paraíba

Certifico o Registro em 27/05/2014 Sob Nº 20140438521
Protocolo : 140438521 de 23/05/2014 NIRE: 25400007224
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO
ASSENTAMENTO TIRADENTES COOPERAT LTDA
Chancela : 8786D3BEF38B3F3146C19A81E7CF3881B9DA88FF
João Pessoa - PB, 27/05/2014



Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral

EM BRANCO

[CNPJ- 04.499.351/0001-40]
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
DO ASSENTAMENTO TIRADENTES
Zona Rural de Mari
CEP- 58345-000
Mari-PB

**COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO ASSENTAMENTO
TIRADENTES - COOPERAT - LTDA
CNPJ 04.499.351/0001-40**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO ASSENTAMENTO TIRADENTES - COOPERAT - LTDA

Aos 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às 20:00 hora em sua sede social no Assentamento Tiradentes, na Zona Rural do município de Mari, Estado da Paraíba estiveram reunidos em terceira convocação a maioria dos Cooperados conforme a lista de presença. O Presidente Juarez Pereira Nery, após constatar haver quórum legal para instalação da Assembleia, convidou para tomar acento a mesa o senhor Everaldo Ramalho Tesoureiro Formada a mesa o Presidente deu por aberto os trabalhos convidando a senhora Kallidyany Nunes Barreto para secretariar os trabalhos e proceder à leitura do edital de convocação da Assembleia, que fora divulgado entre os cooperados, colocado em lugares de maiores frequências de cooperados. Dando prosseguimento o Presidente comentou sobre o termino do mandato da diretoria e do conselho fiscal colocando à disposição da Assembleia para que os cooperados se apresentassem como candidatos e foi apresentada uma única chapa contendo os seguintes nomes: PRESIDENTE o Senhor Everaldo Ramalho, brasileiro, casado, agricultor, portador de CPF 021.772.414-05, RG 1.885.791 SSP/PB. VICE- PRESIDENTE o Sr. Edivaldo Martins dos Santos, brasileiro, solteiro, agricultor, portador de CPF 926.999.525-91, RG 3.180.916 SSP/PB. TESOUREIRO o Sr. Juarez Pereira Nery, brasileiro, solteiro, agricultor, portador de CPF 019.542.364-09, RG 1589962 SSP/PB. SEGUNDO TESOUREIRO o Sr. José Paulo da Silva Santos brasileiro, solteiro, agricultor, portador de CPF 124.201.924-35, RG 4.218.841. SECRETÁRIA a Sra. Kallidyany Nunes Barreto, brasileira, casada, agricultora, portadora de CPF 075.480.304-01, RG 3337432. SEGUNDA SECRETÁRIA a Sra. Danyelle Targino Máximo de Paiva, brasileira, casada, agricultora, portadora de CPF 080.520.434-25, RG 3355756 SSP/PB. Todos residentes e domiciliados no Assentamento Tiradentes S/N, Zona Rural, Mari/PB. Todos foram eleitos para um mandato de 04 anos, a contarem da data de hoje, conforme o estatuto da cooperativa. Em obediência a pauta do edital, o presidente passou eleição do conselho fiscal. Para renovação do Conselho Fiscal, apresentaram-se os senhores Primeiro Fiscal Edmilson Franclino dos Santos, Suplente Geraldo João Gomes de Lima. Segundo Fiscal Joseano da Silva Santos, Suplente, Maria das Dores Almeida de Meireles. Terceiro Fiscal Antônio Silva de Souza, Suplente Severino do Ramos Silva Souza, Todos agricultores e residentes no assentamento Tiradentes, zona rural do município de Mari-PB, sendo colocado em votação e eleitos por todos os presentes, com mandato de 04 anos. Após a apresentação do novo Conselho de Administração e Conselho Fiscal, o Presidente deu posse a todos nesta Assembleia. Como mais nada houve a tratar, o presidente deu por encerrada Assembleia, pelo que lavrei presente ata, que lida e aprovada será assinada por mim e pelo Presidente, com anexo da lista de presença.

Kallidyany Nunes Barreto
Kallidyany Nunes Barreto
Secretaria da Assembleia

Everaldo Ramalho
Everaldo Ramalho
Presidente

CNPJ - 04.499.351/0001-40
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
DO ASSENTAMENTO TIRADENTES
Zona Rural de Mari
CEP - 58345-000
Mari-PB



COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO ASSENTAMENTO TIRADENTES - COOPERAT - LTDA
 Rua Francisca Pereira de Araújo, 205 - Assentamento Tiradentes - Zona Rural - Mari - PB - CEP: 58345-000
 Telefone: (35) 3337-4321
 E-mail: contato@cooperat.com.br
 Site Digital: AHI98717-7LE84, AHI98718-MOUK



Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 27/05/2014 Sob Nº 20140438513
Protocolo : 140438513 de 23/05/2014 NIRE: 25400007224
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO
ASSENTAMENTO TIRADENTES COOPERAT LTDA
Chancela : E3EE2A759D74F3D5450DE74B3348558B4FB38624
João Pessoa - PB, 27/05/2014

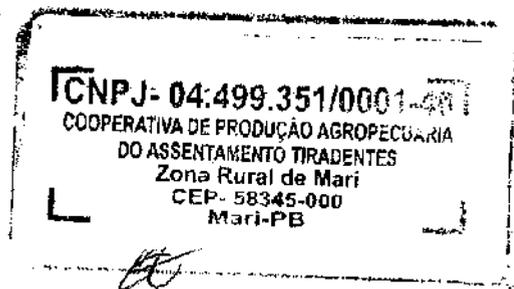
Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral



Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 27/05/2014 Sob Nº 20140438521
Protocolo : 140438521 de 23/05/2014 NIRE: 25400007224
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO
ASSENTAMENTO TIRADENTES COOPERAT LTDA
Chancela : 8786D3BEF39B3F3146C19A81E7CF3B81B9DA86FF
João Pessoa - PB, 27/05/2014

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral

EM BRANCO





Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

E-mail, documentos de habilitação e projeto de venda do fornecedor COORPERAT.

Assunto:	E-mail, documentos de habilitação e projeto de venda do fornecedor COORPERAT.
Assinado por:	Thayssa Daniela
Tipo do Documento:	Proposta
Situação:	Finalizado
Nível de Acesso:	Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência:	Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thayssa Daniela da Silva Gomes, COORDENADOR - FG2 - CCL-CB**, em 19/07/2021 10:14:59.

Este documento foi armazenado no SUAP em 19/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 279363

Código de Autenticação: 6834802ae0





Coordenação de Compras - Campus Cabedelo <licitacao.cabedelo@ifpb.edu.br>

Complementação de documentação - Chamada Pública - Edital ° 40/2021

Coordenação de Compras - Campus Cabedelo <licitacao.cabedelo@ifpb.edu.br>

7 de julho de 2021 12:42

Para: Mário Jorge da Silva Rachman <mario.rachman@ifpb.edu.br>

----- Forwarded message -----

De: **Danyeles Fernandes** <dany.b.fernandes@hotmail.com>

Date: qua, 7 de jul de 2021 08:54

Subject: RE: Complementação de documentação - Chamada Pública - Edital ° 40/2021

To: Coordenação de Compras - Campus Cabedelo <licitacao.cabedelo@ifpb.edu.br>

Boa noite!

Em anexo documentação faltante.

Grata,

Danyeles Bezerra Fernandes

De: Coordenação de Compras - Campus Cabedelo <licitacao.cabedelo@ifpb.edu.br>**Enviado:** terça-feira, 6 de julho de 2021 13:06**Para:** Agrocoop pb <agrocoop.pb@gmail.com>; cooperat2020@yahoo.com.br <cooperat2020@yahoo.com.br>; dany.b.fernandes@hotmail.com <dany.b.fernandes@hotmail.com>; Mário Jorge da Silva Rachman <mario.rachman@ifpb.edu.br>; Valéria Camboim Góes <valeria.goes@ifpb.edu.br>**Assunto:** Complementação de documentação - Chamada Pública - Edital ° 40/2021

Prezados fornecedores,

Conforme sessão pública realizada no dia de hoje (06/07/2021), às 10h00, referente à Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios do PNAE, Edital nº 40/2021, a Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar - CECAF abriu o prazo de 24h para complementação de documentação de habilitação, tendo em vista o disposto no item 4.3 do Edital, devendo os documentos serem enviados até às **11h 37min de amanhã (07/07/2021)**.

Ressalta-se que recebemos documentação dos três fornecedores abaixo relacionados, sendo detectado, pela Comissão, a ausência dos seguintes documentos:

- AGROCOOP (CNPJ 36.059.215/0001-25): ausência dos documentos previstos no item 4.1.3.1., subitens VII e VIII: VII. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO V).

VIII. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso. Em relação ao item 6 - GOMA DE TAPIOCA.

- DANYELE (CPF 056.172.394-06): ausência dos documentos previstos no item 4.1.1.1., subitem IV:

IV. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso. Em relação ao item 6 - GOMA DE TAPIOCA.

- ASSENTAMENTO TIRADENTES (CNPJ 04.499.351/0001-40): não foi observada, pela Comissão, a ausência de nenhuma documentação em relação ao ASSENTAMENTO TIRADENTES, contudo, caso o fornecedor ache necessário, poderá realizar também complementação de documentação.

A próxima sessão pública será realizada **amanhã (07/07/2021), às 16h00**.

Nada mais para o momento.

Atenciosamente,

CECAF

--

Coordenação de Compras e Licitações - CCL

IFPB - Campus Cabedelo

(83) 3248.5430

• licitacao.cabedelo@ifpb.edu.br

•

<http://www.ifpb.edu.br/cabedelo>



Ficha Tecnica Goma_Danyele V2.pdf

224K

FICHA TÉCNICA GOMA DE TAPIOCA 1,0KG	Código: 0002 Edição: 12/02/2021
	Rev: 02 Página 1 de 3

Produto	Goma de tapioca
Identificação do Produtor	Danyelee Bezerra Fernandes CPF: 056.172.394-06 Fone: (83) 98667-2057 E-mail: dany.b.fernandes@hotmail.com
Descrição do Produto	Massa pronta para tapioca, 100% natural, não contém glúten, não alergênicos, não contém conservantes, sem sódio, sem gorduras, sem lactose. Este produto é beneficiado e empacotado conforme os parâmetros estabelecidos pelas Legislações vigentes de Boas Práticas de Fabricação e pelo Sistema de segurança alimentar.
Peso Líquido	1,0 kg
Ingredientes	Raiz de mandioca e água
Condições e Cuidados de Conservação	Conservar em local seco e fresco. Após aberto, manter refrigerado e consumir em até 7 dias.
Prazo de Validade	60 dias
Empilhamento Máximo para Armazenamento e Transporte	Empilhamento máximo da carga deve ser feito de maneira a evitar danos nas embalagens. Devem ser armazenados livre de insetos e roedores, sobre estrados, uma altura de 20 a 25 cm do chão, numa distância de 15 cm da parede do armazém e 80 cm do teto sem nenhum contato com parede ou teto.
Tipo de Embalagem Primária e Secundária	<u>Embalagem Primária:</u> 200 x 280 x 0,015 mm Embalagem produzida em PET e PE impresso, isento de metais pesados que atende as normas da ANVISA, com sistema de fechamento sob pressão com lacre, contendo 1,0 kg do produto. <u>Embalagem Secundária:</u> Medida 600 x 800 x 0,010 mm Saco liso de polietileno, lacradas com fíca adesiva plástica, contendo 20 unidades do produto.
Código NCM	1903.00.00 - Tapioca e seus sucedâneos preparados a partir de féculas, em flocos, grumos, grãos, pérolas ou formas semelhantes.

FICHA TÉCNICA GOMA DE TAPIOCA 1,0KG	Código: 0002 Edição: 12/02/2021
	Rev: 02 Página 2 de 3

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

Porção 30g (2 colheres de sopa)		
	Quantidade por porção	% VD (*)
Valor Energético	66 kcal = 277 kJ	3,3
Carboidrato	16 g	5,3
Proteínas	0,05 g	0,2
Gorduras totais	0,0 g	0
Gorduras Saturadas	0 g	0
Gorduras trans	0 g	N/A
Fibra alimentar	0,1g	0,4
Sódio	0,0	0
Não contém quantidades significativas de proteínas, fibra alimentar, gorduras totais, gorduras saturadas, gordura trans e sódio.		
(*) %Valores Diários com base em uma dieta de 2000kcal ou 8400kJ. Seus valores podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas.		
Não contém glúten		
Não contém alergênicos		

ALERGÊNICOS	
Trigo, centeio, cevada, aveia e suas estirpes hibridizadas	Não contém
Crustáceos	Não contém
Ovos	Não contém
Peixes	Não contém
Amendoim	Não contém
Soja	Não contém
Leites de todas as espécies de animais mamíferos	Não contém

FICHA TÉCNICA GOMA DE TAPIOCA 1,0KG	Código: 0002 Edição: 12/02/2021
	Rev: 02 Página 3 de 3

Amêndoa (<i>Prunus dulcis</i> , sin.: <i>Prunus amygdalus</i> , <i>Amygdalus communis</i> L.)	Não contém
Avelãs (<i>Corylus</i> spp.)	Não contém
Castanhas-de-caju (<i>Anacardium occidentale</i>)	Não contém
Castanhas-do-brasil ou castanha-do-pará (<i>Bertholletia excelsa</i>)	Não contém
Macadâmias (<i>Macadamia</i> spp.)	Não contém
Nozes (<i>Juglans</i> spp.)	Não contém
Pecãs (<i>Carya</i> spp.)	Não contém
Pistaches (<i>Pistacia</i> spp.)	Não contém
Pinoli (<i>Pinus</i> spp.)	Não contém
Castanhas (<i>Castanea</i> spp.)	Não contém
Látex natural	Não contém

Este produto é dispensado da obrigatoriedade de registro no órgão competente do Ministério da Saúde conforme a RDC N°. 278, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

Campus Cabedelo

Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)

CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

E-mail, documentos de habilitação e projeto de venda do fornecedor DANYELE BEZERRA FERNANDES - COMPLEMENTAÇÃO.

Assunto:	E-mail, documentos de habilitação e projeto de venda do fornecedor DANYELE BEZERRA FERNANDES - COMPLEMENTAÇÃO.
Assinado por:	Thayssa Daniela
Tipo do Documento:	E-mail
Situação:	Finalizado
Nível de Acesso:	Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência:	Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thayssa Daniela da Silva Gomes, COORDENADOR - FG2 - CCL-CB**, em 19/07/2021 10:16:09.

Este documento foi armazenado no SUAP em 19/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 279365

Código de Autenticação: b408ebe0d7





Coordenação de Compras - Campus Cabedelo <licitacao.cabedelo@ifpb.edu.br>

Complementação de documentação - Chamada Pública - Edital ° 40/2021

Agrocoop pb <agrocoop.pb@gmail.com>

8 de julho de 2021 10:23

Para: Coordenação de Compras - Campus Cabedelo <licitacao.cabedelo@ifpb.edu.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]



limite de dap ano scanner.pdf
283K



COOPERATIVA DE AGRONEGOCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO
NORDESTE – AGROCOOP

CHAMADA PUBLICA Nº 01/2021 (EDITAL Nº 40/2021 DIREÇÃO GERAL)

À

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA – CAMPUS
CABEDELO REFERENTE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Declaração de Compromisso de Limite por DAP/ANO

O(A) Cooperativa de Agronegócio e Agricultura Familiar do Nordeste pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº36.059.215/0001-25, com sede Avenida da Fraternidade nº60, Cristo Redentor, CEP 58070-310, na cidade de João Pessoa, neste ato representado(a) por José Claudivam Costa Santos, Brasileiro, Divorciado, Empresário, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 072.059.47-0, emitida por(pela) IFPRJ, em 19/04/84, inscrita(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 848.825.447-97, residente e domiciliado(a) na Rua Adriano Tozzi de Carvalho, CEP: 58068-080, na cidade de João Pessoa nos termos do Estatuto Social, DECLARA que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar– PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

João pessoa 05 de julho de 2021.



JOSE CLAUDIVAM COSTA SANTOS
Diretor presidente

CNPJ: 36 059 215/0001-25

Cooperativa de Agronegócio da Agricultura Familiar do Nordeste

AGROCOOP

Av. Fraternidade, 60

Cristo Redentor-Cep: 58.070-310

João Pessoa - PB

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

E-mail, documentos de habilitação e projeto de venda do fornecedor AGROCOOP - COMPLEMENTAÇÃO.

Assunto:	E-mail, documentos de habilitação e projeto de venda do fornecedor AGROCOOP - COMPLEMENTAÇÃO.
Assinado por:	Thayssa Daniela
Tipo do Documento:	E-mail
Situação:	Finalizado
Nível de Acesso:	Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência:	Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thayssa Daniela da Silva Gomes, COORDENADOR - FG2 - CCL-CB**, em 19/07/2021 10:17:05.

Este documento foi armazenado no SUAP em 19/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 279368

Código de Autenticação: c443160646



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

(Processo Administrativo n.º 23170.001191.2021-11)

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

Aos 06 (seis) dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um, às 10h, na Sala de Reuniões da Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB *Campus* Cabedelo, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar (CECAF), responsável por elaborar, organizar e executar a chamada pública da agricultura familiar 2021, nomeados por meio da Portaria 45/2021-DG/CB/REITORIA/IFPB, composta pelos servidores: **Valéria Camboim Góes, Mario Jorge da Silva Rachman, Silvia Helena Valente Bastos e Thayssa Daniela da Silva Gomes**, sob a presidência da primeira, a fim de proceder a abertura dos envelopes contendo as habilitações da CHAMADA PÚBLICA nº 01/2021 (Edital nº 40/2021/DG-CB), que tem por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios para a composição de kits de alimentos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no *Campus* Cabedelo.

Devidamente publicada a chamada pública, para a apresentação da documentação via digital para habilitação e projeto de venda, encaminhada exclusivamente para o e-mail licitacao.cabedelo@ifpb.edu.br, e presencialmente no protocolo do endereço do IFPB *Campus* Cabedelo, no período de 15 de Junho de 2021 a 05 de Julho de 2021, entregaram a documentação para o processo os Grupos formais, informais e fornecedores individuais:

PARTICIPANTES	
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO ASSENTAMENTO TIRADENTES - COOPERAT (CNPJ 04.499.351/0001-40)	Grupo Formal
COOPERATIVA DE AGRONEGOCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE – AGROCOOP (CNPJ 36.059.215/0001-25)	Grupo Formal
DANYELE BEZERRA FERNANDES (CPF 056.172.394-06)	Fornecedor Individual

Dando início aos trabalhos, utilizando o recurso de videoconferência transmitida e gravada na plataforma Google Meet (link: meet.google.com/qzm-tdty-cjs), os membros da comissão Mario Jorge da Silva Rachman, Thayssa Daniela da Silva Gomes e Valéria Camboim Góes, observando-se o cumprimento do prazo para entrega dos documentos por parte dos interessados, passaram a verificação da documentação enviada de forma eletrônica e protocolada fisicamente no IFPB *Campus* Cabedelo contendo a habilitação dos participantes, em que foi observado o item 4 do edital.

Procedida a análise conforme rege o item 4 do edital, foi verificada a ausência das seguintes documentações:

• **4.1.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (detentores de DAP física, não organizado em grupo)**

4.1.1.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01, caso não seja possível o envio de forma eletrônica, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

IV. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso. Em relação ao item 6 - GOMA DE TAPIOCA.

- DANYELE BEZERRA FERNANDES (CPF 056.172.394-06)
- NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO

• **4.1.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

4.1.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01, caso não seja possível o envio de forma eletrônica, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

VII. declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO V);

- COOPERATIVA DE AGRONEGOCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE – AGROCOOP
- NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO

VIII. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso. Em relação ao item 6 - GOMA DE TAPIOCA.

- COOPERATIVA DE AGRONEGOCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE - AGROCOOP
- NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO

Não foi observada, pela Comissão, a ausência de nenhuma documentação em relação ao COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO ASSENTAMENTO TIRADENTES - COOPERAT

Em relação a ausência das documentações citadas e no intuito de sanar dúvidas, a Comissão responsável pela chamada pública solicitou posterior envio dos referidos documentos para avaliação e definiu uma nova data para continuidade da sessão pública marcada para 07 de Julho de 2021 às 16h, conforme dispõe o item 4.3 do edital:

4.3 Na ausência ou desconformidade de quaisquer dos documentos de habilitação, o IFPB Campus Cabedelo poderá abrir o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização da documentação, conforme redação dada ao §4º do art. 36 da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes, com base na Lei 8.666/93.

Encerrados os trabalhos e não havendo nada mais a tratar, foi lavrada a presente ata pelos membros da comissão.

Cabedelo/PB, 06 de Julho de 2021.

Mario Jorge da Silva Rachman (Assinado eletronicamente)

Thayssa Daniela da Silva Gomes (Assinado eletronicamente)

Silvia Helena Valente Bastos (Assinado eletronicamente)

Valéria Camboim Góes (Assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thayssa Daniela da Silva Gomes**, COORDENADOR - FG2 - CCL-CB, em 10/07/2021 19:42:17.
- **Silvia Helena Valente Bastos**, NUTRICIONISTA-HABILITACAO, em 10/07/2021 17:19:24.
- **Mario Jorge da Silva Rachman**, DIRETOR - CD4 - DAPF-CB, em 09/07/2021 20:36:20.
- **Valeria Camboim Goes**, COORDENADOR - FG2 - COE-CB, em 09/07/2021 19:49:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 204563

Código de Autenticação: 9d4aa7bf31



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

(Processo Administrativo n.º 23170.001191.2021-11)

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

Aos 07 (sete) dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um, às 16h, na Sala de Reuniões da Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB *Campus* Cabedelo, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar (CECAF), responsável por elaborar, organizar e executar a chamada pública da agricultura familiar 2021, nomeados por meio da Portaria 45/2021-DG/CB/REITORIA/IFPB, composta pelos servidores: **Valéria Camboim Góes, Mario Jorge da Silva Rachman, Silvia Helena Valente Bastos e Thayssa Daniela da Silva Gomes**, sob a presidência da primeira, a fim de proceder a abertura dos envelopes contendo as habilitações da CHAMADA PÚBLICA nº 01/2021 (Edital nº 40/2021/DG-CB), que tem por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios para a composição de kits de alimentos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no *Campus* Cabedelo.

Devidamente publicada a chamada pública, para a apresentação da documentação via digital para habilitação e projeto de venda, encaminhada exclusivamente para o e-mail licitacao.cabedelo@ifpb.edu.br, e presencialmente no protocolo do endereço do IFPB *Campus* Cabedelo no período de 15 de Junho de 2021 a 05 de Julho de 2021, entregaram a documentação para o processo os Grupos formais, informais e fornecedores individuais:

PARTICIPANTES	
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO ASSENTAMENTO TIRADENTES - COOPERAT (CNPJ 04.499.351/0001-40)	Grupo Formal
COOPERATIVA DE AGRONEGOCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE – AGROCOOP (CNPJ 36.059.215/0001-25)	Grupo Formal
DANYELE BEZERRA FERNANDES (CPF 056.172.394-06)	Fornecedor Individual

Dando início aos trabalhos, utilizando o recurso de videoconferência transmitida e gravada na plataforma Google Meet ([link: meet.google.com/qzm-tdty-cjs](https://meet.google.com/qzm-tdty-cjs)), os membros da comissão Mario Jorge da Silva Rachman, Thayssa Daniela da Silva Gomes e Valéria Camboim Góes, observando-se o cumprimento do novo prazo para entrega dos documentos por parte dos interessados definido na sessão pública do dia 06 de Julho de 2021, passaram a verificação da documentação enviada de forma eletrônica e protocolada fisicamente no IFPB *Campus* Cabedelo contendo a habilitação dos participantes, em que foi

observado o item 4 do edital.

Analisada a documentação, conforme rege o item 4 do edital, foram feitas as seguintes observações:

• **4.1.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (detentores de DAP física, não organizado em grupo)**

4.1.1.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01, caso não seja possível o envio de forma eletrônica, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

IV. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso. Em relação ao item 6 - GOMA DE TAPIOCA.

- DANYELE BEZERRA FERNANDES (CPF 056.172.394-06)
- HOUVE APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO, FICANDO O FORNECEDOR HABILITADO PARA CONCORRER AO FORNECIMENTO DO ITEM 6 (GOMA)

• **4.1.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

4.1.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01, caso não seja possível o envio de forma eletrônica, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

VII. declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO V);

- COOPERATIVA DE AGRONEGOCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE – AGROCOOP
- HOUVE APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO, FICANDO A EMPRESA HABILITADA PARA CONCORRER AOS DEMAIS ITENS. INICIALMENTE A COMISSÃO NÃO LOCALIZOU O DOCUMENTO ASSINADO NA CAIXA DE ENTRADA DO E-MAIL, MAS POSTERIORMENTE A EMPRESA COMPROVOU O ENVIO.

VIII. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso. Em relação ao item 6 - GOMA DE TAPIOCA.

- COOPERATIVA DE AGRONEGOCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE - AGROCOOP
- NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO, FICANDO A EMPRESA DESABILITADA PARA CONCORRER AO FORNECIMENTO DO ITEM 6 (GOMA), ESTANDO HABILITADA PARA CONCORRER AO FORNECIMENTO DOS DEMAIS ITENS.

Em face dessas observações, passou-se para a avaliação das propostas enviadas para o e-mail licitacao.cabedelo@ifpb.edu.br.

Procedeu-se então, a fase de seleção dos beneficiários conforme orienta o item 6 do edital, seguindo os critérios de prioridade.

Analisada a documentação, especificamente a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP, foram classificados prioritariamente os grupos de projetos de fornecedores locais conforme rege o item 6.3:

• **FORNECEDORES LOCAIS**

I. Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

• NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE PROJETO

II. Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003 e devido cadastro no MAPA;

• NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE PROJETO

III. os Grupos Formais (organizações produtivas, detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP)

• NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE PROJETO

IV. Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos)

• NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE PROJETO

V. Fornecedor Individuais (detentores de DAP Física);

• NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE PROJETO

VI. Cooperativas Centrais de Agricultura Familiar (detentores de DAP Jurídica);

• NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE PROJETO

• **FORNECEDORES DE REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIATA**

I. Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

• COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO ASSENTAMENTO TIRADENTES - COOPERAT (CNPJ 04.499.351/0001-40)

II. Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003 e devido cadastro no MAPA;

• NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE PROJETO

III. os Grupos Formais (organizações produtivas, detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP)

• COOPERATIVA DE AGRONEGOCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE - AGROCOOP

IV. Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos)

• NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE PROJETO

V. Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

• DANYELE BEZERRA FERNANDES (CPF 056.172.394-06)

VI. Cooperativas Centrais de Agricultura Familiar (detentores de DAP Jurídica);

• NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE PROJETO

• FORNECEDORES DE REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA

I. Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

• NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE PROJETO

II. Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003 e devido cadastro no MAPA;

• NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE PROJETO

III. os Grupos Formais (organizações produtivas, detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP)

- NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE PROJETO

IV. Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos)

- NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE PROJETO

V. Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

- NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE PROJETO

VI. Cooperativas Centrais de Agricultura Familiar (detentores de DAP Jurídica);

- NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE PROJETO

- **FORNECEDORES DO ESTADO**

I. Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

- NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE PROJETO

II. Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003 e devido cadastro no MAPA;

- NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE PROJETO

III. os Grupos Formais (organizações produtivas, detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP)

- NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE PROJETO

IV. Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos)

- NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE PROJETO

v. Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

- NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE PROJETO

vi. Cooperativas Centrais de Agricultura Familiar (detentores de DAP Jurídica);

- NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE PROJETO

Vencida a fase de seleção por critério de grupos passou-se a análise dos envelopes contendo os projetos de venda.

Analizados os projetos, a estimativa de preços constante no processo, bem como os valores previstos no edital de chamada pública a comissão decidiu aceitar as propostas dos Grupos Formais: **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO ASSENTAMENTO TIRADENTES - COOPERAT** (CNPJ 04.499.351/0001-40) e **COOPERATIVA DE AGRONEGOCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE - AGROCOOP** (CNPJ 36.059.215/0001-25) e do Fornecedor Individual **DANYELE BEZERRA FERNANDES** (CPF 056.172.394-06).

A comissão concedeu um prazo de 24h, ou seja, até às 16h24min do dia 08(oito) de Julho de 2021 para apresentação de recursos acerca do resultado final da chamada pública por meio do e-mail licitacao.cabedelo@ifpb.edu.br ou no protocolo físico do IFPB Campus Cabedelo.

Transcorrido o prazo supracitado, nenhum recurso foi apresentado. Desta forma, o resultado foi mantido e será publicado no site do IFPB Campus Cabedelo.

Com base no ponto 7.1 do edital, que trata das amostras dos produtos temos:

7.1. O fornecedor classificado em primeiro lugar, se solicitados, deverão entregar as amostras para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no prazo de até 04 (quatro) dias úteis a contar da ciência de Convocação pela Entidade Executora que indicará em sua solicitação o endereço para envio das amostras. O resultado da análise será publicado em até 05 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Encerrado os trabalhos, construído o mapa de resultado por fornecedor e não havendo nada mais a tratar, foi lavrada a presente ata pelos membros da comissão.

Cabedelo/PB, 07 de Julho de 2021.

Mario Jorge da Silva Rachman (Assinado eletronicamente)

Thayssa Daniela da Silva Gomes (Assinado eletronicamente)

Silvia Helena Valente Bastos (Assinado eletronicamente)

Valéria Camboim Góes (Assinado eletronicamente)

RESULTADO POR FORNECEDOR

<p align="center">COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO ASSENTAMENTO TIRADENTES - COOPERAT (CNPJ 04.499.351/0001-40)</p>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FRAÇÃO DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
01	Fruta in natura, tipo banana, espécie prata, primeira qualidade, semimadura, tamanho médio, fresca, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	kg	2.280	Em até 6 vezes	4,65	10.602,00
02	Fruta in natura, tipo manga, espécie Tomy, primeira qualidade, semimadura, tamanho médio, fresca, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar	kg	2.280	Em até 6 vezes	4,39	10.009,20

	em perfeitas condições de conservação e maturação.					
03	Fruta in natura, tipo Laranja, espécie Pêra, primeira qualidade, semimadura, tamanho médio, fresca, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	kg	3.195	Em até 6 vezes	3,44	10.990,80
04	Tubérculo in natura, tipo mandioca, espécie comum, aplicação alimentícia, primeira qualidade, tamanho médio a grande, fresca, íntegra, sem ruptura, com casca sã, com grau de maturação médio, livres de materiais terrosos na superfície externa, isenta de umidade e superfícies pegajosas, com aspecto, cor e odor característicos, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar	kg	4.110	Em até 6 vezes	3,37	13.850,70

	em perfeitas condições de conservação e maturação.					
05	Tubérculo in natura, tipo batata doce, espécie comum, aplicação alimentícia, primeira qualidade, tamanho médio a grande, fresca, íntegra, sem ruptura, com casca sã, com grau de maturação médio, livres de materiais terrosos na superfície externa, isenta de umidade e superfícies pegajosas, com aspecto, cor e odor característicos, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	kg	4.110	Em até 6 vezes	3,97	16.316,70
TOTAL						61.769,40

DANYELE BEZERRA FERNANDES (CPF 056.172.394-06)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FRAÇÃO DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
	Goma de tapioca, tipo processada, textura firme e macia, cor branca, primeira qualidade, empacotado em					

06	sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, CNPJ, quantidade do produto, data de fabricação, prazo de validade. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos.	kg	4.110	Em até 6 vezes	4,60	18.906,00
TOTAL (R\$)						18.906,00

TOTAL (R\$):80.675,40

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thayssa Daniela da Silva Gomes**, COORDENADOR - FG2 - CCL-CB, em 10/07/2021 21:56:57.
- **Silvia Helena Valente Bastos**, NUTRICIONISTA-HABILITACAO, em 10/07/2021 17:17:41.
- **Mário Jorge da Silva Rachman**, DIRETOR - CD4 - DAPF-CB, em 09/07/2021 20:36:45.
- **Valeria Camboim Goes**, COORDENADOR - FG2 - COE-CB, em 09/07/2021 19:58:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 204564

Código de Autenticação: c2f5df90



Solicitação da amostra dos produtos

Coordenação de Compras - Campus Cabedelo <licitacao.cabedelo@ifpb.edu.br> 12 de julho de 2021 10:09
Para: mstmartins@yahoo.com.br, dany.b.fernandes@hotmail.com, Mario Jorge da Silva Rachman
<mario.rachman@ifpb.edu.br>

Prezados fornecedores COORPERAT e DANYELE,

Segue em anexo as atas da sessão pública referente à Chamada Pública nº 01/2021, a qual declara a COORPERAT habilitada para os itens 1,2,3,4 e 5 e DANYELE para o item 6.

Nesse sentido, viemos através deste, solicitar o envio da amostra dos produtos, **no prazo de 4 dias úteis, para o endereço: Rua Santa Rita de Cássia, nº 1900, Jardim Camboinha, Cabedelo-PB, CEP 58103-772**, conforme preconiza o item 7 do Edital da Chamada Pública nº 01/2021:

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. O fornecedor classificado em primeiro lugar, se solicitados, dos deverão entregar as amostras para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no prazo de até 04 (quatro) dias úteis a contar da ciência de Convocação pela Entidade Executora que indicará em sua solicitação o endereço para envio das amostras. O resultado da análise será publicado em até 05 dias após o prazo da apresentação das amostras.

7.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor e/ou grupo formal, e a especificação do produto.

7.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

7.4. As amostras serão analisadas observando-se, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme tabela constante no subitem 1.1. deste edital, os seguintes critérios de avaliação: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes), características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto) e informação nutricional.

7.5. A análise ficará a cargo de uma das seguintes profissionais: Nutricionista do IFPB, a qual emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando o produto.

7.6. As amostras poderão ser dispensadas, a critério da Comissão responsável pela chamada pública, quando não houver divergências entre a descrição dos itens deste edital e a descrição nas propostas.

Solicitamos a confirmação do envio deste e-mail.

Atenciosamente,

Thayssa Gomes
Membro da Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar

--

Coordenação de Compras e Licitações - CCL

IFPB - Campus Cabedelo
(83) 3248.5430 • licitacao.cabedelo@ifpb.edu.br • <http://www.ifpb.edu.br/cabedelo>

2 anexos

 **Ata 1.pdf**
642K

 **Ata.pdf**
751K

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

(Processo Administrativo n.º 23170.001191.2021-11)

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

Aos 07 (sete) dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um, às 16h, na Sala de Reuniões da Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB *Campus* Cabedelo, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar (CECAF), responsável por elaborar, organizar e executar a chamada pública da agricultura familiar 2021, nomeados por meio da Portaria 45/2021-DG/CB/REITORIA/IFPB, composta pelos servidores: **Valéria Camboim Góes, Mario Jorge da Silva Rachman, Silvia Helena Valente Bastos e Thayssa Daniela da Silva Gomes**, sob a presidência da primeira, a fim de proceder a abertura dos envelopes contendo as habilitações da CHAMADA PÚBLICA nº 01/2021 (Edital nº 40/2021/DG-CB), que tem por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios para a composição de kits de alimentos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no *Campus* Cabedelo.

Devidamente publicada a chamada pública, para a apresentação da documentação via digital para habilitação e projeto de venda, encaminhada exclusivamente para o e-mail licitacao.cabedelo@ifpb.edu.br, e presencialmente no protocolo do endereço do IFPB *Campus* Cabedelo no período de 15 de Junho de 2021 a 05 de Julho de 2021, entregaram a documentação para o processo os Grupos formais, informais e fornecedores individuais:

PARTICIPANTES	
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO ASSENTAMENTO TIRADENTES - COOPERAT (CNPJ 04.499.351/0001-40)	Grupo Formal
COOPERATIVA DE AGRONEGOCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE – AGROCOOP (CNPJ 36.059.215/0001-25)	Grupo Formal
DANYELE BEZERRA FERNANDES (CPF 056.172.394-06)	Fornecedor Individual

Dando início aos trabalhos, utilizando o recurso de videoconferência transmitida e gravada na plataforma Google Meet ([link: meet.google.com/qzm-tdty-cjs](https://meet.google.com/qzm-tdty-cjs)), os membros da comissão Mario Jorge da Silva Rachman, Thayssa Daniela da Silva Gomes e Valéria Camboim Góes, observando-se o cumprimento do novo prazo para entrega dos documentos por parte dos interessados definido na sessão pública do dia 06 de Julho de 2021, passaram a verificação da documentação enviada de forma eletrônica e protocolada fisicamente no IFPB *Campus* Cabedelo contendo a habilitação dos participantes, em que foi

observado o item 4 do edital.

Analisada a documentação, conforme rege o item 4 do edital, foram feitas as seguintes observações:

• **4.1.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (detentores de DAP física, não organizado em grupo)**

4.1.1.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01, caso não seja possível o envio de forma eletrônica, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

IV. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso. Em relação ao item 6 - GOMA DE TAPIOCA.

- DANYELE BEZERRA FERNANDES (CPF 056.172.394-06)
- HOUVE APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO, FICANDO O FORNECEDOR HABILITADO PARA CONCORRER AO FORNECIMENTO DO ITEM 6 (GOMA)

• **4.1.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

4.1.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01, caso não seja possível o envio de forma eletrônica, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

VII. declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO V);

- COOPERATIVA DE AGRONEGOCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE – AGROCOOP
- HOUVE APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO, FICANDO A EMPRESA HABILITADA PARA CONCORRER AOS DEMAIS ITENS. INICIALMENTE A COMISSÃO NÃO LOCALIZOU O DOCUMENTO ASSINADO NA CAIXA DE ENTRADA DO E-MAIL, MAS POSTERIORMENTE A EMPRESA COMPROVOU O ENVIO.

VIII. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso. Em relação ao item 6 - GOMA DE TAPIOCA.

- COOPERATIVA DE AGRONEGOCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE - AGROCOOP
- NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO, FICANDO A EMPRESA DESABILITADA PARA CONCORRER AO FORNECIMENTO DO ITEM 6 (GOMA), ESTANDO HABILITADA PARA CONCORRER AO FORNECIMENTO DOS DEMAIS ITENS.

Em face dessas observações, passou-se para a avaliação das propostas enviadas para o e-mail licitacao.cabedelo@ifpb.edu.br.

Procedeu-se então, a fase de seleção dos beneficiários conforme orienta o item 6 do edital, seguindo os critérios de prioridade.

Analisada a documentação, especificamente a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP, foram classificados prioritariamente os grupos de projetos de fornecedores locais conforme rege o item 6.3:

• **FORNECEDORES LOCAIS**

I. Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

• NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE PROJETO

II. Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003 e devido cadastro no MAPA;

• NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE PROJETO

III. os Grupos Formais (organizações produtivas, detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP)

• NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE PROJETO

IV. Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos)

• NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE PROJETO

V. Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

• NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE PROJETO

VI. Cooperativas Centrais de Agricultura Familiar (detentores de DAP Jurídica);

• NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE PROJETO

• **FORNECEDORES DE REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIATA**

I. Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

• COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO ASSENTAMENTO TIRADENTES - COOPERAT (CNPJ 04.499.351/0001-40)

II. Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003 e devido cadastro no MAPA;

• NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE PROJETO

III. os Grupos Formais (organizações produtivas, detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP)

• COOPERATIVA DE AGRONEGOCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE - AGROCOOP

IV. Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos)

• NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE PROJETO

V. Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

• DANYELE BEZERRA FERNANDES (CPF 056.172.394-06)

VI. Cooperativas Centrais de Agricultura Familiar (detentores de DAP Jurídica);

• NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE PROJETO

• FORNECEDORES DE REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA

I. Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

• NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE PROJETO

II. Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003 e devido cadastro no MAPA;

• NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE PROJETO

III. os Grupos Formais (organizações produtivas, detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP)

- NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE PROJETO

IV. Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos)

- NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE PROJETO

V. Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

- NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE PROJETO

VI. Cooperativas Centrais de Agricultura Familiar (detentores de DAP Jurídica);

- NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE PROJETO

- **FORNECEDORES DO ESTADO**

I. Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

- NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE PROJETO

II. Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003 e devido cadastro no MAPA;

- NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE PROJETO

III. os Grupos Formais (organizações produtivas, detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP)

- NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE PROJETO

IV. Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos)

- NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE PROJETO

v. Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

- NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE PROJETO

vi. Cooperativas Centrais de Agricultura Familiar (detentores de DAP Jurídica);

- NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE PROJETO

Vencida a fase de seleção por critério de grupos passou-se a análise dos envelopes contendo os projetos de venda.

Analizados os projetos, a estimativa de preços constante no processo, bem como os valores previstos no edital de chamada pública a comissão decidiu aceitar as propostas dos Grupos Formais: **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO ASSENTAMENTO TIRADENTES - COOPERAT** (CNPJ 04.499.351/0001-40) e **COOPERATIVA DE AGRONEGOCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE - AGROCOOP** (CNPJ 36.059.215/0001-25) e do Fornecedor Individual **DANYELE BEZERRA FERNANDES** (CPF 056.172.394-06).

A comissão concedeu um prazo de 24h, ou seja, até às 16h24min do dia 08(oito) de Julho de 2021 para apresentação de recursos acerca do resultado final da chamada pública por meio do e-mail licitacao.cabedelo@ifpb.edu.br ou no protocolo físico do IFPB Campus Cabedelo.

Transcorrido o prazo supracitado, nenhum recurso foi apresentado. Desta forma, o resultado foi mantido e será publicado no site do IFPB Campus Cabedelo.

Com base no ponto 7.1 do edital, que trata das amostras dos produtos temos:

7.1. O fornecedor classificado em primeiro lugar, se solicitados, deverão entregar as amostras para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no prazo de até 04 (quatro) dias úteis a contar da ciência de Convocação pela Entidade Executora que indicará em sua solicitação o endereço para envio das amostras. O resultado da análise será publicado em até 05 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Encerrado os trabalhos, construído o mapa de resultado por fornecedor e não havendo nada mais a tratar, foi lavrada a presente ata pelos membros da comissão.

Cabedelo/PB, 07 de Julho de 2021.

Mario Jorge da Silva Rachman (Assinado eletronicamente)

Thayssa Daniela da Silva Gomes (Assinado eletronicamente)

Silvia Helena Valente Bastos (Assinado eletronicamente)

Valéria Camboim Góes (Assinado eletronicamente)

RESULTADO POR FORNECEDOR

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO ASSENTAMENTO TIRADENTES - COOPERAT (CNPJ 04.499.351/0001-40)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FRAÇÃO DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
01	Fruta in natura, tipo banana, espécie prata, primeira qualidade, semimadura, tamanho médio, fresca, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	kg	2.280	Em até 6 vezes	4,65	10.602,00
02	Fruta in natura, tipo manga, espécie Tomy, primeira qualidade, semimadura, tamanho médio, fresca, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar	kg	2.280	Em até 6 vezes	4,39	10.009,20

	em perfeitas condições de conservação e maturação.					
03	Fruta in natura, tipo Laranja, espécie Pêra, primeira qualidade, semimadura, tamanho médio, fresca, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	kg	3.195	Em até 6 vezes	3,44	10.990,80
04	Tubérculo in natura, tipo mandioca, espécie comum, aplicação alimentícia, primeira qualidade, tamanho médio a grande, fresca, íntegra, sem ruptura, com casca sã, com grau de maturação médio, livres de materiais terrosos na superfície externa, isenta de umidade e superfícies pegajosas, com aspecto, cor e odor característicos, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar	kg	4.110	Em até 6 vezes	3,37	13.850,70

	em perfeitas condições de conservação e maturação.					
05	Tubérculo in natura, tipo batata doce, espécie comum, aplicação alimentícia, primeira qualidade, tamanho médio a grande, fresca, íntegra, sem ruptura, com casca sã, com grau de maturação médio, livres de materiais terrosos na superfície externa, isenta de umidade e superfícies pegajosas, com aspecto, cor e odor característicos, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	kg	4.110	Em até 6 vezes	3,97	16.316,70
TOTAL						61.769,40

DANYELE BEZERRA FERNANDES (CPF 056.172.394-06)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FRAÇÃO DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
	Goma de tapioca, tipo processada, textura firme e macia, cor branca, primeira qualidade, empacotado em					

06	sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, CNPJ, quantidade do produto, data de fabricação, prazo de validade. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos.	kg	4.110	Em até 6 vezes	4,60	18.906,00
TOTAL (R\$)						18.906,00

TOTAL (R\$):80.675,40

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thayssa Daniela da Silva Gomes**, COORDENADOR - FG2 - CCL-CB, em 10/07/2021 21:56:57.
- **Silvia Helena Valente Bastos**, NUTRICIONISTA-HABILITACAO, em 10/07/2021 17:17:41.
- **Mário Jorge da Silva Rachman**, DIRETOR - CD4 - DAPF-CB, em 09/07/2021 20:36:45.
- **Valeria Camboim Goes**, COORDENADOR - FG2 - COE-CB, em 09/07/2021 19:58:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 204564

Código de Autenticação: c2f5dfcb90



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

(Processo Administrativo n.º 23170.001191.2021-11)

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

Aos 06 (seis) dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um, às 10h, na Sala de Reuniões da Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB *Campus* Cabedelo, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar (CECAF), responsável por elaborar, organizar e executar a chamada pública da agricultura familiar 2021, nomeados por meio da Portaria 45/2021-DG/CB/REITORIA/IFPB, composta pelos servidores: **Valéria Camboim Góes, Mario Jorge da Silva Rachman, Silvia Helena Valente Bastos e Thayssa Daniela da Silva Gomes**, sob a presidência da primeira, a fim de proceder a abertura dos envelopes contendo as habilitações da CHAMADA PÚBLICA nº 01/2021 (Edital nº 40/2021/DG-CB), que tem por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios para a composição de kits de alimentos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no *Campus* Cabedelo.

Devidamente publicada a chamada pública, para a apresentação da documentação via digital para habilitação e projeto de venda, encaminhada exclusivamente para o e-mail licitacao.cabedelo@ifpb.edu.br, e presencialmente no protocolo do endereço do IFPB *Campus* Cabedelo, no período de 15 de Junho de 2021 a 05 de Julho de 2021, entregaram a documentação para o processo os Grupos formais, informais e fornecedores individuais:

PARTICIPANTES	
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO ASSENTAMENTO TIRADENTES - COOPERAT (CNPJ 04.499.351/0001-40)	Grupo Formal
COOPERATIVA DE AGRONEGOCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE – AGROCOOP (CNPJ 36.059.215/0001-25)	Grupo Formal
DANYELE BEZERRA FERNANDES (CPF 056.172.394-06)	Fornecedor Individual

Dando início aos trabalhos, utilizando o recurso de videoconferência transmitida e gravada na plataforma Google Meet ([link: meet.google.com/qzm-tdty-cjs](https://meet.google.com/qzm-tdty-cjs)), os membros da comissão Mario Jorge da Silva Rachman, Thayssa Daniela da Silva Gomes e Valéria Camboim Góes, observando-se o cumprimento do prazo para entrega dos documentos por parte dos interessados, passaram a verificação da documentação enviada de forma eletrônica e protocolada fisicamente no IFPB *Campus* Cabedelo contendo a habilitação dos participantes, em que foi observado o item 4 do edital.

Procedida a análise conforme rege o item 4 do edital, foi verificada a ausência das seguintes documentações:

• **4.1.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (detentores de DAP física, não organizado em grupo)**

4.1.1.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01, caso não seja possível o envio de forma eletrônica, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

IV. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso. Em relação ao item 6 - GOMA DE TAPIOCA.

- DANYELE BEZERRA FERNANDES (CPF 056.172.394-06)
- NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO

• **4.1.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

4.1.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01, caso não seja possível o envio de forma eletrônica, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

VII. declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO V);

- COOPERATIVA DE AGRONEGOCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE – AGROCOOP
- NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO

VIII. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso. Em relação ao item 6 - GOMA DE TAPIOCA.

- COOPERATIVA DE AGRONEGOCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE - AGROCOOP
- NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO

Não foi observada, pela Comissão, a ausência de nenhuma documentação em relação ao COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO ASSENTAMENTO TIRADENTES - COOPERAT

Em relação a ausência das documentações citadas e no intuito de sanar dúvidas, a Comissão responsável pela chamada pública solicitou posterior envio dos referidos documentos para avaliação e definiu uma nova data para continuidade da sessão pública marcada para 07 de Julho de 2021 às 16h, conforme dispõe o item 4.3 do edital:

4.3 Na ausência ou desconformidade de quaisquer dos documentos de habilitação, o IFPB Campus Cabedelo poderá abrir o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização da documentação, conforme redação dada ao §4º do art. 36 da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes, com base na Lei 8.666/93.

Encerrados os trabalhos e não havendo nada mais a tratar, foi lavrada a presente ata pelos membros da comissão.

Cabedelo/PB, 06 de Julho de 2021.

Mario Jorge da Silva Rachman (Assinado eletronicamente)

Thayssa Daniela da Silva Gomes (Assinado eletronicamente)

Silvia Helena Valente Bastos (Assinado eletronicamente)

Valéria Camboim Góes (Assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thayssa Daniela da Silva Gomes**, COORDENADOR - FG2 - CCL-CB, em 10/07/2021 19:42:17.
- **Silvia Helena Valente Bastos**, NUTRICIONISTA-HABILITACAO, em 10/07/2021 17:19:24.
- **Mario Jorge da Silva Rachman**, DIRETOR - CD4 - DAPF-CB, em 09/07/2021 20:36:20.
- **Valeria Camboim Goes**, COORDENADOR - FG2 - COE-CB, em 09/07/2021 19:49:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 204563

Código de Autenticação: 9d4aa7bf31





Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

E-mail solicitação das amostras.

Assunto: E-mail solicitação das amostras.
Assinado por: Thayssa Daniela
Tipo do Documento: E-mail
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thayssa Daniela da Silva Gomes, COORDENADOR - FG2 - CCL-CB**, em 19/07/2021 10:20:07.

Este documento foi armazenado no SUAP em 19/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 279375

Código de Autenticação: c7eb61d21b



**PARECER TÉCNICO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS DA CHAMADA
PÚBLICA – PNAE CAMPUS CABEDELO**

No dia 16 de julho de 2021, às 10 horas, no *campus* Cabedelo, foram analisadas as amostras dos gêneros alimentícios in natura (banana prata, manga tomy, laranja pera, mandioca e batata-doce) entregues pela cooperativa vencedora da chamada pública COOPERAT (Cooperativa de Produção Agropecuária do Assentamento Tiradentes) e do gênero alimentício minimamente processado (goma de tapioca) entregue pela fornecedora individual DANYELE BEZERRA FERNANDES, conforme o previsto na Chamada Pública de nº 01/2021, cujo objeto foi a aquisição de gêneros alimentícios para composição de kits de alimentos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos estudantes do *campus* Cabedelo durante o período de 2021.

Foram feitas as análises da adequação a descrição dos itens previstos no edital, da qualidade, das características organolépticas dos itens e adequação das embalagens, conforme prevê a Resolução FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020 e considerando a legislação sanitária, regulamentos técnicos de qualidade e normas técnicas vigentes no país.

Desta forma, a nutricionista Silvia Helena Valente Bastos CRN/6 8499 e SIAPE 1157771 vem por meio deste relatório apresentar seu parecer técnico sobre a avaliação das amostras.

As amostras de ambas empresas vencedoras foram entregues dentro do prazo estabelecido no edital. A análise técnica de cada item está descrita no quadro a seguir:

ALIMENTOS IN NATURA – EMPRESA VENCEDORA COOPERAT			
ITEM	PRODUTO/ ESPECIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES	PARECER
1	Fruta in natura, tipo banana, espécie prata, primeira qualidade, semimadura, tamanho médio, fresca, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos,	Produto atende as especificações do edital	Produto aceito

	pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.		
2	Fruta in natura, tipo manga, espécie Tomy, primeira qualidade, semimadura, tamanho médio, fresca, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	Produto atende as especificações do edital	Produto aceito
3	Fruta in natura, tipo Laranja, espécie Pêra, primeira qualidade, semimadura, tamanho médio, fresca, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	Produto atende as especificações do edital	Produto aceito
4	Tubérculo in natura, tipo mandioca, espécie comum, aplicação alimentícia, primeira qualidade, tamanho médio a grande, fresca, íntegra, sem ruptura, com casca sã, com grau de maturação médio, livres de materiais terrosos na superfície externa, isenta de umidade e superfícies pegajosas, com aspecto, cor e odor característicos, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas	Produto atende as especificações do edital	Produto aceito

	condições de conservação e maturação.		
5	Tubérculo in natura, tipo batata doce, espécie comum, aplicação alimentícia, primeira qualidade, tamanho médio a grande, fresca, íntegra, sem ruptura, com casca sã, com grau de maturação médio, livres de materiais terrosos na superfície externa, isenta de umidade e superfícies pegajosas, com aspecto, cor e odor característicos, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Produto atende as especificações do edital	Produto aceito
ALIMENTOS MINIMAMENTE PROCESSADOS - EMPRESA VENCEDORA DANYELE BEZERRA FERNANDES			
ITEM	PRODUTO/ ESPECIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES	PARECER
6	Goma de tapioca, tipo processada, textura firme e macia, cor branca, primeira qualidade, empacotado em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, CNPJ, quantidade do produto, data de fabricação, prazo de validade. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos.	Produto atende as especificações do edital	Produto aceito

Conclusão:

Conclui-se que todos os produtos oferecidos pelas empresas COOPERAT (Cooperativa de Produção Agropecuária do Assentamento Tiradentes) e DANYELE BEZERRA FERNANDES, atendem às especificações constantes no edital. Os alimentos in natura são de qualidade e mantêm suas características organolépticas adequadas. O alimento embalado, goma de tapioca, também possui as características de embalagens apropriadas observando o preconizado pela legislação sanitária vigente no país.

Desta forma, os itens oferecidos por ambas empresas estão de acordo com o solicitado para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar aos estudantes do *campus* Cabedelo.



Silvia Helena Valente Bastos
Nutricionista - PRAE
CRN/6 8499 - SIAPE 1157771

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Parecer técnico da análise das amostras pela Nutricionista.

Assunto: Parecer técnico da análise das amostras pela Nutricionista.
Assinado por: Thayssa Daniela
Tipo do Documento: Parecer
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thayssa Daniela da Silva Gomes, COORDENADOR - FG2 - CCL-CB**, em 19/07/2021 10:21:50.

Este documento foi armazenado no SUAP em 19/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 279376

Código de Autenticação: d4f80578ce



THAYSSA DANIELA DA SILVA GOMES

097.335.424 CNPJ/CPF informado não está cadastrado.

[Consulta](#)[Cadastro](#)[Segurança](#)[Sair](#)

Consultar Situação do Fornecedor

Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

 Pessoa Jurídica Pessoa Física Estrangeiro

CNPJ

Razão Social

(*) Campo de preenchimento obrigatório.



CNPJ/CPF informado não está cadastrado.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROPECUARIA DO ASSENTAMENTO TIRADENTES -
COOPERAT - LTDA**
CNPJ: 04.499.351/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:15:41 do dia 09/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/01/2022.

Código de controle da certidão: **A3A8.D202.23D8.DC59**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **6F76.31AE.BF0D.C480**

Emitida no dia 19/07/2021 às 10:56:28

Nome Empresarial:

COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROPECUARIA DO ASSENTAMENTO TIRADENTES-COOPERAT-LTDA

Endereço: **ASSENTAMENTO TIRADENTES** Número: **S/N** Complemento: **ZONA RURAL**

Bairro: **ZONA RURAL** Município: **MARI** CEP: **58345-000**

Inscr. Estadual: **16.235.109-7** Situação Cadastral: **ATIVO** CNPJ/CPF: **04.499.351/0001-40**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Data: 19/07/2021

Hora: 10:26

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº da Certidão

0000056

Nº de Controle de Autenticação

MjAxMTk2

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**CNPJ/CPF:** 04499351000140 - **Inscrição Municipal:** 000150/2010**Razão Social:** COOP. DE PROD. AGROP. DO ASSENTAMENTO TIRADENTES-COOPERATIVA LTDA**Endereço:** RUA ASSENTAMENTO TIRADENTES**Número:** S/N**Bairro:** ZONA RURAL - **Cidade:** MARI - PB - **Cep:** 58345000

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerimento acima.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Esta certidão é valida por 60 (sessenta) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROPECUARIA DO ASSENTAMENTO
TIRADENTES - COOPERAT - LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.499.351/0001-40

Certidão nº: 22156079/2021

Expedição: 19/07/2021, às 10:32:15

Validade: 14/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROPECUARIA DO ASSENTAMENTO TIRADENTES - COOPERAT - LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.499.351/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Data e hora da consulta: 19/07/2021 10:36:18

Usuário: 07294410402

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 04499351	Título: COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROPECUARIA DO ASSEN	Situação Adimplente	Total de Registros 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	---	-------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
---------------	---------------	------------------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/07/2021 10:54:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROPECUARIA DO ASSENTAMENTO TIRADENTES - COOPERAT - LTDA**
CNPJ: **04.499.351/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Certidões de Regularidade Fiscal COOPERAT.

Assunto: Certidões de Regularidade Fiscal COOPERAT.
Assinado por: Thayssa Daniela
Tipo do Documento: Certidão
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thayssa Daniela da Silva Gomes, COORDENADOR - FG2 - CCL-CB**, em 19/07/2021 10:58:21.

Este documento foi armazenado no SUAP em 19/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 279456

Código de Autenticação: 9538899efc



THAYSSA DANIELA DA SILVA GOMES

097.335.424 CNPJ/CPF informado não está cadastrado.

[Consulta](#)[Cadastro](#)[Segurança](#)[Sair](#)

Consultar Situação do Fornecedor

Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

 Pessoa Jurídica Pessoa Física Estrangeiro

CPF

Nome

(*) Campo de preenchimento obrigatório.



CNPJ/CPF informado não está cadastrado.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DANYELE BEZERRA FERNANDES
CPF: 056.172.394-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:32:20 do dia 21/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2022.

Código de controle da certidão: **6AC2.8069.A972.26C6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **06B0.B49E.BF17.9242**

Emitida no dia 19/07/2021 às 11:07:10

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **056.172.394-06**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DA RECEITA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: DANYELE BEZERRA FERNANDES CPF/CNPJ: 05617239406	
ENDEREÇO Rua Luciano Freire de Medeiros, Nº 368 – Centro – Pedras de Fogo-PB CEP: 58328-000	
Certidão expedida com base na Lei 070/19 de 19/12/2019. Contribuinte não possui débitos no âmbito municipal. Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição.	
Pedras de Fogo, 20/07/2021	válida até 20/09/2021
 09.072.455/0001 - 97 Prefeitura De Pedras De Fogo - PB R. Dr. Manoel Alves, 150, Centro Da Pedras De Fogo CEP 58-328-000 	



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DANYELE BEZERRA FERNANDES**

CPF/CNPJ: **056.172.394-06**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:13:48 do dia 19/07/2021 , com validade até o dia 18/08/2021.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: kgzi7Cvq89CSAZPfR71q

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/07/2021 às 11:13) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 056.172.394-06.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60F5.889E.D906.0030 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **DANYELE BEZERRA FERNANDES**

CPF/CNPJ: **056.172.394-06**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:11:00 do dia 19/07/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: HXVC190721111100

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANYELE BEZERRA FERNANDES

CPF: 056.172.394-06

Certidão nº: 22163433/2021

Expedição: 19/07/2021, às 11:10:09

Validade: 14/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANYELE BEZERRA FERNANDES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **056.172.394-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Data e hora da consulta: 19/07/2021 11:11:42

Usuário: 07294410402

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 05617239	Título: Credor/Devedor não existente no Siafi	Situação Adimplente	Total de Registros 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	---	-------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
---------------	---------------	------------------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.



Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Certidões de Regularidade Fiscal DANYELE BEZERRA FERNANDES.

Assunto: Certidões de Regularidade Fiscal DANYELE BEZERRA FERNANDES.
Assinado por: Thayssa Daniela
Tipo do Documento: Certidão
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Thayssa Daniela da Silva Gomes, COORDENADOR - FG2 - CCL-CB, em 22/07/2021 09:39:48.

Este documento foi armazenado no SUAP em 22/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 282438

Código de Autenticação: d5d95c31d4





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CABEDELLO

OFÍCIO 35/2021 - DAPF/DG/CB/REITORIA/IFPB

Processo Eletrônico nº 23170.001191.2021-11

Dispensa nº 04/2021

Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Ao Senhor Diretor Geral,

Estamos encaminhamos o presente processo para solicitar a sua RATIFICAÇÃO, considerando que a aquisição será fornecida pelas empresas **COOP. DE PROD. AGROP. DO ASSENTAMENTO TIRADENTES-COOPERATIVA LTDA**, com o CNPJ nº **04.499.351/0001-40**, e **DANYELE BEZERRA FERNANDES**, com o CPF nº **056.172.394-06** para os fins previstos no objeto da contratação em questão, conforme o disposto no artigo 14 da Lei 11.947/09.

Cabedelo, 22 de julho de 2021.

(assinatura eletrônica)

MARIO JORGE DA SILVA RACHMAN

Diretor de Administração, Planejamento e Finanças

À Diretoria de Administração e Planejamento,

RATIFICAMOS a dispensa de que trata o presente processo, encaminhando à Coordenação de Compras e Licitações para as providências cabíveis.

Cabedelo, 22 de julho de 2021.

(assinatura eletrônica)

LÍCIO ROMERO COSTA

Diretor Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Licio Romero Costa, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-CB**, em 22/07/2021 11:54:15.
- **Mário Jorge da Silva Rachman, DIRETOR - CD4 - DAPF-CB**, em 22/07/2021 10:16:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 207489

Código de Autenticação: e5da37be54



Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CABEDELO / PB, CEP 58103-772

<http://ifpb.edu.br> - (83) 3248-5400



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CABEDELO

OFÍCIO 36/2021 - DAPF/DG/CB/REITORIA/IFPB

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 23170.001191.2021-11

ASSUNTO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

DISPENSA Nº: 04/2021

FONTE DE RECURSOS: R\$ 80.675,40, Fonte: 0113150072 - PTRES: 169949 - Natureza da Despesa: 339032 - Plano Interno: CFF53M9601N

Fornecedor	Item	Descrição	Unidade	Quant. (Unid)	Valor Unitário	Valor Total
COOP. DE PROD. AGROP. DO ASSENTAMENTO TIRADENTES- COOPERATIVA LTDA - CNPJ 04.499.351/0001-40	01	Fruta in natura, tipo banana, espécie prata, primeira qualidade, semimadura, tamanho médio, fresca, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	2.280	R\$ 4,65	R\$ 10.602,00
		Fruta in natura, tipo banana, espécie prata, primeira qualidade, semimadura, tamanho médio, fresca, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente	Kg	2.280	R\$ 4,39	R\$ 10.009,20
COOP. DE PROD. AGROP. DO ASSENTAMENTO TIRADENTES-	02	fisiologicamente				

<p>COOPERATIVA LTDA - CNPJ 04.499.351/0001- 40</p>	<p>desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.</p>	Kg	3.195	R\$ 3,44	R\$ 10.990,80
<p>COOP. DE PROD. AGROP. DO ASSENTAMENTO TIRADENTES- COOPERATIVA LTDA - CNPJ 04.499.351/0001- 40</p>	<p>Fruta in natura, tipo Laranja, espécie Pêra, primeira qualidade, semimadura, tamanho médio, fresca, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.</p>	Kg	4.110	R\$ 3,37	R\$ 13.850,70
<p>COOP. DE PROD. AGROP. DO ASSENTAMENTO TIRADENTES- COOPERATIVA LTDA - CNPJ 04.499.351/0001- 40</p>	<p>Tubérculo in natura, tipo mandioca, espécie comum, aplicação alimentícia, primeira qualidade, tamanho médio a grande, fresca, íntegra, sem ruptura, com casca sã, com grau de maturação médio, livres de materiais terrosos na superfície externa, isenta de umidade e superfícies pegajosas, com aspecto, cor e odor característicos, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.</p>	Kg	4.110	R\$ 3,97	R\$ 16.316,70
<p>COOP. DE PROD. AGROP. DO ASSENTAMENTO</p>	<p>Tubérculo in natura, tipo batata doce, espécie comum, aplicação alimentícia, primeira qualidade, tamanho médio a grande, fresca, íntegra, sem ruptura, com casca sã, com grau de maturação médio, livres de materiais terrosos na superfície</p>				

TIRADENTES-
COOPERATIVA LTDA -
CNPJ 04.499.351/0001-
40

05 externa, isenta de
umidade e superfícies
pegajosas, com aspecto,
cor e odor
característicos, livre de
danos mecânicos,
fisiológicos, pragas e
doenças e estar em
perfeitas condições de
conservação e maturação.

Goma de tapioca, tipo processada, textura firme e macia, cor branca, primeira qualidade, empacotado em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência,	Kg	4.110	R\$ 4,60	R\$ 18.906,00
--	----	-------	----------	------------------

DANYELE BEZERRA
FERNANDES - CPF
nº 056.172.394-06

06 lote, CNPJ, quantidade do
produto, data de
fabricação, prazo de
validade. O produto
deverá ser elaborado de
acordo com o Regulamento
Técnico para Condições
Higiênico - Sanitárias e de
Boas Práticas de Fabricação
para Estabelecimentos
Elaboradores /
Industrializadores de
Alimentos.

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 80.675,40

Importa o presente em R\$ **80.675,40** (oitenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)

Cabedelo/PB, 22 de julho de 2021.

Adjudico, em 22/07/2021.

(assinatura eletrônica)

MARIO JORGE DA SILVA RACHMAN

Diretor de Administração, Planejamento e Finanças

Homologo, em 22/07/2021.

(assinatura eletrônica)

LÍCIO ROMERO COSTA

Diretor Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Licio Romero Costa, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-CB**, em 22/07/2021 11:54:35.
- **Mario Jorge da Silva Rachman, DIRETOR - CD4 - DAPF-CB**, em 22/07/2021 10:18:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 207496

Código de Autenticação: a7265cf87c



Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Cambinha, CABEDELO / PB, CEP 58103-772

<http://ifpb.edu.br> - (83) 3248-5400



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CABEDELLO

OFÍCIO 37/2021 - DAPF/DG/CB/REITORIA/IFPB

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 23170.001191.2021-11

ASSUNTO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

À Coordenação de Compras e Licitações,

Publique-se no SIASG a Dispensa de licitação em epígrafe.

Cabedelo/PB, 22 de julho de 2021.

(assinado eletronicamente)

MARIO JORGE DA SILVA RACHMAN

Diretor De Administração, Planejamento e Finanças

IFPB - Campus Cabedelo

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mario Jorge da Silva Rachman, DIRETOR - CD4 - DAPF-CB**, em 22/07/2021 12:15:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 207504

Código de Autenticação: 380334d6cd



Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Cambinha, CABEDELLO / PB, CEP 58103-772

<http://ifpb.edu.br> - (83) 3248-5400

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação

Alterar/Excluir Dispensa

22/07/2021 14:25:19

Órgão		UASG Responsável	
26417 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA		158469 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA	
* Modalidade de Compra	* N° da Compra	* Ano da Compra	* Lei
Dispensa de Licitação ▼	00004	2021 ▼	Lei nº 11.947 (Agricultura Familiar - PNAE) ▼
* Artigo			
Art. 14 ▼			
Percentual de enquadramento da instituição <input type="text" value="10"/> %			
* N° do Processo	* Valor Total da Compra (R\$)	* Quantidade de Itens	Total de Itens Incluídos
23170001191202111	80.675,40	6	6
* Objeto			
Aquisição de gêneros alimentícios para a composição de kits de alimentos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.			
500 Caracteres Disponíveis			
* Fundamento Legal			
Art. 14 da Lei nº 11.947 de 16/06/2009.			
141 Caracteres Disponíveis			
* Justificativa da Compra sem Licitação			
Conforme prevê o art. 14 da Lei nº 11.947/09.			
79 Caracteres Disponíveis			
Reconhecimento da Compra			
* Data do Reconhecimento			
22/07/2021			
* CPF do Responsável	* Nome	* Função	
072.944.104-02	MARIO JORGE DA SILVA RACHMAN	Diretor Administrativo	
Ratificação da Compra			
Data da Ratificação			
22/07/2021			
CPF do Responsável	Nome	Função	
008.236.394-36	LICIO ROMERO COSTA	Diretor Geral	
Publicação da Compra			
Data da Publicação			
23/07/2021			
CPF do Responsável	Nome	Função	
097.335.424-07	THAYSSA DANIELA DA SILVA GOMES	Coordenadora de Compras e L	
<input type="button" value="Salvar Compra"/> <input type="button" value="Excluir Compra"/> <input type="button" value="Encerrar Compra"/> <input type="button" value="Disponibilizar para Publicação"/>			

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUTAS

Itens da Dispensa

22/07/2021 14:25:09

Pedido de Cotação

Órgão

26417 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA

UASG Responsável

158469 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00004/2021

Lei

Lei nº 11.947

Artigo

Art. 14

Cotação Eletrônica

Não

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Quantidade de Itens

6

Total de Itens Incluídos

6

Filtro

Nº do Item

Descrição do Item

Nº do Item	Tipo de Item (*)	Item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Total (R\$)	Ação
1	M	464381 - Fruta	2.280	Quilograma	10.602,00	Selecione
2	M	464406 - Fruta	2.280	Quilograma	10.009,20	Selecione
3	M	464393 - Fruta	3.195	Quilograma	10.990,80	Selecione
4	M	463795 - Legume in natura	4.110	Quilograma	13.850,70	Selecione
5	M	463753 - Legume in natura	4.110	Quilograma	16.316,70	Selecione
6	M	459085 - Amido	4.110	Quilograma	18.906,00	Selecione

6 registros encontrados, exibindo todos os registros.

(*) M - Material S - Serviço

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação

Encerrar e Disponibilizar Dispensa para Publicação

22/07/2021 14:27:08



Este Extrato de Dispensa de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 23/07/2021.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão		UASG de Atuação		
26417 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA		158469 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA		
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Cotação Eletrônica
Dispensa de Licitação	00004/2021	Lei nº 11.947	Art. 14	Não
Percentual de enquadramento da instituição				
10 %				
Objeto				
Aquisição de gêneros alimentícios para a composição de kits de alimentos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.				
Quantidade de Itens	Valor Total da Compra (R\$)	Data da Declaração	Data da Ratificação	Data da Publicação
6	80.675,40	22/07/2021	22/07/2021	23/07/2021

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade Gestora	Unidade Gestora
158469	INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA
Gestão	Empenho
26417	2021 NE 800000

[Disponibilizar para Publicação](#) | [Visualizar Prévia da Matéria](#)
[Dispensa](#)



Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Publicação no siasg - Dispensa nº 04/2021.

Assunto: Publicação no siasg - Dispensa nº 04/2021.
Assinado por: Thayssa Daniela
Tipo do Documento: Comprovante
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thayssa Daniela da Silva Gomes, COORDENADOR - FG2 - CCL-CB**, em 22/07/2021 14:30:16.

Este documento foi armazenado no SUAP em 22/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 282902

Código de Autenticação: 71b4be28ff



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/07/2021 | Edição: 138 | Seção: 3 | Página: 92

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba/Campus João Pessoa

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2021 - UASG 158469

Nº Processo: 23170001191202111 . Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a composição de kits de alimentos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE. Total de Itens Licitados: 00006. Fundamento Legal: Art. 14 da Lei nº 11.947 de 16/06/2009.. Justificativa: Conforme prevê o art. 14 da Lei nº 11.947/09. Declaração de Dispensa em 22/07/2021. MARIO JORGE DA SILVA RACHMAN. Diretor Administrativo. Ratificação em 22/07/2021. LICIO ROMERO COSTA. Diretor Geral. Valor Global: R\$ 80.675,40. CNPJ CONTRATADA : 04.499.351/0001-40 COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROPECUARIA DO ASSENTAMENTO TIRADENTES - COOPERAT - LTD. Valor: R\$ 61.769,40. CPF CONTRATADA : 056.172.394-06 DANYELE BEZERRA FERNANDES. Valor: R\$ 18.906,00

(SIDECA - 22/07/2021) 158469-26417-2021NE800000

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Publicação DOU - Dispensa nº 04/2021.

Assunto: Publicação DOU - Dispensa nº 04/2021.
Assinado por: Thayssa Daniela
Tipo do Documento: Comprovante
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thayssa Daniela da Silva Gomes, COORDENADOR - FG2 - CCL-CB**, em 23/07/2021 09:55:22.

Este documento foi armazenado no SUAP em 23/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 283504

Código de Autenticação: 5dde44b4d4





Despacho:

Encaminhado para providências.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Thayssa Daniela da Silva Gomes, COORDENADOR - FG2 - CCL-CB, [CCL-CB](#), em 23/07/2021 10:09:21.

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CABEDELO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Dispensa Nº 04/2021 - UASG 158469

Local de Entrega: Rua Santa Rita de Cássia, nº 1900, Jardim Camboinha, Cabedelo-PB, CEP: 58.103-772

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 23170.001191.2021-11

Dispensa Nº 04/2021 - UASG 158469

Contratado: COOP. DE PROD. AGROP. DO ASSENTAMENTO TIRADENTES-COOPERATIVA LTDA

CNPJ: 04.499.351/0001-40

Data de solicitação: 23/07/2021

Demandante: CECAF-CB

Fonte	Item	Descrição	Unidade	Quant. (Unid)	Valor Unitário	Valor Total
Fonte: 0113150072 - PTRES: 169949	1	Fruta in natura, tipo banana, espécie prata, primeira qualidade, semimadura, tamanho médio, fresca, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	2.280	R\$ 4,65	R\$ 10.602,00
Fonte: 0113150072 - PTRES: 169949	2	Fruta in natura, tipo manga, espécie Tomy, primeira qualidade, semimadura, tamanho médio, fresca, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos,	Kg	2.280	R\$ 4,39	R\$ 10.009,20

		fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.				
Fonte: 0113150072 - PTRES: 169949	3	Fruta in natura, tipo Laranja, espécie Pêra, primeira qualidade, semimadura, tamanho médio, fresca, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	3.195	R\$ 3,44	R\$ 10.990,80
Fonte: 0113150072 - PTRES: 169949	4	Tubérculo in natura, tipo mandioca, espécie comum, aplicação alimentícia, primeira qualidade, tamanho médio a grande, fresca, íntegra, sem ruptura, com casca sã, com grau de maturação médio, livres de materiais terrosos na superfície externa, isenta de umidade e superfícies pegajosas, com aspecto, cor e odor característicos, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	4.110	R\$ 3,37	R\$ 13.850,70
Fonte: 0113150072 - PTRES: 169949	5	Tubérculo in natura, tipo batata doce, espécie comum, aplicação alimentícia, primeira qualidade, tamanho médio a grande, fresca, íntegra, sem ruptura, com casca sã, com grau de maturação médio, livres de materiais terrosos na superfície externa, isenta de umidade e superfícies pegajosas, com aspecto, cor e odor característicos, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	4.110	R\$ 3,97	R\$ 16.316,70
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 61.769,40						

A Empresa deverá observar o prazo de entrega previsto no respectivo Edital.

Cabedelo/PB, 23 de julho de 2021.

(assinado eletronicamente)

Mário Jorge da Silva Rachman

Diretor de Administração, Planejamento e Finanças.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mario Jorge da Silva Rachman, DIRETOR - CD4 - DAPF-CB**, em 23/07/2021 10:06:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 207860

Código de Autenticação: 77b8c60f8d





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CABEDELO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Dispensa Nº 04/2021 - UASG 158469

Local de Entrega: Rua Santa Rita de Cássia, nº 1900, Jardim Camboinha, Cabedelo-PB, CEP: 58.103-772

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 23170.001191.2021-11 Dispensa Nº 04/2021 - UASG 158469
Contratado: DANYELE BEZERRA FERNANDES CPF: 056.172.394-06 Data de solicitação: 23/07/2021 Demandante: CECAF-CB

Fonte	Item	Descrição	Unidade	Quant. (Unid)	Valor Unitário	Valor Total
Fonte: 0113150072 - PTRES: 169949	6	Goma de tapioca, tipo processada, textura firme e macia, cor branca, primeira qualidade, empacotado em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, CNPJ, quantidade do produto, data de fabricação, prazo de validade. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos	Kg	4.110	R\$ 4,60	R\$ 18.906,00

Elaboradores / Industrializadores
de Alimentos.

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 18.906,00

A Empresa deverá observar o prazo de entrega previsto no respectivo Edital.

Cabedelo/PB, 23 de julho de 2021.

(assinado eletronicamente)

Mário Jorge da Silva Rachman

Diretor de Administração, Planejamento e Finanças.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mário Jorge da Silva Rachman, DIRETOR - CD4 - DAPF-CB**, em 23/07/2021 10:09:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 207864

Código de Autenticação: 3d05c741bc





Despacho:

Prezado Coordenador, segue autorizações de fornecimento em anexo para emissão de notas de empenho.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Mario Jorge da Silva Rachman, DIRETOR - CD4 - DAPF-CB, [DAPF-CB](#), em 23/07/2021 10:22:07.

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.



INSTITUTO FEDERAL
Paraíba

Despacho:

Notas de empenho emitidas (2021NE000037, 2021NE000038 E 2021NE000039). Segue processo para continuidade dos trâmites administrativos.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Renato Arcurio Milagre, COORDENADOR - FG2 - COPLAN-CB, [COPLAN-CB](#), em 27/07/2021 14:17:39.

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

Data e hora da consulta: 27/07/2021 16:53

Usuário: ***.944.104-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
158474	IFPB - CAMPUS CABEDELO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
10.783.898/0010-66	RUA SANTA RITA DE CASSIA SN JARDIM CAMBOINHA	58103-772
Município	UF	Telefone
CABEDELO	PB	83-3228-3968

Ano	Tipo	Número
2021	NE	37

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	169949	0113150072	339032	-	CFF53M9601N

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
23/07/2021	Global	23170.001191/2021-11	0,0000	61.769,40

Favorecido

Código	Nome	CEP
04.499.351/0001-40	COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROPECUARIA DO ASSEN	58345-000
Endereço	UF	Telefone
ASSENTAMENTO TIRADENTES S/N ZONA RURAL	PB	
Município	UF	Telefone
MARI	PB	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
48	DISPENSA DE LICITACAO	14	1	-	-
Ato Normativo					
LEI 11.947 / 2009					

Descrição

EMIÇÃO DE NOTA DE EMPENHO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO PARA A COMPOSIÇÃO DE KITS DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RUAL, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Local da Entrega

R. SANTA RITA DE CÁSSIA, 1900 - JARDIM CAMBOINHA, CABEDELO - PB, 58103-772

Informação Complementar

15846906000042021

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	27/07/2021 16:47:00	Alteração

Data e hora da consulta: 27/07/2021 16:53

Usuário: ***.944.104-**

Impressão Completa

Nota de Empenho
Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339032 - MATERIAL, BEM OU SERVICO P/ DISTRIB. GRATUITA	61.769,40

Subelemento 05 - MERCADORIAS PARA DOACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - FRUTA, TIPO BANANA PRATA/ BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO NATURAL	10.602,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/07/2021	Inclusão	2.280,00000	4,6500	10.602,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - FRUTA, TIPO MANGA TOMMY, APRESENTAÇÃO NATURAL	10.009,20

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/07/2021	Inclusão	2.280,00000	4,3900	10.009,20

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00003 - FRUTA, TIPO LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO NATURAL	10.990,80

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/07/2021	Inclusão	3.195,00000	3,4400	10.990,80

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Item compra: 00004 - LEGUME IN NATURA, TIPO MANDIOCA/ AIPIM	13.850,70

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/07/2021	Inclusão	4.110,00000	3,3700	13.850,70

Seq.	Descrição	Valor do Item
005	Item compra: 00005 - LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE	16.316,70

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/07/2021	Inclusão	4.110,00000	3,9700	16.316,70

Assinaturas
Ordenador de Despesa

LICIO ROMERO COSTA

***.236.394-**

27/07/2021 16:47:00

Gestor Financeiro

MARIO JORGE DA SILVA RACHMAN

***.944.104-**

27/07/2021 16:08:35

Data e hora da consulta: 27/07/2021 16:56

Usuário: ***.944.104-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
158474	IFPB - CAMPUS CABEDELO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
10.783.898/0010-66	RUA SANTA RITA DE CASSIA SN JARDIM CAMBOINHA	58103-772
Município	UF	Telefone
CABEDELO	PB	83-3228-3968

Ano	Tipo	Número
2021	NE	38

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	169949	0113150072	339032	-	CFF53M9601N

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
27/07/2021	Global	23170.001191/2021-11	0,0000	18.869,20

Favorecido

Código	Nome	CEP
056.172.394-06	DANYELE BEZERRA FERNANDES	58328-000
Endereço	UF	Telefone
DANYELE FERNANDES	PB	
Município	UF	Telefone
PEDRAS DE FOGO	PB	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Parágrafo	Inciso	Alínea
48	DISPENSA DE LICITACAO	1	-	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 11.947 / 2009	14	1	-	-

Descrição

EMISSION DE NOTA DE EMPENHO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOSIÇÃO DE KITS DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e PNAE.

Local da Entrega

R. SANTA RITA DE CÁSSIA, 1900 - JARDIM CAMBOINHA, CABEDELO - PB, 58103-772

Informação Complementar

15846906000042021

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	27/07/2021 16:55:29	Alteração

Data e hora da consulta: 27/07/2021 16:56

Usuário: ***.944.104-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339032 - MATERIAL, BEM OU SERVICO P/ DISTRIB. GRATUITA	18.869,20

Subelemento 05 - MERCADORIAS PARA DOACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00006 - AMIDO, BASE DE MANDIOCA, GRUPO TAPIOCA, SUBGRUPO GOMA	18.869,20

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/07/2021	Inclusão	4.102,00000	4,6000	18.869,20

Assinaturas

Ordenador de Despesa

LICIO ROMERO COSTA

***.236.394-**

27/07/2021 16:55:29

Gestor Financeiro

MARIO JORGE DA SILVA RACHMAN

***.944.104-**

27/07/2021 16:08:24

Versão	Data/Hora	Operação
002	27/07/2021 16:55:29	Alteração

Data e hora da consulta: 27/07/2021 16:54

Usuário: ***.944.104-**

Impressão Completa

Nota de Empenho
UG Emitente

Código	Nome	Moeda
158474	IFPB - CAMPUS CABEDELO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
10.783.898/0010-66	RUA SANTA RITA DE CASSIA SN JARDIM CAMBOINHA	58103-772
Município	UF	Telefone
CABEDELO	PB	83-3228-3968

Ano	Tipo	Número
2021	NE	39

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	169949	0113150072	339032	-	JFF53B9601J

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
27/07/2021	Global	23170.001191/2021-11	0,0000	36,80

Favorecido

Código	Nome	CEP
056.172.394-06	DANYELE BEZERRA FERNANDES	58328-000
Endereço	UF	Telefone
DANYELE FERNANDES	PB	
Município	UF	Telefone
PEDRAS DE FOGO	PB	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Parágrafo	Inciso	Alínea
48	DISPENSA DE LICITACAO	1	-	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 11.947 / 2009	14	1	-	-

Descrição

EMIÇÃO DE NOTA DE EMPENHO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Local da Entrega

R. SANTA RITA DE CÁSSIA, 1900 - JARDIM CAMBOINHA, CABEDELO - PB, 58103-772

Informação Complementar

15846906000042021

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	27/07/2021 16:49:02	Alteração

Data e hora da consulta: 27/07/2021 16:54

Usuário: ***.944.104-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339032 - MATERIAL, BEM OU SERVICO P/ DISTRIB. GRATUITA	36,80

Subelemento 05 - MERCADORIAS PARA DOACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00006 - AMIDO, BASE DE MANDIOCA, GRUPO TAPIOCA, SUBGRUPO GOMA	36,80

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/07/2021	Inclusão	8,00000	4,6000	36,80

Assinaturas

Ordenador de Despesa

LICIO ROMERO COSTA

***.236.394-**

27/07/2021 16:49:02

Gestor Financeiro

MARIO JORGE DA SILVA RACHMAN

***.944.104-**

27/07/2021 16:08:24

Versão	Data/Hora	Operação
002	27/07/2021 16:49:02	Alteração



Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

NE 37/38/39

Assunto: NE 37/38/39
Assinado por: Mario Jorge
Tipo do Documento: Nota de empenho
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mario Jorge da Silva Rachman, DIRETOR - CD4 - DAPF-CB**, em 27/07/2021 16:58:33.

Este documento foi armazenado no SUAP em 27/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 287420

Código de Autenticação: 95d25200c7





Despacho:

Solicito emissão de portaria para equipe de fiscalização. O fiscal gestor e seu substituto serão respectivamente Giselle Christine Lins Lopes e Lilian Cristina da Silva Araújo. Os fiscais técnico e substitutos serão respectivamente Leniatti Galiza Gama e Thyago de Almeida Silveira. Para este processo, teremos dois contratos. Contrato 01/2021(vencedor dos itens 1 ao 5) e 02/2021(vencedor do item 6). Os dados da Cooperativa e do fornecedor individual poderão ser observados no formulário 28 e 29 em anexo.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Mario Jorge da Silva Rachman, DIRETOR - CD4 - DAPF-CB, [DAPF-CB](#), em 28/07/2021 10:07:06.

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

PORTARIA 126/2021 - DG/CB/REITORIA/IFPB, de 30 de julho de 2021.

O Diretor Geral do Campus de Cabedelo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nomeado pela Portaria nº 2.845/2018-Reitoria, de 30 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 03 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições legais e no uso de suas competências definidas pela Portaria nº 2.628/2019-Reitoria, de 28 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Giselle Christine Lins Lopes**, assistente de aluno, matrícula SIAPE 2183526, do Quadro Permanente de Pessoal desse Instituto, para ser gestora do Contrato nº 01/2021 com a COOP. DE PROD. AGROP. DO ASSENTAMENTO TIRADENTES-COOPERATIVA LTDA, CNPJ nº 04.499.351/0001-40, sob Processo nº 23170.001191.2021-11;

Art. 2º Designar a servidora **Lilian Cristina da Silva Araujo**, assistente de aluno, matrícula SIAPE 2126490, do Quadro Permanente de Pessoal desse Instituto, como substituta da gestora do contrato;

Art. 3º Designar a servidora **Lenietti Galiza Gama**, técnica em alimentos e laticínios, matrícula SIAPE 1750521, do Quadro Permanente de Pessoal desse Instituto, como fiscal técnica do contrato;

Art. 4º Designar o servidor **Thyago de Almeida Silveira**, docente, matrícula SIAPE 2736886, do Quadro Permanente de Pessoal desse Instituto, como substituto da fiscal técnica do contrato;

Art. 5º Esta entra em vigor nesta data, tendo efeito enquanto houver vigência do contrato supra.

LÍCIO ROMERO COSTA
Diretor Geral do Campus Cabedelo

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Lício Romero Costa, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-CB**, em 30/07/2021 08:54:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 209653

Código de Autenticação: c93f98a4c7





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

PORTARIA 127/2021 - DG/CB/REITORIA/IFPB, de 30 de julho de 2021.

O Diretor Geral do Campus de Cabedelo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nomeado pela Portaria nº 2.845/2018-Reitoria, de 30 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 03 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições legais e no uso de suas competências definidas pela Portaria nº 2.628/2019-Reitoria, de 28 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Giselle Christine Lins Lopes**, assistente de aluno, matrícula SIAPE 2183526, do Quadro Permanente de Pessoal desse Instituto, para ser gestora do Contrato nº 02/2021 com DANYELE BEZERRA FERNANDES, CPF nº 056.172.394-06, sob Processo nº 23170.001191.2021-11;

Art. 2º Designar a servidora **Lilian Cristina da Silva Araujo**, assistente de aluno, matrícula SIAPE 2126490, do Quadro Permanente de Pessoal desse Instituto, como substituta da gestora do contrato;

Art. 3º Designar a servidora **Lenietti Galiza Gama**, técnica em alimentos e laticínios, matrícula SIAPE 1750521, do Quadro Permanente de Pessoal desse Instituto, como fiscal técnica do contrato;

Art. 4º Designar o servidor **Thyago de Almeida Silveira**, docente, matrícula SIAPE 2736886, do Quadro Permanente de Pessoal desse Instituto, como substituto da fiscal técnica do contrato;

Art. 5º Esta entra em vigor nesta data, tendo efeito enquanto houver vigência do contrato supra.

LÍCIO ROMERO COSTA
Diretor Geral do Campus Cabedelo

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Lício Romero Costa, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-CB**, em 30/07/2021 08:55:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 209738

Código de Autenticação: 3b0cb8f80e





Despacho:

Para Providências.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Ana Lígia Chaves Silva, CHEFE DE GABINETE - FG2 - GAB-CB, [GAB-CB](#), em 30/07/2021 09:12:53.

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.



Despacho:

Encaminhado para providências.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Thayssa Daniela da Silva Gomes, COORDENADOR - FG2 - CCL-CB, [CCL-CB](#), em 30/07/2021 09:50:31.

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.



Despacho:

Segue para formalização contratual.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Mario Jorge da Silva Rachman, DIRETOR - CD4 - DAPF-CB, [DAPF-CB](#), em 30/07/2021 10:06:28.

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO

AV. JOÃO DE BARROS, 111, BOA VISTA,
RECIFE, PERNAMBUCO
CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0005943-93



Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02
COMERCIAL 116 | PRONTIDÃO 116
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142
Ouvidoria 0800 282 5599
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados
do Estado de Pernambuco-ARPE: 0800 727 0167-
Ligação Gratuita de Telefones Fixos
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167-
Ligação Gratuita de telefones fixos e tarifada
na origem para telefones celulares

DADOS DO CLIENTE! NATHAN JOSE DA SILVA OLIVEIRA	DATA DE VENCIMENTO 26/07/2021	DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL 19/07/2021	CONTA CONTRATO <u>4011161761</u>
ENDEREÇO RUA LUCIANO F MEDEIROS 368 - CENTRO/PEDRAS DE FOGO -58328-000 PEDRAS DE FOGO PB -	TOTAL A PAGAR R\$ 103,48	DATA DA APRESENTAÇÃO 19/07/2021 NÚMERO DA NOTA FISCAL 164833758	CLASSIFICAÇÃO RESIDENCIAL Monofásico B1
PERÍODO CONSUMO 17/06/2021 a 19/07/2021	CONSUMO 88		

ICMS - BASE DE CÁLCULO R\$ 0,00 Alíquota 25,00 valor do imposto R\$ 22,36

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VIA PARA PAGAMENTO

Destaque aqui

CONTA CONTRATO <u>4011161761</u>	MÊS/ANO 07/2021	TOTAL A PAGAR R\$ 103,48	VENCIMENTO 26/07/2021	TALÃO DE PAGAMENTO Evite dobrar e perfurar ou rasurar. Este canhoto será usado em leitora ótica.
--	---------------------------	------------------------------------	---------------------------------	---

[838300000012](#) [034800110042](#) [011161761106](#) [168782828332](#)



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Comprovante de residência da Contratada Danyele Bezerra Fernandes para formalização de Contrato

Assunto:	Comprovante de residência da Contratada Danyele Bezerra Fernandes para formalização de Contrato
Assinado por:	Cassandra Wilma
Tipo do Documento:	Comprovante
Situação:	Finalizado
Nível de Acesso:	Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência:	Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cassandra Wilma de Lima Costa**, COORDENADOR - FG2 - CC-CB, em 30/07/2021 10:43:28.

Este documento foi armazenado no SUAP em 30/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 289954

Código de Autenticação: 3f62d14c3b



Contrato 01/2021 para aposição de assinatura referente á Chamada Pública 01/2021 e Nota de Empenho

Contratos - Campus Cabedelo <contratos.cb@ifpb.edu.br>

30 de julho de 2021 11:12

Para: cooperat2020@yahoo.com.br, mstmartins@yahoo.com.br

Cc: Mario Jorge da Silva Rachman <mario.rachman@ifpb.edu.br>, Giselle Christine Lins Lopes <giselle.lopes@ifpb.edu.br>, Lilian Cristina da Silva Araújo <lilian.araujo@ifpb.edu.br>

Prezados, bom dia!

Segue, em anexo, para conhecimento e análise, o Contrato 01/2021, advindo da Chamada Pública 01/2021 do IFPB Campus Cabedelo, no sentido de que após lido, o mesmo seja assinado digitalmente pelo responsável jurídico e uma testemunha, para que seja enviado para esse mesmo endereço eletrônico, ou, caso seja assinado fisicamente, que seja em 03 vias de igual teor e forma e entregue no Protocolo do Campus Cabedelo.

Após assinatura do responsável jurídico, encaminharemos ao nosso Diretor Geral para aposição também de assinatura e depois desse trâmite, devolveremos uma via assinada.

Aproveitamos a oportunidade e também encaminhamos, para ciência, a referida Nota de Empenho, emitida pela COPLAN-CB, por solicitação da DAPF/CB.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Cassandra Wilma de Lima Costa
Coordenadora de Contratos
SIAPE: 2229732
IFPB/Campus Cabedelo
Fone: (83) 3248.5430



Livre de vírus. www.avast.com.

2 anexos



Contrato 01.2021_COOPERAT LTDA_Chamada Pública 01.2021.pdf
198K



Nota de Empenho digitalizada.pdf
146K

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Solicitação de aposição de assinatura no Contrato 01/2021 e envio da Nota de Empenho, em 30/07/2021, por e-mail

Assunto:	Solicitação de aposição de assinatura no Contrato 01/2021 e envio da Nota de Empenho, em 30/07/2021, por e-mail
Assinado por:	Cassandra Wilma
Tipo do Documento:	E-mail
Situação:	Finalizado
Nível de Acesso:	Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência:	Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cassandra Wilma de Lima Costa, COORDENADOR - FG2 - CC-CB**, em 30/07/2021 11:21:06.

Este documento foi armazenado no SUAP em 30/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 290019

Código de Autenticação: 371a67eed0



Contrato 02.2021_Chamada Pública 01/2021/Nota de Empenho

Contratos - Campus Cabedelo <contratos.cb@ifpb.edu.br>

30 de julho de 2021 11:15

Para: Danyele Fernandes <dany.b.fernandes@hotmail.com>

Cc: Mario Jorge da Silva Rachman <mario.rachman@ifpb.edu.br>, Giselle Christine Lins Lopes <giselle.lopes@ifpb.edu.br>, Lilian Cristina da Silva Araújo <lilian.araujo@ifpb.edu.br>

Prezados, bom dia!

Segue, em anexo, para conhecimento e análise, o Contrato 01/2021, advindo da Chamada Pública 01/2021 do IFPB Campus Cabedelo, no sentido de que após lido, o mesmo seja assinado digitalmente pelo responsável jurídico e uma testemunha, para que seja enviado para esse mesmo endereço eletrônico, ou, caso seja assinado fisicamente, que seja em 03 vias de igual teor e forma e entregue no Protocolo do Campus Cabedelo.

Após assinatura do responsável jurídico, encaminharemos ao nosso Diretor Geral para aposição também de assinatura e depois desse trâmite, devolveremos uma via assinada.

Aproveitamos a oportunidade e também encaminhamos, para ciência, a referida Nota de Empenho, emitida pela COPLAN-CB, por solicitação da DAPF/CB.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Cassandra Wilma de Lima Costa
Coordenadora de Contratos
SIAPE: 2229732
IFPB/Campus Cabedelo
Fone: (83) 3248.5430



Livre de vírus. www.avast.com.

2 anexos



Contrato 02.2021_DanyeleB. Fernandes_Chamada Pública 01.2021.pdf
189K



Nota de Empenho digitalizada.pdf
146K

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Solicitação de aposição de assinatura no Contrato 02/2021 e envio da Nota de Empenho, em 30/07/2021, por e-mail

Assunto:	Solicitação de aposição de assinatura no Contrato 02/2021 e envio da Nota de Empenho, em 30/07/2021, por e-mail
Assinado por:	Cassandra Wilma
Tipo do Documento:	E-mail
Situação:	Finalizado
Nível de Acesso:	Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência:	Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cassandra Wilma de Lima Costa, COORDENADOR - FG2 - CC-CB**, em 30/07/2021 11:22:32.

Este documento foi armazenado no SUAP em 30/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 290020

Código de Autenticação: f7d08ff023





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Cabedelo

**EDITAL DA CHAMA PÚBLICA 01/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2021- UASG 158469**

Processo eletrônico nº: 23170.001191.2021-11

C O N T R A T O 01/2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS
CABEDELLO E COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
DO ASSENTAMENTO TIRADENTES – COOPERAT LTDA.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS CABEDELLO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Santa Rita de Cássia, nº 1900, Jardim Camboinha, Cabedelo-PB, CEP 58103-772, inscrito no CNPJ sob o nº 10.783.898/0010-66, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **LÍCIO ROMERO COSTA**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO ASSENTAMENTO TIRADENTES – COOPERAT – LTDA**, com situado à Rua Assentamento Tiradentes, Zona Rural, CEP.: 58345-000, em Mari/PB inscrita no CNPJ sob n.º 04.499.351/0001-40, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

Coordenação de Contratos
Rua Santa Rita de Cássia, Nº 1900, jardim Camboinha/Cabedelo-PB CEP: 58.103-772
(83) 3248-5430 – contratos.cb@ifpb.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Cabedelo

A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 61.769,40 (Sessenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na Chamada Pública 01/2021)	Preço Total



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Cabedelo

1	Fruta in natura, tipo banana, espécie prata, primeira qualidade, semimadura, tamanho médio, fresca, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	2.280	Mensalmente, de Agosto/2021 a Janeiro de 2022, sendo assim uma vez ao mês, totalizando dessa forma, seis entregas.	R\$ 4,65	R\$ 10.602,00
2	Fruta in natura, tipo manga, espécie Tomy, primeira qualidade, semimadura, tamanho médio, fresca, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	2.280	Mensalmente, de Agosto/2021 a Janeiro de 2022, sendo assim uma vez ao mês, totalizando dessa forma, seis entregas.	R\$ 4,39	R\$ 10.009,20
3	Fruta in natura, tipo Laranja, espécie Pêra, primeira qualidade, semimadura, tamanho médio, fresca, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de	Kg	3.195	Mensalmente, de Agosto/2021 a Janeiro de 2022, sendo assim uma vez ao mês, totalizando dessa forma, seis entregas.	R\$ 3,44	R\$ 10.990,80

Coordenação de Contratos

Rua Santa Rita de Cássia, Nº 1900, Jardim Camboinha/Cabedelo-PB CEP: 58.103-772

(83) 3248-5430 – contratos.cb@ifpb.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Cabedelo

	danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.					
4	Tubérculo in natura, tipo mandioca, espécie comum, aplicação alimentícia, primeira qualidade, tamanho médio a grande, fresca, íntegra, sem ruptura, com casca sã, com grau de maturação médio, livres de materiais terrosos na superfície externa, isenta de umidade e superfícies pegajosas, com aspecto, cor e odor característicos, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	4.110	Mensalmente, de Agosto/2021 a Janeiro de 2022, sendo assim uma vez ao mês, totalizando dessa forma, seis entregas.	R\$ 3,37	R\$ 13.850,70
5	Tubérculo in natura, tipo batata doce, espécie comum, aplicação alimentícia, primeira qualidade, tamanho médio a grande, fresca, íntegra, sem ruptura, com casca sã, com grau de maturação médio, livres de materiais terrosos na superfície externa, isenta de umidade e superfícies pegajosas, com aspecto, cor e odor característicos, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e	Kg	4.110	Mensalmente, de Agosto/2021 a Janeiro de 2022, sendo assim uma vez ao mês, totalizando dessa forma, seis entregas.	R\$ 3,97	R\$ 16.316,70

Coordenação de Contratos

Rua Santa Rita de Cássia, Nº 1900, jardim Camboinha/Cabedelo-PB CEP: 58.103-772
(83) 3248-5430 – contratos.cb@ifpb.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Cabedelo

doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.						
Valor Total do Contrato						R\$ 61.769,40

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.:

PTRES: 169949
FONTE: 0113150072
NATUREZA DA DESPESA: 339032
PLANO INTERNO: CFF53M9601N
EMPENHO: 2021NE000037
VALOR DO EMPENHO: R\$ 61.769,40

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Coordenação de Contratos
Rua Santa Rita de Cássia, Nº 1900, Jardim Camboinha/Cabedelo-PB CEP: 58.103-772
(83) 3248-5430 – contratos.cb@ifpb.edu.br

ED
[Assinatura]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Cabedelo

Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato designado do IFPB Campus Cabedelo.

Coordenação de Contratos

Rua Santa Rita de Cássia, Nº 1900, jardim Camboinha/Cabedelo-PB CEP: 58.103-772
(83) 3248-5430 – contratos.cb@ifpb.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Cabedelo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por email, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos, mediante o cronograma apresentado na Cláusula Quarta deste instrumento de Contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Cabedelo

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

É competente o Foro da Comarca de João Pessoa-PB para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Município de Cabedelo/PB, 30 de julho de 2021.

Contratada:

Everaldo Ramalho
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
DO ASSENTAMENTO TIRADENTES – COOPERAT LTDA
CNPJ: 04.499.351/0001-40

Nome do responsável assinante: *Everaldo Ramalho*

Função: *Presidente*

Doc. Ident.: _____ CPF: _____

Contratante:

Lício Romero Costa
Lício Romero Costa
Diretor-Geral do Instituto Federal da Paraíba
IFPB/Campus Cabedelo
Diretor Geral

Campus Cabedelo - IFPB
Portaria 2845/2018

Testemunhas:

1- *Edinaldo Martins* 2- *[Assinatura]*
Nome: _____ Nome: _____

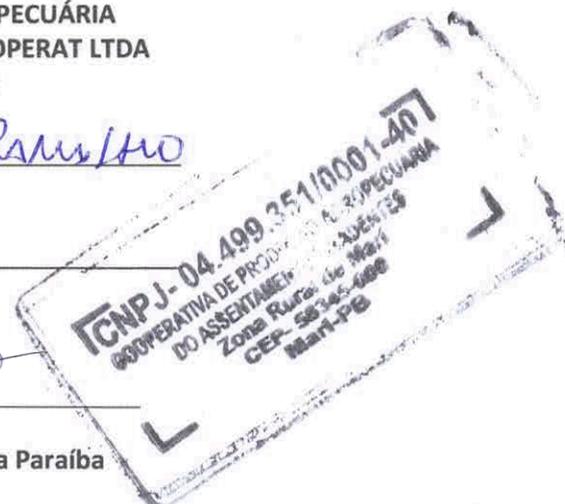
Doc. Ident.: 3180916 Doc. Ident.: 3182460 ssp pb

CPF: 926 999525-91 CPF: 072.944.104-02
Mário Jorge da Silva Rachman

Coordenação de Contratos

Rua Santa Rita de Cássia, Nº 1900, jardim Camboinha/Cabedelo-PB CEP: 58.103-772

(83) 3248-5430 – contratos.cb@ifpb.edu.br



Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Contrato 01/2021 assinado pelas partes, resultante da Chamada Pública 01/2021 (Dispensa 04/2021)

Assunto:	Contrato 01/2021 assinado pelas partes, resultante da Chamada Pública 01/2021 (Dispensa 04/2021)
Assinado por:	Cassandra Wilma
Tipo do Documento:	Contrato
Situação:	Finalizado
Nível de Acesso:	Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência:	Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cassandra Wilma de Lima Costa, COORDENADOR - FG2 - CC-CB**, em 13/08/2021 10:53:13.

Este documento foi armazenado no SUAP em 13/08/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 301113

Código de Autenticação: 835f21c6d2





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Cabedelo

**EDITAL DA CHAMA PÚBLICA 01/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2021- UASG 158469**

Processo eletrônico nº: 23170.001191.2021-11

C O N T R A T O 02/2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS
CABEDELLO E DANYELE BEZERRA FERNANDES.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS CABEDELLO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Santa Rita de Cássia, nº 1900, Jardim Camboinha, Cabedelo-PB, CEP 58103-772, inscrito no CNPJ sob o nº 10.783.898/0010-66, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **LÍCIO ROMERO COSTA**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a **DANYELE BEZERRA FERNANDES**, domiciliada à Rua Luciano freire de Medeiros, nº 368, Centro, CEP.: 58328-000, em Pedras de Fogo/PB; inscrita no **CPF sob n.º 056.172.394-06**, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE,

Coordenação de Contratos

Rua Santa Rita de Cássia, Nº 1900, jardim Camboinha/Cabedelo-PB CEP: 58.103-772
(83) 3248-5430 – contratos.cb@ifpb.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Cabedelo

semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 61.769,40 (Sessenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Coordenação de Contratos

Rua Santa Rita de Cássia, Nº 1900, jardim Cambinho/Cabedelo-PB CEP: 58.103-772
(83) 3248-5430 – contratos.cb@ifpb.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Cabedelo

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na Chamada Pública 01/2021)	Preço Total
6 Goma de tapioca, tipo processada, textura firme e macia, cor branca, primeira qualidade, empacotado em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, CNPJ, quantidade do produto, data de fabricação, prazo de validade. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos.	Kg	4.110	Mensalmente, de Agosto/2021 a Janeiro de 2022, sendo assim uma vez ao mês, totalizando dessa forma, seis entregas.	R\$ 4,60	R\$ 18.906,00
Valor Total do Contrato					R\$ 18.906,00

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias,

Coordenação de Contratos

Rua Santa Rita de Cássia, Nº 1900, jardim Camboinha/Cabedelo-PB CEP: 58.103-772
(83) 3248-5430 – contratos.cb@ifpb.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Cabedelo

do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.:

A) EMPENHO: 2021NE000038

PTRES: 169949

FONTE: 0113150072

NATUREZA DA DESPESA: 339032

PLANO INTERNO: CFF53M9601N

VALOR DO EMPENHO: R\$ 18.869,20

B) EMPENHO: 2021NE000039

PTRES: 169949

FONTE: 0113150072

NATUREZA DA DESPESA: 339032

PLANO INTERNO: JFF53B9601J

VALOR DO EMPENHO: R\$ 36,80

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos

Coordenação de Contratos

Rua Santa Rita de Cássia, Nº 1900, jardim Camboinha/Cabedelo-PB CEP: 58.103-772
(83) 3248-5430 – contratos.cb@ifpb.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Cabedelo

anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato designado do IFPB Campus Cabedelo.

Coordenação de Contratos

Rua Santa Rita de Cássia, Nº 1900, jardim Cambinho/Cabedelo-PB CEP: 58.103-772
(83) 3248-5430 – contratos.cb@ifpb.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Cabedelo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por email, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos, mediante o cronograma apresentado na Cláusula Quarta deste instrumento de Contrato.

Coordenação de Contratos

Rua Santa Rita de Cássia, Nº 1900, jardim Camboinha/Cabedelo-PB CEP: 58.103-772
(83) 3248-5430 – contratos.cb@ifpb.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Cabedelo

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

É competente o Foro da Comarca de João Pessoa-PB para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Município de Cabedelo/PB, 30 de julho de 2021.

Contratada:

DANYELE BEZERRA FERNANDES
CPF: 056.172.394-06

Nome do responsável assinante: Danyele Bezerra Fernandes

Função: Agricultora

Doc. Ident.: 3556838 CPF: 056172394-06

Contratante:


Lício Romero Costa
Diretor Geral
Campus Cabedelo - IFPB
Portaria 2845/2018
Lício Romero Costa
Diretor-Geral do Instituto Federal da Paraíba
Campus Cabedelo

Testemunhas:

1 - Pathan José da Silva Oliveira 2 - 
Nome: Nome:

Doc. Ident.: 3479765 Doc. Ident.: 3182460 ssp pb

CPF: 089.384.714-38 CPF: 072.944.104-02
Mário Jorge da Silva Rachman

Coordenação de Contratos

Rua Santa Rita de Cássia, Nº 1900, jardim Cambinho/Cabedelo-PB CEP: 58.103-772
(83) 3248-5430 – contratos.cb@ifpb.edu.br

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

**Contrato 02/2021, assinado pelas partes, resultante da Chamada Pública 01/2021
(Dispensa 04/2021)**

Assunto:	Contrato 02/2021, assinado pelas partes, resultante da Chamada Pública 01/2021 (Dispensa 04/2021)
Assinado por:	Cassandra Wilma
Tipo do Documento:	Contrato
Situação:	Finalizado
Nível de Acesso:	Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência:	Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cassandra Wilma de Lima Costa, COORDENADOR - FG2 - CC-CB**, em 13/08/2021 10:56:39.

Este documento foi armazenado no SUAP em 13/08/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 301120

Código de Autenticação: 74b5f7e582

